SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3497

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 97 da Lei nº 501, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral (Lei Complementar 64/90) e o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA** para **MARIA ELIANA SAMPAIO**, servidora pública efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, RG nº ***291***18 SSPDS/CE, CPF nº ***206***-** para fins de exercer Atividade Política pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do art. 97 da Lei nº 501/2021;

Art. 2º. Caberá ao servidor citado no art. 1º apresentar, ata da convenção do partido, registro de candidatura ou informar eventual impugnação.

Parágrafo único. A omissão ou a não entrega da referida documentação quando disponível e/ou ausência de informação poderá ensejar na revogação da licença concedida.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente a 06 de outubro de 2024.

Art. 4º - Determino ao setor de Recursos Humanos que adote as providencias necessárias;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:A74D765A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 97 da Lei nº 501, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral (Lei Complementar 64/90) e o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA** para **RICARDO LEITE DE FIGUEIREDO**, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Operador de Chafariz lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula funcional nº 0942, CPF nº ***394***-** para fins de exercer Atividade Política pelo prazo de 03 (três) meses a contar de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do art. 97 da Lei nº 501/2021;

Art. 2º. Caberá ao servidor citado no art. 1º apresentar, ata da convenção do partido, registro de candidatura ou informar eventual impugnação.

Parágrafo único. A omissão ou a não entrega da referida documentação quando disponível e/ou ausência de informação poderá ensejar na revogação da licença concedida.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente a 06 de outubro de 2024.

Art. 4º - Determino ao setor de Recursos Humanos que adote as providencias necessárias;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:EBAD9AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507091/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO DANTAS DO NASCIMENTO** para o Cargo de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde**.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5175813D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507092/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **ANNA VITÓRIA EVANGELISTA FIGUEIREDO** para o Cargo de Coordenadora do Espaço Terapêutico Evoluir, de acordo com a Lei nº 563/2024 de 04 de abril de 2024**.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:AEF0C7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507093/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **ANNA THAYS LEAL DE SOUZA** para o Cargo de Coordenadora do Espaço Terapêutico Evoluir, de acordo com a Lei nº 563/2024 de 04 de abril de 2024**.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F217DD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507094/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **DHON EVERSON DOS SANTOS FERREIRA** para o Cargo de Assessor de Ações Temáticas, de acordo com a Lei nº 563/2024 de 04 de abril de 2024**.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5790C670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507095/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **ANTÔNIO MIGUEL BATISTA NETO** para o Cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaiara**.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:37C41969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507096/2024-GP

NOMEIA O SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL DE CONTRATOS DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 dispõe que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados".

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO GABRIEL PEREIRA**, brasileiro, CPF: **030.134.613-57**, matricula n° **60432**, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos fiscalizados por esta chefia, zelando pela sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:A7CFF47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507097/2024-GP

Abaiara – Ceará, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **MARIA ANGELICA GONÇALVES SOUSA FILHA** do cargo, de provimento em comissão, de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação, portaria n° **0205047/2022-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6AE34DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507100/2024-GP

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO AOS 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n° 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara — CE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal que impõe a aposentadoria compulsória do servidor público aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a servidora conta com 75 (Setenta e cinco) anos de idade, portanto a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora pública municipal **ANA MARIA DE JESUS,** matricula 00000163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara – CE, em razão da aposentadoria compulsória, com fulcro no artigo art. 40, II da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 05 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B844A43E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA DE ACOPIARA-CE.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA DE ACOPIARA-CE.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Acopiara – CMPDA, órgão criado pela Lei Municipal nº 2.132, de 29 de dezembro de 2022, para atuar no âmbito do Município de Acopiara – CE.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O CMPDA órgão de caráter consultivo e deliberativo, instrumento de política pública de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas a Saúde, a proteção, à defesa e ao bem-estar animal, quer sejam eles de pequeno ou grande porte, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública, sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O CPDA tem como objetivo básico:
I - construir um ambiente onde a sociedade seja conhecedora dos deveres, obrigações e respeito aos animais;
II – lutar para que o Poder público e a sociedade civil garanta o desenvolvimento de políticas de proteção, defesa e acolhimento aos animais domésticos, aqueles denominados de animais de estimação ou companhia, bem como os utilizados para trabalho ou de tração veicular;
III – promover a erradicação de maus tratos aos animais abandonados nas ruas e nas estradas reduzindo as mazelas e sofrimento desses seres;
IV – assegurar que a legislação existente seja cumprida tanto pela sociedade civil, quanto pelo Poder Público.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do CMPDA:
promover ações com o intuito de regulamentar e implantar os dispositivos da Lei Municipal nº 2.132, de 29 de dezembro de 2022, dando ênfase ao seu artigo 8º, em que "disciplina a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
fomentar a criação, propriedade, posse guarda, cuidados fomentando o transporte de cães e gatos no Município de ACOPIARA para suprir as necessidades de saúde do animal e demais procedimentos veterinários ;
III - Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 14 desta Lei;
IV – incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
V – avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;
VI- incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal;
VII- propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
VIII- propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;
IX - estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, buscando atuar:
a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos;
b) Na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção dos animais;
c) Na defesa dos animais feridos e abandonados.
X – colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;
XI – solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
XII – colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
XIII – coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, e organismos não governamentais a defesa e a proteção dos animais;
XIV – propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
XV – propor a realização de campanhas:
a) De esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) De adoção de animais visando o não abandono;
c) De registro de cães e gatos;
d) De vacinação dos animais;
e) De procedimentos para o controle reprodutivo de cães e gatos.
XVI – envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
XVII – desenvolver, em cooperação com o órgão municipal competente, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização;
XVIII – promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal, outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários;
XIX – elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único. As atribuições desse regimento interno complementam e ratificam as atribuições do artigo 15 da Lei Municipal 2.132 de 29 de dezembro de 2022.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CMPDA será constituído por 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, a saber:
I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e seu respectivo suplente;
III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação e respectivo suplente;
IV - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e seu respectivo suplente;
V - 01 (um) representante indicado por entidades voltadas à proteção animal e seu respectivo suplente.
Parágrafo 1º - Os membros representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelo respectivo órgão e entidade e nomeados por ato do Prefeito.
Parágrafo 2º - O CMPDA será presidido por um dos seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os três últimos mais votados eleitos para os cargos de Vice – Presidente, Secretário e segundo secretário.
Parágrafo 3º - serão eleitos membros para as comissões especiais conforme a necessidade de criação de cada uma com a sua devida designação
Parágrafo 4º - O membro mencionado no inciso V será indicado pelo respectivo órgão.
Art. 5º - O exercício das funções de Conselheiro do CMPDA não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

CAPÍTULO V
DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Não podem compor o CMPDA detentores de cargo de mandato eletivo, regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, e se candidatos para tanto, deverão licenciar-se das funções de Conselheiro.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Compete aos membros do CMPDA, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.132, de 29 de dezembro de 2022:
I – No tempo previsto no artigo 16 da Lei Municipal 2.132, eleger seu (sua) presidente e demais componentes da Mesa Diretora, dentre seus membros;
II – elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;

III – estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;
IV – opinar e/ou sugestionar acerca da conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à proteção e defesa dos animais;
V – sugestionar e opinar critérios de utilização, através de projeto de execução física e financeiramente, das doações subsidiadas e demais receitas;
VI – manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais;
VII – manter estreito intercâmbio com entidades congêneres ou que tenham atuação na defesa e proteção dos animais;
VIII – opinar e propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à proteção, assistência e tratamento dos animais;
IX – auxiliar a Administração Pública Municipal na realização e promoção de ações, campanhas, projetos e programas assistenciais e educacionais para a promoção do bem estar físico e psicológico dos animais em geral;
X – prestar informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, quando identificada qualquer agressão aos animais, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias;
XI – promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à proteção e defesa dos animais;
Parágrafo único: As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo Conselho deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal mediante ofício.
Art. 8º - O CMPDA poderá solicitar à administração relatórios mensais de repasses de verbas a órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições ou associações que tratem de cuidado, proteção ou controle de animais no município de Acopiara.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O CMPDA tem a seguinte Mesa Diretora:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Secretário (a);
IV – 2º Secretário (a);
V – Comissões Especiais.
Art. 10º - Anualmente, na primeira sessão ordinária, são eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do CMPDA, os integrantes da Mesa Diretora, com mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo 1º - Em nenhum dos cargos da Mesa Diretora há impedimento para reeleição;
Parágrafo 2º - Os candidatos aos cargos devem inscrever-se junto a Mesa Diretora até o horário da reunião de escolha dos mesmos para estarem aptos a concorrer;
Parágrafo 3º - No caso de não haver candidatos aos cargos, o CMPDA deliberará sobre o assunto.

CAPÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA

Art. 11º - São atribuições do (a) Presidente do CMPDA:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV – comunicar as entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 02 (duas) vezes consecutivas dos representantes designados;
V – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
VI – representar o CMPDA e/ou delegar representantes, quando necessário;
VII – manter contatos que o CMPDA entender necessários junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;
VIII – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
IX – solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
X – apresentar, anualmente, relatório do CMPDA para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;
XI – representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;
XII – dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;
XIII – solicitar ao Executivo Municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise.

CAPÍTULO IX
DA VICE PRESIDÊNCIA

Art. 12º - Ao (À) Vice Presidente do CMPDA compete:
I – substituir o (a) Presidente em seus impedimentos;
II – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO X
DO (A) SECRETÁRIO (A)

Art. 13º - São atribuições do (a) secretário (a) do CMPDA:
I – encaminhar aos conselheiros as convocações para as reuniões do CMPDA;
II – secretariar as reuniões, lavrando e assinando as atas e documentos do CMPDA;
III – supervisionar as correspondências dirigidas ao CMPDA, dando conhecimento aos conselheiros no início de cada reunião;
IV – executar as deliberações do CMPDA;
V – fornecer subsídios que garantam o funcionamento das Comissões Especiais.
CAPÍTULO XI
DO (A) SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)

Art. 14º - Ao (À) Segundo (a) Secretário (a) do CMPDA compete:
I – substituir o (a) Secretário (a) em seus impedimentos;
II – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XII
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 15º - As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
Parágrafo 1º - Serão criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMPDA.
Parágrafo 2º - Os componentes das Comissões Especiais serão indicados pelo (a) Presidente do CMPDA e aprovados por deliberação de no mínino 2/3 (dois terços) dos membros do CMPDA.
Art. 16º - Cabe às Comissões Especiais:
I – aprofundar a discussão das questões que lhe forem propostas;
II – remeter para o CMPDA as conclusões acerca do tema, em forma de parecer, para que este delibere;
III – reunir-se em dia e hora fixos, marcados após a instalação da Comissão;
IV – solicitar ao (à) Secretário (a) que acompanhe seu trabalho quando necessário, bem como requerer ao (à) mesmo (a) o material necessário para desempenho de suas funções;
V – eleger um (a) relator (a) responsável pelos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO XIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º - O CMPDA tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal.
Art. 18º - O CMPDA reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu (sua) Presidente ou por requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CMPDA.
Parágrafo único: Protocolado o requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CMPDA, o (a) Presidente convocará a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 horas.

Art. 19º - As reuniões ordinárias tem duração de uma hora e meia, podendo ser prorrogada por deliberação do CMPDA.
Art. 20º - As convocações para as reuniões ordinárias são verbais, com no mínimo três dias de antecedência, e para as extraordinárias, são por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 21º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros deste Conselho.
Art. 22º - As reuniões não serão realizadas se o quórum não se completar até 15 minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
Art. 23º - Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do artigo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
Art. 24º - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implica na exclusão do conselheiro do CMPDA, devendo assumir o suplente, procedendo-se a nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.
Art. 25º - São consideradas aprovadas as deliberações do CMPDA, quando a maioria absoluta dos conselheiros estiver presente na reunião, e desta, a maioria simples for favorável ao referido tema.
Art. 26º - Cabe ao (à) Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 27º - Estando presentes à reunião do CMPDA o membro titular e o seu respectivo suplente, na hora das deliberações, apenas o titular tem direito a voto, resguardando direito de voz a ambos.
Art. 28º - Participam das reuniões do CMPDA, além dos conselheiros, os convidados e cidadãos interessados, sendo as reuniões abertas ao público.
Art. 29º - O presente Regimento Interno entra em vigor após homologação por ato oficial do Executivo Municipal, e somente pode ser alterado com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do CMPDA.
Art. 30º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo CMPDA.

Acopiara/Ce, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D9E43466

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE ACOPIARA/CE – REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE ACOPIARA/Ce – REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
Às 09h (nove) do dia seis (06) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se na sala de reuniões ESPAÇO DOS CONSELHOS, reunião ordinária para a Posse dos conselheiros, criação do Regimento Interno e eleição e posse da mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal, CMPDA. Após a verificação do quórum, que estavam todos os conselheiros presentes, Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira, conselheira titular indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e lendo a **Portaria de Composição do CMPDA, nº 1.084, de 04 de junho de 2024**, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio Almeida Neto, momento que foi dado posse ao Conselho – CMPDA. Em ato contínuo, a conselheira Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira iniciando as falas enfatizou a importância de fazer parte de um Conselho e em especial do CMPDA - Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais. Continuou dizendo que a Cidade de Acopiara está necessitando de empenho não só do Poder Público, mas da sociedade civil como um todo para encontrar soluções para cuidar e proteger os animais e que para isso precisa de pessoas empenhadas e vocacionadas. Nesse mesmo sentido, todos os conselheiros falaram. A conselheira Ana Angélica Pereira de Melo, disse que, juntamente com outras companheiras criou a ONG GAPAR e que vem há muito tempo travando uma luta enorme na proteção e cuidado aos animais em Acopiara e que o Conselho poderá contribuir para a efetivação de muitas demandas. Todos concordaram que se deve elaborar campanhas de conscientização da sociedade para que entendam da importância de cuidados com os animais. Após as falas, foi apresentado e lido a minuta do Regimento Interno iniciando-se a discussão da sua elaboração. Após anotado as modificações foi feita as devidas correções pelos conselheiros e em seguida colocado o Regimento em votação o que foi aprovado favoravelmente de forma unânime o que será encaminhado para publicação em órgão oficial. Em seguida passou-se a eleição da mesa diretora do CMPDA nos termos do § 4º e ss do artigo 16 da Lei municipal 2.132/2022, que terá mandato de 02 (dois) anos, admitindo uma recondução, o que se deu com a votação e eleição por unanimidade dos seguintes nomes e composição: **Presidência: Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira,** brasileira, casada, bacharel em direito, RG nº 2007231007-8, e CPF nº 538.130.653-91, residente e domiciliada à Rua Emília de Lima Pinho, nesta Cidade de Acopiara/Ce; **Vice-presidência**: **Alexandre Lucas Xavier Alves Gurgel**, brasileiro, solteiro, estudante, D.N 28/07/2005, RG nº 20191808371 e CPF nº 107.717.393.89, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel José nº 377, nesta Cidade de Acopiara Ce ; **Secretária: Eliene Pinheiro de Oliveira** (titular) brasileira, solteira, servidora pública, D.N. 10/02/1995, RG nº 2008005874-9 e CPF nº 063.133.993-07, residente e domiciliada à Rua Antônio Calixto, nº 285, Centro, nesta Cidade de Acopiara Ce. Nesse mesmo momento a representante do Gapar Joana Angélica explicou que somente tinha sido apresentado seu nome para compor o CMPDA, mas que queria também apresentar uma segunda pessoa para fazer parte do Conselho que é **Antônia Isolda da Silva**, brasileira, em união estável, agente comunitária de saúde, D.N 04/05/1971, RG nº 184090589 SSP -Ce e CPF nº 461.196.633-04, residente e domiciliada à Travessa João Paulo II, nº 073, nesta Cidade de Acopiara Ce, que atuará como suplente e para isso apresenta um ofício requerendo a vaga, o que foi encaminhado pela presidente à Procuradoria Jurídica para a devida avaliação. Após a composição da Mesa Diretora do CMPDA, a presidente do Conselho Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira, agradeceu a todos e se colocou a disposição em colaborar ao máximo naquilo que for necessário para cumprir e se fazer cumprir a Lei e o regimento interno do CMPDA. Continuando, foi discutido ainda, sobre: a) as datas das reuniões ordinárias do Conselho, que ocorrerão uma vez por mês, sendo o calendário oficial a ser divulgado oportunamente; b) os encaminhamentos para a criação e efetivação do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal nos termos do artigo 7º da Lei 2.132/2024. c) a criação das Comissões Permanentes que serão constituídas posteriormente nas próximas reuniões do CMPDA. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por **encerrada a reunião ás 12h (doze) horas**, momento no qual a Presidente do Conselho finalizou agradecendo a atenção e participação de todos os presentes. Nada mais havendo no momento, eu Eliene Pinheiro de Oliveira, secretária do CMPDA, dou por encerrada presente ATA, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Acopiara, 06 de junho de 2024.

MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA –
Presidente do CMPDA

ALEXANDRE E LUCAS XAVIER ALVES GURGEL –
Vice- presidente

ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA -
Secretária

ALINE MICHELLE DA SILVA NUNES -
(conselheira)

ZILDERLEIDE BEZERRA BRITO -
(conselheira)

ANA ANGÈLICA PEREIRA DE MELO-
(conselheira)

NARA BIANCA LACERDA SOUSA -
(conselheira)

RILMA ROSÉLIA COSTA DE CARVALHO -
(conselheira)

LUANA HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO -
(conselheira)

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:005A131E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE ACOPIARA /CE – REALIZADA NO DIA 03/06/2024 (TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE ACOPIARA /CE – REALIZADA NO DIA 03/06/2024 (TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Aos três (03) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, na sala Espaço dos Conselhos, com início as 9;00h, aconteceu a reunião para a composição do CMPDA, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, do Município de Acopiara, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.132 de 29 de dezembro de 2022. No momento da reunião, contou-se com a presença de representantes de diversos órgãos do Poder Público, bem como representantes da sociedade Civil, entre eles representantes do GAPAR, organismo social responsável em proteger e cuidar os animais do Município de Acopiara. De início, deu-se as devidas apresentações das pessoas presentes, informando os mesmos de qual órgão ou entidade pertencia. Em seguida foi feita pela Secretária do Meio Ambiente Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira, a leitura da Lei Municipal nº 2.132, cujo artigo 16 criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, informando a todos como se daria a composição do Conselho nos termos do artigo 16 desta Lei. Após algumas falas e discussões, conforme exigência do artigo 16 da Lei 2.132, foi apresentado os representantes das secretarias para compor o CMPDA, conforme nomes a seguir: **Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira, (titular)** brasileira, casada, bacharel em direito, RG nº 2007231007-8, e CPF nº 538.130.653-91, residente e domiciliada à Rua Emilia de Lima Pinho, nesta Cidade de Acopiara/Ce (titular) e **Rilma Rosélia Costa de Carvalho** (suplente) – brasileira, solteira, advogada, OAB/Ce 9887, CPF 38601001300, residente e domiciliada á Rua Coronel Manoel José, nº 193 nesta Cidade de Acopiara Ce, - Secretaria do Meio Ambiente; **Zilderleide Bezerra Brito** (titular), brasileira, solteira, médica veterinária, D.N 18/08/1964, RG nº 857.406.SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Miguel Galdino de Oliveira-S/N apto.119, nesta Cidade de Acopiara Ce e **Nara Bianca Lacerda Sousa** (suplente) - brasileira, solteira, médica veterinária, D.N: 05/07/1997, RG nº 200774603315, CPF nº 60450368327, residente e domiciliada à Rua Januário Pereira nº 13, Bairro Rodoviário, nesta Cidade de Acopiara Ce, Secretaria da Agricultura; **Eliene Pinheiro de Oliveira** (titular) brasileira, solteira, servidora pública, D.N. 10/02/1995, RG nº 2008005874-9 e CPF nº 063.133.993-07, residente e domiciliada à Rua Antonio Calixto, nº 285, Centro, nesta Cidade de Acopiara Ce e **Luana Henrique de Lima Araújo** (suplente) – brasileira, casada, estudante, CPF nº 076.824.893-08, residente e domiciliada á Rua Antonio Custódio, Bairro: Planalto Sul, nesta Cidade de Acopiara Ce, Secretaria da Educação; **Aline Michelle da Silva Nunes** (titular), brasileira, em união estável, médica veterinária, CPF nº 090.521.924-48, residente e domiciliada à Avenida Pedro Alves, nº 422 nesta Cidade de Acopiara Ce e **Alexandre Lucas Xavier Alves Gurgel** (suplente)- brasileiro, solteiro, estudante, D.N 28/07/2005, RG nº 20191808371 e CPF nº 107.717.393.89, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel José nº 377, nesta Cidade de Acopiara Ce, - Secretaria da Saúde; **Ana Angèlica Pereira de Melo** (titular), brasileira, casada, agente de saúde comunitária, D.N: 01/09/1977, RG nº 95015030942, SSP-Ce e CPF nº 939.227.953-15, residente e domiciliada à Rua João Pereira da Silva nº 320, Bairro Vila São João, nesta Cidade de Acopiara Ce e **Antonia Isolda da Silva**, brasileira, em união estável, agente comunitária de saúde, D.N 04/05/1971, RG nº 184090589 SSP -Ce e CPF nº 461.196.633-04, residente e domiciliada à Travessa João Paulo II, nº 073, nesta Cidade de Acopiara Ce, representantes do GAPAR. Por fim, determinou-se que os nomes dos conselheiros seriam encaminhados ao chefe do Poder Executivo para expedir a devida Portaria de Criação do CMPDA e ficou designada a data de 06 (seis) de junho de 2024 para uma nova reunião na qual será submetida para aprovação o regimento interno, bem como a eleição e posse da Mesa Diretora do CMPDA. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a reunião agradecendo a atenção e participação de todos os presentes. Eu, Eliane Pinheiro de Oliveira redigi a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. _____.

Acopiara, 03 de junho de 2024.

MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA
(Titular)

RILMA ROSÉLIA COSTA DE CARVALHO
(Suplente)

ZILDERLEIDE BEZERRA BRITO
(Titular)

NARA BIANCA LACERDA SOUSA
(Suplente)

ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
(Titular)

LUANA HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO
(Suplente)

MICHELLE DA SILVA NUNES
(Titular)

ALEXANDRE E LUCAS XAVIER ALVES GURGEL
(Suplente)

ANA ANGÉLICA PEREIRA DE MELO
(Titular)

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:0639AD8B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.084, 04 DE JUNHO DE 2024 - INCLUSÃO DE MEMBRO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.084, 04 DE JUNHO DE 2024 - INCLUSÃO DE MEMBRO.

Onde se lê: "Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), na seguinte forma:

ANA ANGÉLICA PEREIRA DE MELO	TITULAR

Leia-se: Esta portaria passa a ler-se no Art. 1º, segmento REPRESENTAÇÃO ONG GAPAR:

ANA ANGÉLICA PEREIRA DE MELO	TITULAR
ANTÔNIA ISOLDA DA SILVA	SUPLENTE

Acopiara/CE, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D82B97B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2024 / ACOPIARA-CE. 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.145/2024 ACOPIARA-CE. 04 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 89, II, a, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 45 da Lei Municipal nº 1.205 de 17 de março de 2003 e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração definitiva formulado pela servidora **MARIA EDILANDIA LAVOR ALVES**, ocupante do cargo de Professora PEB II conforme portaria de nomeação nº 287/2024.

CONSIDERANDO o Parecer nº 183/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Acopiara-CE, favorável ao deferimento do pleito e

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, que "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício".

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA EDILANDIA LAVOR ALVES,** portadora do RG Nº 2007467768-8 e CPF Nº 052.039.933-19 do cargo efetivo de PROFESSORA PEB II, matrícula nº 00665665, como forma de vacância, na forma prevista no inciso I, do art. 44 da Lei Municipal nº 1.205/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 04 de Julho de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:80D76423

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01-RPE

A PREGOEIRAOFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2024.06.11.01-RPE,** do tipo**MENOR PREÇOS POR LOTE**, tendo como**OBJETO**:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE**, o edital republicado está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **23 de Julho de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira.Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:B06E9446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 056/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor VALDEMAR DIAS SOBRINHO, matrícula nº 1641, cargo agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E98CDA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 057/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor MARCOS RAYAN MOTA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 043.406.053-44, cargo agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1C22103B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 058/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor RONIELES DE SOUSA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 015.913973-24., cargo agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:72806D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 059/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor ANTONIO EDNO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº983.422.073-15, cargo agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:560A5036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 060/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor MANOEL DA CRUZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 004.178.803-67, cargo auxiliar de serviços gerais, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7A502A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 061/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor IRAILSON ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 628.738.063-20, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AC7199D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 062/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA ARRAIS, inscrita no CPF sob o nº 817.340.933-15, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:36A1AAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 063/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, COM VISTAS À DISPUTA DE CARGO ELETIVO, A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO, o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;
CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pelo servidor municipal de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar as eleições municipais de 2024;
CONSIDERAÇÃO as determinações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 013/2024 que disciplina o procedimento para a licença para atividade política;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo a Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Antonina do Norte - CE) c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao servidor ELMAR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 023.886.417-05, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 013/2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CFDE0A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131.2024

PORTARIA Nº 131/2024 Aratuba, 04 de julho de 2024.

Concede licença remunerada para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 ao servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base na Lei Complementar nº 64/90 e Lei Municipal nº 353/2009, **LICENÇA REMUNERADA**, por 03 (três) meses consecutivos, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 o Sr. **FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 161369-3 RG nº 99098150650/SSP-CE, CPF nº 973.885.213-72, a contar de **06/07/2024 à 06/10//2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 131/2024 Aratuba, 04 de julho de 2024.

Concede licença remunerada para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 ao servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base na Lei Complementar nº 64/90 e Lei Municipal nº 353/2009, **LICENÇA REMUNERADA**, por 03 (três) meses consecutivos, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 o Sr. **FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 161369-3 RG nº 99098150650/SSP-CE, CPF nº 973.885.213-72, a contar de **06/07/2024 à 06/10//2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6EE1F8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132.24

PORTARIA Nº 132/2024 Aratuba, 04 de julho de 2024.

Concede licença remunerada para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 ao servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base na Lei Complementar nº 64/90 e Lei Municipal nº 353/2009, **LICENÇA REMUNERADA**, por 03 (três) meses consecutivos, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 o Sr. **ANTÔNIO CASTRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 160244-6 RG nº 135136487/SSP-CE, CPF nº990.899.713-00, a contar de **06/07/2024 à 06/10//2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9A9CB190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.05.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.05.01. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2023/002-SME OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO DE ALVENARIA EM TIJOLO COMUM, SENDO UMA CASA TÉRREA, COM 55,12M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADA NA LOCALIDADE DE SALGADO, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO E.J.A (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e o Sr: **FRANCISCO LEONIDAS CARPINA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 901.573.033-49. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 05/06/2025**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sra. Simônica Viana de Freitas Souza**, CPF n° 806.541.773-68. PELO CONTRATADO: **FRANCISCO LEONIDAS CARPINA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 901.573.033-49. Aratuba, 05 de Junho de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AC107408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.28.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.28.01
contrATO Nº 2024.06.28.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2024.021-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, A SRA. **MARIA LUIZA TAVARES ARAÚJO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais**), sendo o valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADA:** MARIA LUIZA TAVARES ARAÚJO - CPF Nº 190.277.963-00.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1B34B3B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 53/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 53/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA CLAUDIA RIPARDO DE CARVALHO**, Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arneiroz/CE.

CONSIDERANDO o pedido realizado de concessão de estabilidade provisória gestante, instruído com documento comprobatório da gravidez.

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art.10, II, alínea b, do Ato de Disposição Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANA CLAUDIA RIPARDO DE CARVALHO,** portadora do CPF nº 058.486.743-37, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art.10, II, alínea b, do Ato de Disposição Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Art. 4º -Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 03 de Julho de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:F88D8FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 54/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 54/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra, Francisca Antônia Dias Rodrigues, brasileira, portadora do RG: 2004005142583 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 784.569.593-91, para exercer o cargo de **Assistente Técnica Pedagógico**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:1F58945F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 55/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 55/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ LEIDIMAR LIMA**, brasileiro, portador do RG: 2002019084452, inscrito no CPF sob o n°028.995.513-02, para assumir a vaga de Ana Claudia Ripardo Linhares de Carvalho, como Conselheiro **Tutelar** do Município de Arneiroz/Ce, em virtude da licença maternidade, durante o período de 06(seis) meses (180) dias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:64A06FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 56/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 56/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município de Arneiroz/CE, ao servidor **Edgar de Castro Monteiro**, efetivo no cargo de Professor, portador do RG n°2017225167-7 -SSP/CE e inscrito no CPF nº 997.939.363-15, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:B17ABEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 57/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 57/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município de Arneiroz/CE, ao servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA**, efetivo no cargo de agente de combate as endemias, portador do RG n° 2006005026857 e inscrito no CPF nº 761.882.993-49, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:58EE7B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contratos N° 2021.07.07.1, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.18.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTROLE VEÍCULOS WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA	VALOR GLOBAL
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**R$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.0037.2.005.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 05 DE JULHO DE 2025.
CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP.
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 05 de julho 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7CA82840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 58/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 58/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município de Arneiroz/CE, a servidora **Hozanéria Maria Petrola Pedrosa,** efetivo no cargo de Professora, portadora do RG n°20191055071 e inscrita no CPF nº 841.319.503-91, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:0DFB5BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº **2024.04.12.01**, RESULTANTE DA DISPENSA N.º **2024.04.01.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.137, inciso IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra A,** do referido contrato. Justifica-se a rescisão contratual em caráter unilateral pautado em razão do falecimento da Sra. MARIA LUCILDA PEDROZA MONTEIRO, falecida no dia 13/06/2024, titular da empresa individual contratada. Analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: SÃO LUIZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Arneiroz – Ceará, 05 de julho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pesca e Recursos Hidricos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7C87686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº **2024.04.12.02**, RESULTANTE DA DISPENSA N.º **2024.04.01.02**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.137, inciso IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra A,** do referido contrato. Justifica-se a

rescisão contratual em caráter unilateral pautado em razão do falecimento da Sra. MARIA LUCILDA PEDROZA MONTEIRO, falecida no dia 13/06/2024, titular da empresa individual contratada. Analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: SÃO LUIZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Arneiroz – Ceará, 05 de julho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:D3EFD6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº **2024.05.03.01**, RESULTANTE DA DISPENSA N.º **2024.04.19.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.137, inciso IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra A,** do referido contrato. Justifica-se a rescisão contratual em caráter unilateral pautado em razão do falecimento da Sra. MARIA LUCILDA PEDROZA MONTEIRO, falecida no dia 13/06/2024, titular da empresa individual contratada. Analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: SÃO LUIZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Arneiroz – Ceará, 05 de julho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4671F720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº **2024.05.29.01**, RESULTANTE DA DISPENSA N.º **2024.05.15.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.137, inciso IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra A,** do referido contrato. Justifica-se a rescisão contratual em caráter unilateral pautado em razão do falecimento da Sra. MARIA LUCILDA PEDROZA MONTEIRO, falecida no dia 13/06/2024, titular da empresa individual contratada. Analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: SÃO LUIZ CONSTRUÇÕES LTDA.

Arneiroz – Ceará, 05 de julho de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:46995C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz, torna público o extrato do contrato **n° 2024.06.03.01**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
VANDERLANE ABRANTE DE LIMA- ME	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA: a partir da data de assinatura, até **31 de dezembro de 2024**

ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLANE ABRANTE DE LIMA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz-CE, 03 de junho de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:C8416FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2024.06.03.02**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
VANDERLANE ABRANTE DE LIMA- ME	R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA: a partir da data de assinatura, **até 31 de dezembro de 2024.**

ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLANE ABRANTE DE LIMA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz-CE, 03 de junho de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7F9208CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2024.06.03.03**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.020.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
VANDERLANE ABRANTE DE LIMA- ME	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA: a partir da data de assinatura, até **31 de dezembro de 2024**

ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLANE ABRANTE DE LIMA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz-CE, 03 de junho de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:94ADE1D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.05.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento depassagensterrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 08 de julho de 2024 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**22 de julho de 2024 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**22 de julho de 2024 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 05 de julho de 2024 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DFDA2D04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Portaria de Nº 183/2024.

Rescinde Contratos Administrativos de Prestação Temporáriade Mão de Obra a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Rescindidos os Contratos Administrativos para Admissão Temporária de Recursos Humanos dos Servidores Temporários abaixo relacionados a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**:

Servidor: JOAO VICTOR DA SILVA DE SOUSA **CPF:** 605.108.243-31 **Secretaria:** Saúde**, Cargo/Função:** Recepcionista**, Início Contrato:** 02 de janeiro de 2024 **Fim do Contrato:** 02 de julho de 2024.
Servidor: ANTONIA GECI MENDONCA DE OLIVEIRA **CPF:** 066.038.673-97 **Secretaria:** Educação**, Cargo/Função:** Nutricionista**, Início Contrato:** 05 de fevereiro de 2024 **Fim do Contrato:** 30 de junho de 2024.
Servidor: FRANCISCA ROSICLEIA FREITAS RODRIGUES **CPF:** 246.332.648-42 **Secretaria:** Educação**, Cargo/Função:** Assistente Social**, Início Contrato:** 02 de janeiro de 2024 **Fim do Contrato:** 02 de julho de 2024.
Servidor: ANTONIO PEIXOTO DE LIMA **CPF:** 548.339.653-72 **Secretaria:** Educação**, Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais**, Início Contrato:** 05 de fevereiro de 2024 **Fim do Contrato:** 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:BF4ACA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO

Portaria de Nº 184/2024.

Concede afastamento a servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE** portador do CPF: 765.404.053-91 Afastamento do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor da Educação Básica** pelo período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024** a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 04 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **184/2024**, que concede afastamento de cargo público ao servidor **CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE** a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:CC52DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO

Portaria de Nº 185/2024.

Concede afastamento a servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **URBANO FERREIRA CUNHA FILHO** portador do CPF: 224.062.203-20Afastamento do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor da Educação Básica** pelo período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024** a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 04 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**185/2024**, que concede afastamento de cargo público ao servidor **URBANO FERREIRA CUNHA FILHO**a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:EAA345FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO

Portaria de Nº 186/2024.

Concede afastamento a servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSUE SARAIVA NOGUEIRA** portador do CPF: 021.028.183-90 Afastamento do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA** pelo período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024** a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da**Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 04 de julho de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**186/2024**, que concede afastamento de cargo público ao servidor **JOSUE SARAIVA NOGUEIRA**a título de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 04 de julho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:2DBFA761

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Interina de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 07.006/2024**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "BANDA ZÉ CANTOR" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO BANARTES 2024 DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, A SER REALIZADO DIA 11.07.2024, EM FRENTE AO MERCADO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, representado exclusivamente pela empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88**, com endereço na Rua Professor Carlos Lobo nº100, sala 04, CEP:60.821-740, Fortaleza-CE, representada por Antônio Isaias Paiva Pereira CPF nº923.172.273-53. **Valor: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, Secretária de Cultura e Turismo. Banabuiú/CE, 03 de julho de 2024 de 2024.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE –
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E2F8A79F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.822/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Antônio Pereira dos Santos** a via que tem início nas coordenadas 7º16'50.4"S 39º19'00,3"W e término nas coordenadas 7º16'53.4"S 39º18'58.9"W, no bairro Mata dos Dudas, no Município de Barbalha/CE.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:38F010C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.823/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Pedro Landim da Cruz** a Rua Projetada 06 que tem início no imóvel do Sr. João Sampaio e término na Av. dos Municípios, localizada no interior do Loteamento Portal dos Municípios, no Município de Barbalha/CE, como segue no Anexo I da referida Lei.
Art. 2º. Fica denominada de **Julia Ana Oliveira** a Rua Projetada 05, localizada no interior do Loteamento Portal dos Municípios, com

início na Av. dos Municípios, Lote 10, Quadra 02 e término no Lote 09, Quadra 20.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2C5FBE94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.824/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2013 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Os incisos II e VI, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de dezembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** *omissis*
I - *omissis*
II - ser de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com capacidade de até 07 (sete) ocupantes, respeitando ainda os critérios da legislação nacional pertinente;
III - *omissis*
IV - *omissis*
V- *omissis*
VI - permanecer com suas características originais de fábrica, ressalvada alterações autorizadas por lei;
VII - *omissis"*

Art. 2º. Fica revogado o §2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Fica o art. 11 da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de dezembro de 2013 acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"**Art. 11.** *omissis*
§1º - *omissis*
§2º - (revogado)
§3º- *omissis*
§4º - Para atendimento ao disposto no art. 10 e seus incisos, e as disposições deste artigo, e seus parágrafos anteriores fica concedido prazo até 31/12/2025;*"*

Art. 4º. Fica revogado o art.2º da Lei Municipal nº 2.331, de 20 de março de
2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:977571FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.825/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, DISPOSTO NA PORTARIA GM/MS N°. 3.493/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saúde – APS, disposto na Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º.O valor do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saude – APS será definido pelo Ministério da Saúde que utilizará oIndicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º. Os indicadores a serem considerados para o Incentivo de que trata esta Lei, serão definidos pelo Ministério da Saúde, em ato próprio."
§ 2º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, transferidos fundo a fundo, referente ao pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade (conforme Portaria nº. 2.587/2021), serão distribuídos da seguinte forma:
I)70% (setenta por cento) serão repassados aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família, e Equipes Muitiprofissionaise apoiaidores institucionais, todosdescritos no Anexo I;
II)30% (trinta por cento) serão repassados à Gestão Municipal.

§ 3º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, transferidos fundo a fundo, referente a parcela do décimo terceiro salário do Incentivo de que trata esta Lei, serão distribuídos integralmente entre os profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família, e Equipes Muitiprofissionaise apoiadores institucionais, todosdescritos no Anexo I, não sendo destinado percentual a Gestão Municipal.

Art. 3º. Serão contemplados com oIncentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saúde – APS, os profissionais de saúde descritos no Anexo I que atingirem os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal.
§ 1º. Nos termos do art. 3º, II da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024, o incentivo financeiro de que trata esta Lei, será transferido no período de doze meses, considerando os valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº. 06/2017;

§ 2º.A partir da classificação alcançada a cada quadrimestre no processo de desempenho individual, após o prazo previsto no parágrafo anterior, os profissionais que compõem as equipes de saúde, receberão o Incentivo de que trata esta Lei, considerando as classificações "ótimo", "bom", "suficiente" e "regular", e percentuais correspondentes para cada equipe, conforme Anexo II;
§ 3º. Os apoiadores institucionais serão os responsáveis pela execução e monitoramento desse incentivo, fazendo jus ao recebimento do mesmo de acordo com o percentual estipulado no Anexo II.

Art. 4º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais do Município, deverão cumprir, além dos indicadores do Ministério da Saúde, os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde em ato próprio (Portaria) a serem editados no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei.

Art. 5º. Estarão inaptos a receber o incentivo aqueles profissionais que, dentro do período de avaliação mensal:
I –se ausentarem de suas atividades trabalhistas por período igual ou maior que 15 dias, exceto período de férias;
II –possuírem suspensão por processo administrativo;
§ 1º.O recurso não repassado como incentivo para as equipes que não atingirem o ponto de corte mencionado no art. 3º desta lei irá se somar ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade.
§ 2º.O recurso destinado às UBS aptas em que um ou mais profissionais não atingirem as metas e indicadores mensais estabelecidos comporá o montante que irá se somar ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade.

Art. 6º.O montante destinado as UBSs será rateado da seguinte forma:
I -34% (trinta e quatro por cento) para Enfermeiros de PSF;
II -24% (vinte e quatro por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde – ACSs;
III -20% (vinte por cento) para os Médicos;
IV -17% (dezenove por cento) para Auxiliar/Técnico de Enfermagem;
V -5% (cinco por cento) para os Profissionais da Coordenação de Atenção Primária à Saúde e Coordenação de Imunização.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.587, de 04 de outubro de 2021, e nº 2.806, de 16 de abril de 2024.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições incompatíveis com a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde instituída pela Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I

PROFISSIONAIS QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Enfermeiros de PSF
Médicos de PSF
Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de PSF
Agentes Comunitários de Saúde

PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde

APOIADORES INSTITUCIONAIS

Direção de Atenção Primária
Coordenação de Imunização

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E PERCENTUAL DE RATEIO

Equipe	Classificação no Componente Qualidade			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Equipe Saúde da Família	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eMuti complementar	6.000,00	4.500,00	3.000,00	1.500,00

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Profissionais	**Percentual**
Enfermeiros de PSF	34%
Médico de PSF	20%
Agente Comunitário de Saúde	24%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	17%
Direção de Atenção Primária à Saúde/Coordenação de Imunização	5%

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
Profissionais	**Percentual**
A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde	A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C1937F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.826/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, DISPOSTO NA PORTARIA GM/MS N°. 3.493/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saúde – APS, disposto na Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos profissionais das equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, somente quando creditado pela União, em percentual a depender do alcance das metas e mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes das equipes de Saúde Bucal.

Art. 2º. O incentivo a que se refere o artigo anterior, será pago com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Município de Barbalha, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 3.493/2024, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela

extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Barbalha plenamente desobrigado do conseguinte pagamento.

Art. 3º. O valor do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saude – APS será definido pelo Ministério da Saúde que utilizará o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único. Os indicadores a serem considerados para o Incentivo de que trata esta Lei, serão definidos pelo Ministério da Saúde, em ato próprio.

Art. 4º. Somente farão jus ao incentivo, os servidores públicos membros das equipes de Saúde Bucal ocupantes dos cargos de cirurgião-dentista, atendentes, técnicos e auxiliares de saúde bucal, com registro ativo no CRO-CE(Conselho Regional de Odontologia do Ceará), em atividade nas eSB 40 horas devidamente credenciadas no Programa Brasil Sorridente, e que cumpram a jornada de trabalho integral estabelecida no concurso público para o qual prestaram, bem como atinjam as metas estabelecidas na legislação federal e nesta Lei, bem como aquelas instituídas, formalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A Coordenação de Saúde Bucal, igualmente fará jus ao incentivo de que trata esta Lei, no percentual destinado ao ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nos moldes descritos no art. 5º, § 2º desta Lei, em caso de alcance das metas estabelecidas na legislação federal e nesta Lei.
§ 2º. Para terem direito ao recebimento do incentivo de que trata esta Lei, os profissionais definidos no *caput* deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à eSB 40 horas, credenciadas no Programa Brasil Sorridente, com comprovado exercício no Município de Barbalha e registro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
§ 3º. Não terá direito ao incentivo de desempenho, o servidor/profissional que:
I – Obtiver 4 (dias) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
II – Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias;
III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
IV – Não observar a regramento formal estabelecido pela Secretaria de Saúde;
V – Gozar de Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
VI – Estiver em cessão ou transferido para outro órgão ou setor da Secretaria de Saúde que não seja na Estratégia de Saúde da Família – ESF;
VII – Estiver em gozo de Licença Maternidade;
VIII – Estiver em gozo de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
IX – Afastar-se por atestado médico de modo que venha a prejudicar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
X – Diante da ausência de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – (CNES) e de credenciamento no Programa Brasil Sorridente da respectiva Unidade de Saúde da Família a que o servidor estiver lotado;
XI – Incorrer em ausências injustificadas e não aceitas pela Coordenação de Saúde Bucal, em capacitações e reuniões inerentes às atividades das equipes de Saúde Bucal.
XII – Não atingir as metas estabelecidas na Portaria nº. 22.01.01/2024.
§ 4º. O não cumprimento dos indicadores de desempenho em razão da falta de equipamentos ou condição de trabalho, validado pela Coordenação de Saúde Bucal, não prejudicará o servidor que permanecerá com o direito a percepção do incentivo, no caso de repasse por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O valor do incentivo previsto nesta Lei será definido pelo Ministério da Saúde, nos termos da Poratrai GMMS nº. 3.493/2024, que utilizará o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, transferidos fundo a fundo, referente ao pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade (conforme Portaria nº. 2.587/2021), serão distribuídos da seguinte forma:
80% (setenta por cento) serão repassados aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal e apoiaidores institucionais, todos descritos no Anexo I;
20% (trinta por cento) serão repassados à Gestão Municipal.
§ 2º. Do total destinado aos profissionais de saúde bucal, por equipe, conforme especificado no § 1º, será repassado, a seguinte proporção:

PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Cirurgião Dentista	49%
Técnico/Atendente/Auxiliar de Saúde Bucal	49%
Coordenador de Saúde Bucal	2%

§ 3º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, transferidos fundo a fundo, referente a parcela do décimo terceiro salário do Incentivo de que trata esta Lei, relativo ao ano de 2023 e demais exercícios, serão distribuídos integralmente entre os profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal e apoiadores institucionais, todos descritos no Anexo I, não sendo destinado percentual a Gestão Municipal.

Art. 6º. O incentivo pago aos profissionais/servidores de cada eSB deve corresponder ao seu desempenho obtido no quadrimestre anterior.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal, fará o monitoramento e acompanhamento mensal por equipe, para fins de repasse do incentivo, de acordo com o resultado de cada uma, separadamente, levando em conta a avaliação dos indicadores no quadrimestre.

Art. 7º. A avaliação de desempenho de que trata o art. 6º, será realizada de acordo com os critérios e indicadores descritos pela Secretaria de Saúde, em ato próprio (Portaria), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da promulgação da presente Lei.
Art. 8º. O valor do incentivo financeiro de que trata esta Lei, nas proporções e percentuais aqui estabelecidos, será pago aos profissionais/servidores, mediante folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde Bucal da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saúde – APS, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado, ainda, o pagamento retroativo referente aos valores já transferidos antes da publicação desta Lei, relativos somente a parcela do decimo terceiro de 2023.

Art. 9º. O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais da nova metodologia do cofinanciamento federal do piso da Atenção Primária à Saúde – APS, será condicionado ao crédito em conta do Município, dos recursos relativos à Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 por parte do Ministério da Saúde.

Art. 10. O incentivo decorrente desta Lei não será objeto de incorporação, para nenhum efeito.

Art. 11. Fica vedada a acumulação da percepção concomitante dos incentivos do Programa Previne Brasil e do Programa Brasil Sorridente, de modo que os servidores beneficiados pelo incentivo do Programa Brasil Sorridente, deixam de receber os incentivos decorrentes do Programa Previne Brasil.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.805, de 16 de abril de 2024.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições incompatíveis com a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde instituída pela Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I

PROFISSIONAIS QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Cirurgião Dentista
Técnico/Atendente/Auxiliar de Saúde Bucal

APOIADORES INSTITUCIONAIS

Coordenação de Saúde Bucal

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E PERCENTUAL DE RATEIO

Equipe	**Classificação no Componente Qualidade**			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Equipe Saúde Bucal	2.449,00	1.836,75	1.224,50	612,25

EQUIPE SAÚDE BUCAL	
Profissionais	**Percentual**
Cirurgião Dentista	49%
Técnico/Atendente/Auxiliar de Saúde Bucal	49%
Coordenação de Saúde Bucal	2%

ANEXO I

PROFISSIONAIS QUE FAZEM JUS AO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA NOVA METODOLOGIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Enfermeiros de PSF
Médicos de PSF
Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de PSF
Agentes Comunitários de Saúde

PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde

APOIADORES INSTITUCIONAIS

Direção de Atenção Primária

Coordenação de Imunização

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E PERCENTUAL DE RATEIO

Equipe	**Classificação no Componente Qualidade**			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
Equipe Saúde da Família	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eMuti complementar	6.000,00	4.500,00	3.000,00	1.500,00

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Profissionais	**Percentual**
Enfermeiros de PSF	34%
Médico de PSF	20%
Agente Comunitário de Saúde	24%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	17%
Direção de Atenção Primária à Saúde/Coordenação de Imunização	5%

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
Profissionais	**Percentual**
A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde	A serem definidos, em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria), após o credenciamento da eMulti junto ao Ministério da Saúde

Publicada no Átrioda Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:699E458B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.827/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Barbalha, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho. **Parágrafo único**. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:
I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - desenvolver o planejamento governamental;
VII melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X- priorizar as ações de saneamento básico;
XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda, em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.
XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4° As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6° Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal ne 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:
I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função e Subfunção;
IV - Programa de Governo;
V - Ação;
VI - Categoria Económica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.
VIII - Fonte de Recursos.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2°. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria da Fazenda, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2024, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar – 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
VI - à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Barbalha, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias económicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.
§ 2°. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria da Fazenda, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 19. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 20. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art.167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V - Custeios administrativos e operacionais;
VI - Aporte local para as operações de crédito;
VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII - Investimentos em andamento;
IX - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:
I -repasses do Sistema Único de Saúde;
II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III -receita de serviços de saúde;
IV -repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e
V - outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria da Fazenda.

Art. 33. Cabe à Secretaria da Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, de que trata esta lei, que determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2024, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2024 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria da Fazenda até 31 de julho de 2024.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.
Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o

disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1° As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2° Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 46. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 46, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).
Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 55. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.barbalha.ce.gov.br. para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I -recursos do FNDE e FUNDEB;
II -recursos do SUS;
III -recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V - Operações de Crédito, se houver;
VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
VIII - Demais Recursos vinculados.

Art. 57. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 59. A Secretaria da Fazenda publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 60. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 62. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 63. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 66. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.
Art. 67. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 68. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos anexos desta Lei.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:682A023D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.828/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA IDENTIFICAR, ACOMPANHAR E AUXILIAR O ALUNO COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nesta lei, as medidas a serem adotadas, com o auxílio dos professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar da Rede Privada e Pública de Ensino, bem como membros da equipe da Secretaria de Saúde do Município, como: Neuropediatra, Psicólogo(a) e Psiquiatra infanto-juvenil, para diagnosticar, acompanhar e auxiliar o(a) estudante com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.
§1.º Estas medidas se darão em virtude do diagnóstico preciso e do acompanhamento dos estudantes com transtorno neurobiológico crônico acima mencionado, com a realização periódica de consulta clínicas e avaliações neuropediátricas, psicológicas e pedagógicas dos estudantes da rede pública municipal de ensino, obrigatoriamente com a equipe multiprofissional: pedagogos, professores, neuropediatras e/ou psiquiátras, psicólogos.
§2.º Os estudantes diagnosticados com TDAH necessitarão de acompanhamento especializado: terapias adequadas e, quando necessário, de medicação; a metodologia pedagógica escolar deve respeitar as potencialidades de necessidades de todos, com equidade.
§3.º As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do município, devem proporcionar a vivência em sala de aula de forma respeitosa e com equidade, descobrindo como cada estudante aprende e expressa seu conhecimento dentro de suas possibilidades.

Art. 2.º As medidas previstas deverão abranger, também, a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de colaborar na identificação dos sinais e sintomas do TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade nos estudantes, bem como realizar as adaptações curriculares (PEI: Plano ?Educacional Individualizado), com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo as necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.

Art. 3.º As medidas mencionadas no caput do artigo anterior são:
- capacitação e orientação prioritária aos orientadores educacionais ou supervisores escolares, bem como aos professores, coordenadores, diretores e todos os colaboradores das escolas da Rede Privada e Pública de Ensino, fornecidas e ministradas por profissionais da educação e/ou da saúde, credenciados ou integrantes da rede municipal, sobre os aspectos globais do TDAH e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis características no comportamento do aluno;
II - consulta aos pais ou responsáveis pelo aluno, esclarecendo-os sobre as características do TDAH, para que possam ser orientados a buscar diagnóstico por profissionais especializados e, dependendo do caso, terem direito aos procedimentos pedagógicos adequados;
III - acompanhamento adequado ao aluno com TDAH, em consonância com a sintomatologia, de acordo com as recomendações clínicas e pedagógicas, durante todo período escolar;
IV - esclarecimento aos professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe e comunidade escolar contra qualquer forma de tratamento discriminatório;
V - promoção de palestras de conscientização aos pais dos alunos para que compreendam e convivam harmonicamente com a diversidade, passando tais ensinamentos aos seus filhos como forma de cidadania;
VI - capacitação e orientação junto aos órgãos estaduais e municipais de educação e saúde para os serviços terapêuticos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e psicólogos, a fim de favorecer não só o diagnóstico, mas também o tratamento correto do TDAH;

Art. 4.º As Secretarias de Educação e de Saúde poderão ofertar parceria com a rede privada de ensino para a oferta dos cursos de capacitação e treinamento.

Art. 5.º As instituições de ensino deverão possuir ao menos um profissional, preferencialmente o Psicológo, que conduza, junto à equipe pedagógica e da saúde, o processo para o diagnóstico e o tratamento do estudante com TDAH, as ações formativas e da comunidade escolar, bem como elaborando documentos necessários e acompanhando o estudante junto aos educadores;
§1.º O formulário da matrícula deve conter espaço para os pais/responsáveis se manifestarem em relação à possibilidade ou confirmação do estudante com TDAH, respeitando sua privacidade e possibilitando acompanhamento pedagógico e terapêutico adequados;
§2.º A hipótese de que trata o §1.º independe da apresentação de laudo médico no ato da matrícula.
§3.º Cada estudante diagnosticado pela equpe multiprofissional deverá ter um dossiê contendo documentos, laudo médico, avaliações pedagógicas e relatórios psicológicos do desenvolvimento durante o ano letivo, que deverá acompanhar obrigatoriamente o educando no decorrer de sua formação;
§4.º Ocorrendo pedido de transferência deverá ser anexado à documentação, em papel timbrado, constando comunicado com assinatura do diretor da escola ou seu eventual substituto, informando a situação do aluno com TDAH, para que a próxima instituição de ensino que o receber proceda com a continuidade do acompanhamento.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no quecouber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:40948228

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.829/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI NA POLÍTICA PÚBLICA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA O ACESSO LIVRE E GRATUITO AOS CARREGADORES DO PAU DA BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI CAPITÃO AUGUSTINHO JOSÉ DOS SANTO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Política Pública de Eventos busca consolidar as disposições do art. 6º da Constituição Federal ao garantir o Lazer aos seus cidadãos, além de incentivar o Turismo local.
Parágrafo único. São considerados eventos de interesse público do Município de Barbalha, os festivais, shows, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos de cunho esportivo, econômicos e sociais, ou similares, realizados diretamente ou subsidiados pelo Município de Barbalha e realizados por terceiros pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Quando o evento de interesse público, realizado em local público ou privado, for subsidiado pelo Município, o terceiro, pessoa física ou jurídica, dentre as exigências para a realização, deverá estabelecer o acesso livre e gratuito a quaisquer áreas do evento, sejam gerais, "vip", estacionamento e/ou outros aos **Carregadores do Pau da Bandeira de Santo Antônio e um Acompanhante, designado pelo Carregador.**

Art. 3º - Para obter os benefícios desta Lei Os Carregadores do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha deverão efetuar cadastro junto a Associação dos Carregadores, com respectiva anuência do Capitão do Pau Bandeira, para a emissão das devidas credenciais confeccionada pelo Poder Público.
Parágrafo Único. Ficam os Carregadores abrigados a no prazo de um ano fundarem o órgão associativo.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá à Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei acarretará na impossibilidade de contratar com a administração pública e multa no valor correspondente a duas vezes os custos do evento.

Art. 5º - Esta Lei passará a ser denominada LEI Capitão **Augustinho José dos Santos**, em homenagem ao Ex-Capitão do Pau da Bandeira.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D1C6D231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 03.07.002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SEÇÃO XVI – DAS HABITAÇÕES E EDIFICAÇÕES EM GERAL, DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIAPAL, LEI Nº 1.994/2008 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO a instituição do Código Sanitário Municipal por meio da Lei Municipal nº 1.794, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que a Seção XVI do Código Sanitário Municipal trata das habitações e edificações em geral;

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 239 do Código Sanitário Municipal prevê que é PROIBIDO manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites urbanos do Município;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único, do art. 239 do Código Sanitário Municipal impõe que a infringência ao artigo sujeitará o proprietário ou possuidor a multa de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de Imposto, nos termos da Legislação Tributária Municipal vigente;

CONSIDERANDO que o art. 240 do Código Sanitário Municipal aduz que os proprietários ou possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, devendo adotar as medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de inseto e roedores, ficando obrigados a execução das providências determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único, do art. 241 do Código Sanitário Municipal versa que os terrenos não edificados e/ou inabitados deverão ser mantidos limpos e protegidos por muro de alvenaria ou cerca, a critério da autoridade sanitária competente, onde no caso de não ser feita a limpeza no lote pelo proprietário ou responsável, a prefeitura efetuará o serviço e, além do custo do serviço, cobrará uma taxa de administração de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste custo;

CONSIDERANDO que as taxas e tributos Municipais são calculadas com base na Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva aplicação destes dispositivos do Código Sanitário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada por mio deste Decreto, no que couber, a SEÇÃO XVI – DAS HABITAÇÕES E EDIFICAÇÕES EM GERAL da Lei Municipal nº 1.794, de 10 de abril de 2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 2º. A gravidade das infrações cometidas por infringência ao art. 239 da Lei Municipal nº 1.794, de 10 de abril de 2008 - Código Sanitário Municipal e as respectivas multas quantificadas em Unidades Fiscais de Referência do Município – UFIRMs, na forma do ANEXO II da referida Lei ficam definidas da seguinte forma:

a)	Infrações Leves	25 a 50 UFIRMs
b)	Infrações Graves	51 a 100 UFIRMs
c)	Infrações Gravíssimas	101 a 500 UFIRMs

Art. 3º. As infrações previstas no inciso II, do art. 239 da Lei Municipal nº 1.794, de 10 de abril de 2008 - Código Sanitário Municipal processar-se-ão da seguinte forma:

a)	Manter terreno coberto de mato ou pantanoso no perímetro Urbano Municipal.	Infração Grave	100 UFIRMs
b)	Manter terreno com entulho no perímetro Urbano Municipal.	Infração Grave	100 UFIRMs
c)	Manter terreno servindo de depósito de lixo no perímetro Urbano Municipal.	Infração Grave	100 UFIRMs
d)	Manter terreno coberto de mato ou pantanoso, com entulho, servindo de depósito de lixo no perímetro Urbano Municipal, onde se localize larvas de insetos, roedores, ou demais animais capazes de transmitir doenças.	Infração Gravíssima	500 UFIRMs

Parágrafo único. Em caso de reincidência no prazo mínimo de 90 (noventa) dias a multa será arbitrada multiplicando-a por 03 (três).

Art. 4º. O valor da limpeza de lote/terreno prevista no Parágrafo único do art. 241 da Lei Municipal nº 1.794, de 10 de abril de 2008 - Código Sanitário Municipal fica quantificado em 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência do Município – UFIRMs por metro quadrado de área (2 UFIRM/m²).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:081B7756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 03.07.003/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DOS ARRUAMENTOS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES EM CONTEMPLAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA E IRREVERSÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78;

DECRETA:
Art.1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de reconhecimento dos arruamentos públicos já existentes em contemplação da malha viária em situação consolidada e irreversível as artérias públicas na Zona Urbana deste Município de Barbalha/CE, as seguintes vias:
Rua Naninha Luna Filgueira, a artéria localizada no Bairro Cirolândia, que têm início na Avenida José Olegário da Cruz e segue no sentido

Norte/Sul e término no imóvel pertencente a Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no município de Barbalha-CE, consoante Lei Nº 2.789/2024;
Rua Benedito da Hora – Maciel Silva, a Rua paralela a Av. Virgílio Torres que tem início na Travessa Costa Cavalcante, no Centro, em nosso município, consoante Lei nº 2.024/2013.
Avenida José Olegário da Cruz, a Avenida que se inicia no encontro da Avenida Gustavo Barroso com a Avenida Perimetral no Bairro Cirolândia, numa extensão de 1.040m(hum mil e quarenta metros) até a Avenida Domingos Sampaio Miranda no Loteamento Jardim dos Ipês no Bairro Alto da Alegria neste Município de Barbalha-CE, consoante Lei nº 2.489/2020;
Rua Adão Apolinário de Alencar, a Rua Tipo B, partindo do encontro das Ruas dos Cariris e 7 de Setembro, direção Oeste/Leste, até a Avenida da Encosta, para dar acesso ao Bairro Alto da Alegria, consoante Lei Nº 853/1981;
Rua Omar Cavalcante Rolim, a Rua que tem início na Rua Presidente Médici, cruza a Av. Que contém o Riacho Seco, a Rua Virgílio Torres, a Av. que contém a faixa de servidão da Coelce e se prolonga em direção ao Alto da Alegria, consoante Lei Nº 1.194/92
Art.2º- Os arruamentos acima descritos por este Decreto destinam-se especificamente à via pública já existente e de interesse no Município de Barbalha-CE.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2612C47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 03.07.004/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL NO 2.815, DE 20 DE MAIO DE 2024 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO a necessidade disciplinar a forma de funcionamento do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto disciplina a Lei Municipal no 2.815, de 20 de maio de 2024, quanto ao funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim.
Parágrafo único. Além das disposições deste Decreto, o licenciamento ambiental do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim, de responsabilidade do Município de Barbalha/CE, obedecerá as Resoluções CONAMA n° 335, de 3 de abril de 2003, nº 368, de 27 de dezembro de 2006 e nº 402, de 17 de novembro de 2008, bem como suas alterações posteriores e outras normas específicas aplicadas à matéria.

Art. 2° O Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim é um equipamento urbano de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento de cadáveres humanos.

Art. 3° O recinto do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do País.
Parágrafo único. A prática dos ritos religiosos a que se refere este artigo limitar-se-á ao interior das capelas ou à beira das sepulturas.

Art. 4° No Cemitério Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim é obrigatório os seguintes serviços:
I - sepultamento;
II - exumação;
III - reinumação;
IV - escrituração e registro de sepultamento;
V - limpeza e conservação;
VI - erradicação de eventuais focos de dengue em suas dependências, mediante dedetização periódica.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8° Para efeito deste Decreto, ficam adotadas as seguintes definições:
I - cemitério: área destinada a sepultamentos;
II - sepultar ou inumar: ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
III - reinumar: ato de reintroduzir a pessoa falecida ou os restos mortais na mesma sepultura ou em outra;
IV - sepultura: espaço unitário destinado a sepultamento;
V - construção tumular: construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento;
VI - exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
VII - urna, caixão, ataúde ou esquife: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
VIII - Manutenções preventivas e corretivas gerais no cemitério: são todos os reparos necessários para o funcionamento eficiente do cemitério não incluindo reformas, ampliação, nem reestruturação do equipamento urbano cemiterial.

CAPÍTULO III
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL E FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO

Art. 9o. O Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim manterá suas atuais características, estando a empresa concessionária do serviço público obrigada a ofertar manutenções preventivas e corretivas de limpeza e pintura do cemitério desde que tais alterações não se oponham às disposições deste Decreto.
Parágrafo único. As construções ornamentais sobre os jazigos existentes, do tipo capelas ou mausoléus, no cemitério público do Município, somente serão autorizadas após aprovação do projeto arquitetônico submetido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio de seu departamento de engenharia.

Art. 10. O Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim permanecerá aberto à visitação de segunda-feira a domingo, no mínimo, das 08h00min às 17h00min.
§ 1°. Em datas comemorativas poderão ser adotados horários especiais de funcionamento.
§ 2°. O serviço de sepultamento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento do cemitério, salvo por determinação de autoridade competente.

Art. 11. No interior do cemitério público será permitido apenas o ingresso de veículos oficiais, os pertencentes aos executores dos serviços funerários, de particulares com passageiros com deficiência e mobilidade reduzida, gestantes e idosos.

Art. 12. Fica vedado o agenciamento ou comércio de bens e serviços nas áreas internas do cemitério público, devendo a autoridade competente determinar a imediata paralisação da atividade e proceder a retirada dos infratores.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese da prestação dos serviços cemiteriais por meio de concessão, quando o

comércio de bens e serviço poderá ser autorizado pela concessionária nos limites previstos no respectivo contrato.

Art. 13. Fica proibido no cemitério público:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
II - fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não;
III - pregar cartazes ou anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de cunho religioso ou cívico;
V - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem autorização do administrador do cemitério;
VI - jogar lixo em locais não previstos para essa finalidade.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO E USO DAS SEPULTURAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO

Art. 14. As concessões de uso das sepulturas do cemitério público não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de utilização privativa, para a destinação específica deste Decreto.

Art. 15. As sepulturas do cemitério municipal são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como determina a Lei.
Parágrafo único. A concessão só poderá ser outorgada à pessoa física.

Art. 16. A concessão de uso, para fins de sepultamento no cemitério público, será concedida por meio de contrato administrativo.
Parágrafo único. No contrato administrativo constará obrigatoriamente:
I - identificação do número da quadra e do lote;
II - qualificação do titular;
III - número da cédula de identidade e CPF do titular, contato e endereço;
IV - obrigações do titular;
V - modalidade e prazo da concessão.

Art. 17. Compete ao titular da concessão de uso de sepultura, seus herdeiros ou sucessores:
I - manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério;
II - pagar anualmente as tarifas de manutenção e serviços referentes à concessão de uso;
III - conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água estagnada.

Art. 18. A transmissão de direito da concessão de uso de sepultura opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Novo Código Civil.
§ 1°. Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou o testamento que lhe transmitiu o direito à concessão de uso, mediante procedimento administrativo.
§ 2°. A aprovação de transmissão de sepultura por sucessão deverá ser produzida, apenas, após parecer opinativo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. Por ocasião dos reparos das sepulturas no cemitério, é de responsabilidade do titular da concessão, a limpeza e desobstrução do local após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedra ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condição de ser utilizados imediatamente.
§ 1°. É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos diariamente pelos responsáveis.
§ 2°. Qualquer recuperação ou reforma nos jazigos somente será liberada em dias úteis e em horário comercial.

Art. 20. A concessão de uso de sepultura será revogada nos casos de:
I - ruína;
II - abandono;
III - ausência do pagamento das tarifas ou preço público respectivos.

Art. 21. Fica o Município e/ou a empresa vencedora da licitação e operadora do cemitério público autorizados a tomarem posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados.
Parágrafo único. Considera-se abandonado ou em ruína o túmulo que por mais de 5 (cinco) anos não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos ou que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança daqueles que transitam no local.
Art. 22. Constatado o abandono ou ruína da sepultura, a administração do cemitério deverá comunicar ao concessionário, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que este venha executar as devidas obras de conservação e preservação.
§ 1°. Transcorrido o prazo estabelecido para a realização das obras de conservação e preservação da sepultura, sem qualquer manifestação por parte do concessionário e nem execução dos serviços, a administração do cemitério deverá convocá-lo por edital publicado em jornal local ou outros meios de comunicação.
§ 2°. Decorridos os 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação e o concessionário não se manifestar, a concessão será considerada extinta.
§ 3°. Os restos mortais removidos deverão ser identificados e depositados em ossário ou columbário.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

Art. 23. Quanto a concessão da administração do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim, a concessionária deverá manter no local um setor administrativo, na qual a autoridade municipal poderá dirigir-se, no exercício do seu poder de fiscalizar, e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços, segurança e conservação do cemitério.
Parágrafo Único - a concessionária deverá promover o gerenciamento do Cemitério Público Municipal, ofertando as manutenções preventivas e corretivas do cemitério, entendendo-se como manutenções preventivas e corretivas aquelas essenciais para garantir eficiência e confiabilidade nas operações desempenhadas diariamente para um bom atendimento à comunidade, não incluídas portanto as manutenções estruturais de alvenaria, metalúrgica, pavimentação, etc, que continuam de responsabilidade do Município.

Art. 24. Caberá à administração pública ou privada do Cemitério Público:
I - emitir ordem de serviço para sepultamento;
II - providenciar a transferência dos títulos de concessão;
III - controlar a distribuição dos jazigos;
IV - coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de materiais que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixo e detritos;
V - orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção no interior do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;
VI - vedar adequadamente as sepulturas, com material de alvenaria ou outro similar, para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;
VII - registrar os sepultamentos, exumações e translado de forma manual ou digital, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverá ser mantida em pastas e arquivada digitalmente;
VIII - prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, a documentação a que se refere o inciso VII;
IX - manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;
X - manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações e atendimento ao público;
XI - cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal;
XII - administrar, de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada, evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de aquisição de novas áreas para implantação de cemitério.

Art. 25. Os serviços de segurança e vigilância do cemitério público serão desenvolvidos pelos vigias do quadro de servidores do Município, sem prejuízo das funções próprias, mais as seguintes:
I - não permitir a entrada de pessoas sob o efeito de álcool ou drogas, mercadores ambulantes e veículos não autorizados pela Administração;
II - impedir a escalada dos muros e grades das sepulturas, subir em árvores, pisar nos túmulos, cortar e arrancar flores em sepulturas alheias, pichar os monumentos ou túmulos.

CAPÍTULO VI
DOS SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REGISTROS

Art. 26. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da seguinte documentação:
I - via original da certidão de óbito ou declaração de óbito, assinada por médico ou documento expedido sob a autorização do juiz corregedor dos cartórios;
II - pagamento da respectiva tarifa ou preço público de sepultamento, excetuado no caso das gratuidades estabelecidas;
III - apresentação de documentos de identidade que comprovem a condição de descendente e/ou responsável pela sepultura a ser utilizada;
IV - apresentação, quando for o caso, de procuração para os fins específicos, ou de autorização do concessionário.
§ 1°. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, será autorizado o sepultamento com a apresentação de declaração de óbito, ficando o responsável obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a apresentar a cópia da certidão de óbito.
§ 2°. A administração do cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no § 1° deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito.
§ 3°. Se algum cadáver for apresentado para sepultamento no cemitério sem os documentos previstos neste artigo, efetuar-se-á denúncia, imediatamente, à autoridade policial, a fim de que a mesma tome as providências legais cabíveis.
§ 4°. Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

Art. 27. Nenhum cadáver deverá permanecer insepulto no cemitério por mais de 24 (vinte e quatro) horas, depois de ocorrido o falecimento, salvo se esse corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial.

Art. 28. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 3 (três) anos.

Art. 29. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por ordem judicial;
II - transferência dos restos mortais por desativação ou readequação do cemitério;
III - a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
IV - findo o prazo da concessão de uso.
§ 1°. A exumação na hipótese do inciso II não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério, para acompanhar as atividades, se desejar.
§ 2°. A exumação na hipótese do inciso III poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário, desde que o corpo a ser exumado conte com no mínimo 3 (três) anos de sepultamento.
§ 3°. A exumação descrita no inciso IV deverá ser precedida de notificação com aviso de recebimento, endereçada ao concessionário ou seus descendentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para acompanhar as atividades, se desejar.
§ 4°. Decorrido o prazo estipulado nos §§ 1° e 3° sem manifestação do concessionário ou de seus descendentes, os restos mortais poderão ser exumados, depositados no ossuário do Município, retomando o espaço aberto ao domínio público, a fim de viabilizar novo sepultamento.

Art. 30. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

Art. 31. O cemitério público deverá possuir:
I - registro de sepulturas;
II - registro de inumações e reinumações;
III - registro de exumações;
IV - registro de ocorrências;
V - registro de restos mortais encaminhados ao ossuário;
VI - acervo de documentos físico e informatizado.

Art. 32. A certidão de óbito e seu conteúdo serão registrados, pela administração de cada cemitério, para que possam ser apresentados a qualquer tempo.

Art. 33. No registro de sepultamentos e exumações deverão constar:
I - lugar, dia e ano do falecimento;
II - nome do falecido;
III - sexo;
IV - idade;
V - residência e domicílio;
VI - local em que se deu o sepultamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 03 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:764A76B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 05.07.001/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, PARA FINS DE DESENCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CONTRATADOS, NA FORMA DO ART. 1º, II, "l" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO que, segundo disposto no Art. 1°, II, "L", da LC 64/90, "*são inelegíveis, para qualquer cargo: os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito*". (TSE - RES-PE - Recurso Especial Eleitoral n° 17178, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJ 19/12/2016);
CONSIDERANDO, ainda, que a pessoa contratada com fulcro no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público), [...] não terá direito à remuneração" (CTA 1.076/DF, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ de 11/8/2004);
CONSIDERANDO, a CLÁUSULA SEXTA inserida nos Contratos Temporários, cujo item contempla a possibilidade de suspensão do vínculo jurídico, com base na supremacia do interesse público e conveniência administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, que conforme disposições contratuais os contratados temporariamente só farão jus a remuneração correspondente aos dias efetivamente trabalhados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os contratos temporários, a título de desincompatibilização, em razão da pré-candidatura, dos contratados temporariamente que encaminharem requerimento às chefias imediatas das secretarias as quais são vinculados, para concorrer a cargos eletivos no Município de Barbalha, no pleito de 2024.
Parágrafo único. Cabe ao servidor temporário apresentar ao setor de Recursos Humanos cópia da Ata de Convenção Partidária, na qual figure como escolhido na lista de candidatos dentro do prazo legal, e do Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até 15 de agosto de 2024, sob pena de distrato.
Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 05 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0ABB4A52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.07.05.01

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 (PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18), ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo **N°** 2024.07.05.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **OBJETO**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, vencedora junto aos itens 02 e 03, valor global solicitado de R$ 4.410.994,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e noventa e quatro reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Débora Rocha Costa. Barbalha/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1481F131

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 05.07.004/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento remunerado à servidora **Ana Paula de Lira** inscrita no CPF sob o n.º443.228.013-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de julho de 2024**.
Art. 2º. A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
Art. 3º. Competirá à servidora citada no art. 1º apresentar formalmente:
I – Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
II – Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
Art. 4 º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
Art. 5 º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6087F247

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 05.07.005/2024 De 05 de julho de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Elizangela Matias de Lima	Gerente de Formação de Professores	619.463.033-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:50F8E83D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.007/2024 De 04 de julho de 2024

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF

Mariana Correia da Silva	Coordenador de Saúde e Proteção Animal	025.505.133-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B9480ADB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 02.07.014/2024 De 02 de julho de 2024

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento do servidor;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
José Crisóstomo Nascimento dos Santos	Coordenador do E-SUS	851.889.803-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E61B4232

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.03/2024 (Cód. CMDI 03)
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A PARTIR DE CAPTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ) NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 – CMDI/STDSMDH PARA A ENTIDADE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO E ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,
CONSIDERANDO edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a emissão de Certificado de Capitação de Recursos (CCR) (Edital nº01/2024, publicado no DOM em 31 de janeiro de 2024);
CONSIDERANDO o papel precípuo do CMDI de proceder à orientação e controle do FMDI quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO que este é o primeiro repasse de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) no âmbito do Edital mencionado, foram apresentados os comprovantes de destinação, os recibos permanentes, o plano de trabalho e demais documentos pertinentes.
CONSIDERANDO que dos valores captados 20% são retidos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 1º repasse da captação de IRPJ referente aos projetos "Conectados pela cura – corrida" e "Conectados pela cura – modelagem e previsão de demanda oncológica em idosos no interior do Ceará" da Entidade Hospital Maternidade São Vicente de Paulo e "Casa de Acolhimento São João Batista – Promovendo Amor" da Associação Aliança de Misericórdia.
Art. 2º - Autorizar o repasse da parcela captada, no valor e na forma que discrimina:

Entidade	Projeto	Valor captado	Valor a repassar
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA – CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA	Casa de Acolhimento São João Batista – Promovendo Amor	R$10.000,00 (dez mil reais)	R$8.000,00 (oito mil reais)
HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Conectados pela cura – corrida.	R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)	R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Conectados pela cura – modelagem e previsão de demanda oncológica em idosos no interior do Ceará.	R$200.814,11 (Duzentos mil, oitocentos e quatorze reais e onze centavos)	R$160.651,29 (Cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 04 de julho de 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente Do Conselho Municipal Do Direito Do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4AF89456

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14.02/2024 (Cód. CMDCA 02)
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A PARTIR DE CAPTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ) NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 – CMDCA/STDSMDH PARA A ENTIDADE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a emissão de Certificado de Capitação de Recursos (CCR) (Edital nº01/2024, publicado no DOM em 31 de janeiro de 2024);
CONSIDERANDO o papel precípuo do CMDCA de proceder à orientação e controle do FMDCA quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO que este é o primeiro repasse de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) no âmbito do Edital mencionado, foram apresentados os comprovantes de destinação, os recibos permanentes, o plano de trabalho e demais documentos pertinentes.
CONSIDERANDO que dos valores captados 20% são retidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 1º repasse da captação de IRPJ referente ao projeto "Conectados pela cura – diagnóstico precoce do câncer infantil" da Entidade Hospital Maternidade São Vicente de Paulo.
Art. 2º - Autorizar o repasse da parcela captada, no valor e na forma que discrimina:

Entidade	Projeto	Valor captado	Valor a repassar
HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	Conectados pela cura – diagnóstico precoce do câncer infantil	R$208.635,64	R$166.908,51

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 05 de julho de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CE388577

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 05.07.003/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE SE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal n.º 002/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos servidores municipais que pretendem concorrer a cargo eletivo referente ao pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento remunerado ao servidor **Jeronimo Gonçalves da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º041.841.053-43, efetivo no cargo de Conselheiro Tutelar na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, **a partir de 05 de julho de 2024**.
Art. 2º. A licença concedida garantirá a percepção do vencimento base, acrescido das verbas de natureza pessoal e permanente.
Art. 3º. Competirá ao servidor citado no art. 1º apresentar formalmente:
I – Ata da convenção até 06 de agosto de 2024.
II – Registro de candidatura até 16 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A omissão ou a não entrega da referida documentação poderá ensejar na revogação da licença concedida.
Art. 4 º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente do pleito eleitoral de 2024.
Art. 5 º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B82B1BDE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13.02/2024 (Cód. CMDCA 02)
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E A APROVAÇÃO DE ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NO AMRBITO DO EDITAL Nº 03/2023 DO CMDCA,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos e seleção de entidades visando a utilização de valores arrecadados pelo Fundo do CMDCA para a execução de projetos selecionados (Edital nº03/2023, publicado no DOM em 20/07/2023);
CONSIDERANDO o papel precípuo do CMDCA de proceder à orientação e controle do FMDCA quanto à política de aplicação dos seus recursos, entre outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FMDCA, cuja gerência é exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no seio do CMDCA, após provocação de entidades da sociedade civil que tiveram os seus projetos aprovados para a execução, com base no Edital nº03/2023, publicado no DOM em 20/07/2023, em que questionaram a possibilidade de aditamento de valor e de prazo, em vista das dificuldades encontradas ao longo da execução de projetos apresentados.
CONSIDERANDO a solicitação de reavaliação e revogação da Cláusula Impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário por parte de algumas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que dispõe: "II - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com a finalidade única e exclusiva de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração"; e, após análise, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) delibera que a referida cláusula passa a autorizar termo aditivo, desde que a OSC comprove a necessidade de aditar prazo e valor para contemplar alguma atividade ou meta não atingida.
CONSIDERANDO a análise feita pelo Colegiado do CMDCA sobre a execução parcial dos projetos feita pelas entidades e da análise da disponibilidade orçamentaria presente no FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da necessidade / possibilidade legal de aditamento dos Termos de Colaboração das entidades abaixo discriminadas,
CONSIDERANDO ainda o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021, sobre a possibilidade legal do aditamento questionado/solicitado pelas OSC's.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a solicitação de reavaliação e revogação da Cláusula Impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário por parte de algumas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que dispõe: "II - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com a finalidade única e exclusiva de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração"; e, após análise, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) delibera que a referida cláusula passa a autorizar termo aditivo, desde que a OSC comprove a necessidade de aditar prazo e valor para contemplar alguma atividade ou meta não atingida.
Art. 2º - Aprovar o aditamento de valor máximo de 25% (vinte e vinco por cento) para possibilitar a execução dos projetos das entidades abaixo informadas, sem desobriga-las de prestação de contas dos valores anteriormente previstos e dos valores objeto de aditivo, bem como prorrogar o período de execução para 31/12/2024.

Entidade	Projeto	TERMO DE COLABORAÇÃO
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DOM BOSCO	UM NOVO OLHAR PARA O FUTURO	26.10.002/2023
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	PROJETO INTEGRAR: A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE	26.10.003/2023
INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER	APRENDER PARA CRESCER	26.10.004/2023
ASSOCIAÇÃO FREI DAMIÃO AÇÃO E JUVENTUDE	EU, A ESCOLA E O FUTURO	26.10.005/2023
SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA – SOAFA	ÉTICA E CIDADANIA	26.10.007/2023
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI	ESPORTE EM AÇÃO	26.10.008/2023
MOVIMENTO CONSCIENCIA JOVEM	ME PROTEJA	26.10.009/2023

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 02 de julho de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EAE54A77

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.005/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A ASSOCIAÇÃO FREI DAMIÃO AÇÃO E JUVENTUDE.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIÇÃO FREI DAMIÃI AÇÃO E JUVENTUDE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.432.079.0001-02, com sede na Rua Francisco Martins de Souza N°817, Bairro Frei Damião Juazeiro do Norte, neste ato representado pela seu presidente, o **Sr. DAVI PEREIRA PIANCÓ CPF N°016.344.253-32** doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.005/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**EU, A ESCOLA E O FUTURO**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Ordenador E Gestor Do Fmdca

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Da Crianca E Do Adolescente

DAVI PEREIRA PIANCÓ
Presidente Da Associação Frei Damião

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8D7F4876

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.007/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA – SOAFA.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA – SOAFA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.794.797/0001-60, com sede na Rua P/10 N°86 Bairro Malvinas, neste ato representado pela seu presidente, **Sra. CICERA DOS SANTOS, CPF: N°702.382.353-00** doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.007/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**ÉTICA E CIDADANIA**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Ordenador e Gestor do Fmdca

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Crianca e do Adolescente

CICERA DOS SANTOS
Presidente da Sociedade de Apoio à Familía - Soafa

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1577B12C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.004/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 11.661.358/0001-81, com sede na Rua Divino Salvador N°222, Bairro Centro, neste ato representado pela seu presidente, Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:692.591.353-20** doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.004/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**Aprender para Crescer**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Ordenador E Gestor Do Fmdca

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Da Crianca E Do Adolescente

ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Do Iacc

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C38E58F9

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.008/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 32.566.058/0001-93, com sede na Rua Padre Correia, N°74B, Bairro do Rosário, neste ato representado pela seu presidente, **Sr. JEAN CARLOS DOS SANTOS SOUSA**, **CPF: N° 075.075.873-20** doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.005/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**ESPORTE EM AÇÃO**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Ordenador e Gestor do Fmdca

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Crianca e do Adolescente

JEAN CARLOS DOS SANTOS SOUSA
Presidente da Associação Atlética Cariri

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:156803B3

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.003/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.465.299/0001-73, com sede na AV. José Bernadino, KM 03, S/N , Bairro Buriti, neste ato representado pela seu presidente, Sr. **MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIRA**, **CPF: 140.020.353-87** doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.003/2023** firmado pelas

partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**Projeto Integrar: A Deficiência não é limite**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Ordenador e Gestor do FMDCA

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Crianca e do Adolescente

MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIRA
Presidente da Associação Pestalozzi

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1C9B5ACC

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.002/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DOM BOSCO.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.243/0001-64, com sede na Rua P-20 N° 119, Bairro Malvinas, neste ato representado pela seu presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, **CPF: 003.364.123-47** doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.002/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "Um Novo Olhar para o Futuro" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.

Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Ordenador e Gestor do FMDCA

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Crianca e do Adolescente

JOSE CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Associação Amigos de Dom Bosco

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:92536670

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.009/2023
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A MOVIMENTO CONSCIENCIA JOVEM.
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Miranda S/N, Bairro Jardim dos Ipês, neste ato representado pelo prefeito, EXMO. **Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULERES E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia, neste ato representada pelo secretário, **SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, também com sede Rua Dr. Pio Sampaio N°499, Bairro Cirolândia neste ato representado pela presidente, **Sra. THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **MOVIMENTO CONSCIENCIA JOVEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.899.245/0001-53, com sede AV Ailton Gomes, N°1499, Edifício Nossa Senhora de Fátima, Sala 103,104, Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte - CE, neste ato representado pela seu presidente, o **Sr. CICERO DAVID SIEBRA BORGES SOARES N°004.367.753-36**doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem como objeto ADITIVAR o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26.10.009/2023** firmado pelas partes do Termo originário, acima novamente qualificadas, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para possibilitar a execução das atividades encampadas pelo Projeto "**ME PROTEJA**" que visa promover atividades na área de lazer, bem como praticar atos de solidariedade no âmbito da fé cristã, promovida pela OSC.
A referida adição tem como fundamento o Parecer nº 01.07.003/2024 emitido pela PGM-Barbalha, baseado na aplicação subsidiária da ART. 125 da Lei nº14.133/2021. Ainda, pela Resolução nº 13.02.2024 do CMDCA que reavaliou a Cláusula impeditiva 2. II. do Termo de Colaboração originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassará a importância adicional de 25% (vinte e cinco porcento) em relação ao valor originariamente previsto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Termo, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.
As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária 21.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto atividade: 08.243.0052.2.174.0000, valor referente ao aditivo de valor no percentual acima informado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução do Plano de Trabalho a que alude este Termo de Colaboração passa a ter como termo final o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originariamente firmado entre as partes no que tange à "LIBERAÇÃO DOS RECURSOS", "OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMDCA", "OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA" e demais referentes à "ULTILIZAÇÃO PESSOAL" e "PRESTAÇÕES CONTAS".
Ficam ainda mantidas as cláusulas referentes à "FISCALIZAÇÃO", "PENALIDADES" e demais constantes do Termo originário.
Barbalha – CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Ordenador E Gestor Do FMDCA

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Da Crianca E Do Adolescente

CICERO DAVID SIEBRA BORGES SOARES
Presidente Da M. C .J – Movimento Consciencia Jovem

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3C192DEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2024

Dispõe sobre a exoneração de CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO**, inscrita no CPF nº 949.576.143-34, do cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de julho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D5ECC6D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2024

PORTARIA N.º 239/2024 De 05 de julho de 2024

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro nas Leis Municipais N.ºs 865/2015 de 16/09/2015 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado abaixo da respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
Maria Lucycleide de Sousa Pinheiro	Assessor de Expediente	DAS-1

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D7073DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238/2024

PORTARIA N.º 238/2024 De 05 de julho de 2024

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro nas Leis Municipais N.ºs 865/2015 de 16/09/2015 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado abaixo da respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
Tony Antonio dos Santos	Coordenador de Desenvolvimento Agrário - COR - 1	COR - 1

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6CA50648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.07.05.0002/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

I – Nomear o(a) Senhor(a) **José Adalto Costa de Souza,** portador(a) do RG n.º 205752990 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 465.155.263-34 para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes,** junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:F9A74F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.07.05.0003/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

I – Nomear o(a) Senhor(a) **João Pedro de Sá Alencar,** portador(a) do RG n.º 2021064117-1 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 065.924.353-99 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor Operacional de Inovação Tecnológica – DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:A5E6C6F4

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 248

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder à DAMIAO SOUSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, para desloca-se à cidade de Crato(CE), no período de 04/07/2024 à 04/07/2024, para receber, junto à CREDE-18, livros para unidades de ensino deste município, ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de julho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:2FA09FC5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 249

A Secretária de Políticas para a Saúde de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **Lenara Antão de Alencar Ribeiro Souza,** ocupante do cargo de Assistente Social, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte(CE), no**período de 10/07/2024 à 11/07/2024,**para**participar de curso de Cuidado Integral às Pessoas em Situação de Violência,**ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de julho de 2024.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:D9D6FA6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024. EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 012, de 10 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividades políticas, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 076, de 05/05/2014, Estatuto dos Servidores do Município de Cariús/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) José Clébio de Souza Barros, matrícula nº 0000266, cargo Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 012, de 10 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: atéo 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O servidor público especificado no artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B763056E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024/CP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00, do dia 24 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2024/CP. Objeto: Execução dos serviços de reforma e ampliação da quadra poliesportiva na sede do município de Catunda-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br; www.catunda.ce.gov.br; licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3686-1032 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda-CE.

Catunda/CE, 05 de julho de 2024

MARCIO PINHO BORGES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mário Pinho Borges
Código Identificador:34FEC580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GAB/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO SR. FRANCISCO CLAUDIO PINTO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, MATRÍCULA 936.
O Chefe do Executivo Municipal de Chaval, Exmo. Sr. Sebastião Sotero Veras, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024.
CONSIDERANDO que o direito de ser votado é constitucionalmente garantido.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo, Sr. Francisco Claudio Pinto Pereira, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula 936 a partir do dia 05.07.2024.
Art. 2° - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3° - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento também descontará os dias afastados.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A8B284F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GAB/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO SR. FRANCISCO ADAUTO ARAÚJO PASSOS, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA 426.
O Chefe do Executivo Municipal de Chaval, Exmo. Sr. Sebastião Sotero Veras, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições de 2024.
CONSIDERANDO que o direito de ser votado é constitucionalmente garantido.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento remunerado ao servidor efetivo, Sr. Francisco Adauto Araújo Passos, ocupante do cargo de Vigia, inscrito na matrícula 426 a partir do dia 05.07.2024.
Art. 2° - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3° - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento também descontará os dias afastados.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:58FFF69E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL EDITAL Nº 001/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** publicado no site https://idib.selecao.net.br/informacoes/16/ para todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura de Chaval.

Chaval, 05 de julho de 2024.

JANE KETLEM BARBOZA FERREIRA
Comissão Especial de Concurso Público
Presidente

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:29905F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM OBSERVADAS NO PERÍODO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe as Resolução TSE n.º 23.610/2019, 23.735/2024 e 23.378/2024, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral e, por fim;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, anormalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º. São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2024, sem prejuízo das vedações expressamente dispostas na legislação eleitoral:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, a exemplo de prédios públicos, veículos, computadores, redes sociais do Município, sites do Município, impressoras, copiadoras, materiais de expediente, dentre outros;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, a exemplo de veículos, telefones fixos e celulares institucionais, computadores, impressoras, copiadoras, dentre outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos etc.

VI - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

VII - a partir de 05 de julho de 2024 até a realização do pleito:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VIII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

IX - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição até a posse dos eleitos.

Art. 2º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º).

§ 1º. Deverá ser formada uma comissão composta de três servidores que ficarão responsáveis por apagar todos os símbolos ligados à gestão municipal de placas, envelopes e demais materiais, podendo permanecer apenas os símbolos oficiais do Municípios.

§2º A partir do dia 05 de julho de 2024, os sites oficiais da prefeitura deveram apagar ou ocultar toda a publicidade institucional, devendo permanecer apenas o portal da transparência. Todas as redes sociais do Município devem ocultar toda a publicidade institucional.

Art. 3º. Fica permitido a gravação de qualquer peça publicitária de caráter eleitoral apenas nas áreas comuns dos prédios públicos, sendo proibida o uso de áreas de acesso restrito, bem como a encenação e mudança da rotina de trabalho dos servidores públicos para realização de tais atos.

Art. 4º. É vedada a partir de 05 de julho de 2024, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 75).

Parágrafo único. É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 05 de julho de 2024, a inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/1997, art. 77, caput).

§ 1º. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município (Lei n 9.504/97, art. 73, § 1).

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responderem a competente inquérito administrativo para a devida apuração de responsabilidade e conseqüente punição, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.

Art. 5º. Caberá a cada um dos secretários municipais da Prefeitura exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504,de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE n.º TSE n.º 23.610 de 18.12.2020, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Art. 6°. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao presente Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar, de imediato, ao secretário municipal competente, ou ao Controlador Geral, a fim de que a autoridade tome as providências cabíveis.

Art. 7º. O Controlador Geral do Município e/ou o Secretária de Administração formará comissão formada por três servidores para adotar providencias de remoção de eventual propaganda institucional

irregular e outros procedimentos tendentes ao efetivo cumprimento do presente decreto.

Art. 8°. O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias municipais e executivas, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

Art. 9°. O Gabinete do Prefeito encaminhará cópia do presente Decreto à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F0D842B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AO BANCO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL 004/SME/2024. BANCO DE DIRETOR ESCOLAR

ANTONIO DA SILVA SANTOS
CLAUDIA PEREIRA PASSOS
FLÁVIA SAMARA BRITO DE ARAUJO CARVALHO
FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS
JANES CUNHA DOS SANTOS
MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO
MOELSA BELCHIOR DE LIMA
RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA CRUZ ARAUJO
RAUL VAZ DA SILVA NETO
RITA DE CÁSSIA DE QUEIROZ SOUSA
ROCHELANE GOMES LOPES
VALDEREIS FERREIRA DA SILVA
VANESSA MARQUES DE BRITO

Chaval-CE., 05 de Julho de 2024.

MAURICIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:23DB1102

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR AO BANCO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL 004/SME/2024. BANCO DE COORDENADOR ESCOLAR

ANTONIA DIANA CARVALHO DA SILVA
AURINEIDE ALVES VICENTE DE PINHO
CLAUDIA PEREIRA PASSOS
DAIANE ROCHA DE OLIVEIRA
ELIZAMAR DE SOUZA
EMONOEL LEÔNCIO CARVALHO DA SILVA
FLÁVIA SAMARA BRITO DE ARAUJO CARVALHO
FRANCIANA SOTERO TELES
FRANCISCO HELANO ARAUJO DA ROCHA
GEICIANE PEREIRA SOARES
GEIMISON PEREIRA DA COSTA
GERSICA BATISTA DA SILVA SIQUEIRA
JANES CUNHA DOS SANTOS
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
MARIA ANTONIETA ROCHA
MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO
MARIA DIVONICE SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA LEONILIA ARAUJO DA SILVA
MARIA THAMIRES COSTA MELO
MOELSA BELCHIOR DE LIMA
RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA CRUZ ARAUJO
ROCHELANE GOMES LOPES
SAVIO ROCHA PEREIRA
VALDEREIS FERREIRA DA SILVA
VANESSA MARQUES DE BRITO
VANEZA FERREIRA DE SOUZA DAMASCENO

Chaval-Ce., 05 de Julho de 2024.

MAURICIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4FA885C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107004/2024, de 01 de julho de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **ANTONIO SERGIO DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF: CPF: 088.394.907-52,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:29ACFDCA

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107005/2024, de 01 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA DIENIFER DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito (a) no **CPF: 096.325.403-01,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DAD36645

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107006/2024, de 01 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **AURENI GONÇALVES FEITOSA**, inscrito (a) no **CPF: 007.308.043-80,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:855DC656

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107007/2024, de 01 de julho de 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **THALYSON FELIPE ALVES MENDES**, inscrito (a) no **CPF: 604.285.643-05,** para o cargo de provimento em comissão de **DEFENSOR PÚBLICO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A413EE89

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107008/2024, de 01 de julho de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE
CARGO COMISSIONADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **MARIA ZIUCLEIDE NOBRE,** inscrito(a) no **CPF 909.931.603-87,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** lotada no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:63CA8061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2024.06.07.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da Escola Luiz Bezerra de Paula do município de Croatá/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **12/07/2024** – Horário da Sessão: **09H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br | https://www.croata.ce.gov.br| https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:8484E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.06.26.02** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON**

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.279.651/0001-30 – Valor Global: **R$ 4.257.907,44 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais, quarenta e quatro centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **26/06/2024** – Vigência: **12 (doze) meses –** Prazo de Execução: **180 (cento e oitenta) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Evaldo Gomes Facundo** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:7DDB6092

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, através da **Secretaria de Infraestrutura**, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE –** Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.279.651/0001-3,** no valor global de **R$ 4.257.907,44(Quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais, quarenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura da Adjudicação e Homologação: **26/06/2024** – Signatário: **Evaldo Gomes Facundo** – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:72455F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE –** Mediante incumbência imposta ao Presidente, para realização da Concorrência Pública em epígrafe, bem como, avaliação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária dos interessados participantes do processo, e demais atos inerentes, venho conforme verificação e análise, apresentar o seguinte resultado em favor da empresa: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.279.651/0001-30–** Endereço: **Rua Antonio Coelho de Paula, nº 100, Bairro: Cachoeira, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE,** Representante: **Renato Jorge de Oliveira, CPF/MF: 006.852.933-35,** no valor global de **R$ 4.257.907,44 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais, quarenta e quatro centavos) –** Data da Assinatura da Resultado de Julgamento de Licitação: **25/06/2024** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:0B641D73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.22.003 – SESA.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-DIVERSAS.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADA**: **JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA-ME**, com sede à Rua Francisca Paiva de Andrade, nº 200, Bairro Francisco Nogueira, CEP: 63.470-000 - Ereré – CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.892.973/0001-33.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ENCONTRA-SE AMPARADA NO ART. 65, $ 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:**DA VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2024.**CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6E4F7009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01050724/2024 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 01050724/2024

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito – Ceará, Lei Municipal n° 1.178/2006;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal n° 9.504/1997;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO, LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, nas eleições municipais de 2024, a título de desincompatibilização, a servidora de provimento efetivo **VANUSIA DE AMORIM MENDES**, inscrita no CPF n° 400. ***. **3-53, matricula funcional n° **7065**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no Departamento Municipal de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2°. A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3°. O prazo de afastamento será de **03 (três) meses**, iniciando o período de Licença para concorrer a cargo eletivo em 06 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8FBBCA81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.07.05-01. Concorrência n.º 2024.04.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.607.552,91 (dois milhões seiscentos e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa um centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Cícero Anderson Generoso Bezerra. Data de Assinatura do Contrato: 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:78D90CF5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2024.06.14.1. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão, com motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **SG EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 46.437.819/0001-11, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação:** 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D61468A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, torna público que realizará às 08h do dia 11 de julho de 2024, Dispensa de Licitação n° 003/2024. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica, com atuação presencial, para continuidade da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD da Câmara Municipal de Fortim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1° andar, Centro, Fortim/CE, CEP: 62.815-000 e no endereço eletrônico: https://www.fortim.ce.leg.br/. Informações pela correspondência eletrônica: licitacao@cmfortim.ce.gov.br ou pelo telefone: (88) 3413-1575.

Fortim - CE., 05 de julho de 2024.

RAINARA FERREIRA TEIXEIRA
Agente de Contratação
Matrícula nº 120064-8

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:80F829AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024 - Tomada de Preços nº 003/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Instituto Cearense de Educação Cultura e Ecologia - I.C.E.C.E. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/07/2024 até 29/09/2024 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultado do Concurso Público para provimento de cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Assinatura:** 01 de julho de 2024. Fortim - CE, 01 de julho de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D0E4215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AOS CONTRATOS Nº. 0207.01/2021 – SMAG, N° 0207.02/2021 – GAB, N° 0207.03/2021 – SMTC, N° 0207.04/2021 – SMAP, N° 0207.05/2021 – SMDU, N° 0207.06/2021 – SMAS, N° 0207.07/2021 – SMS, N° 0207.08/2021 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AOS CONTRATOS Nº. 0207.01/2021 – SMAG, N° 0207.02/2021 – GAB, N° 0207.03/2021 – SMTC, N° 0207.04/2021 – SMAP, N° 0207.05/2021 – SMDU, N° 0207.06/2021 – SMAS, N° 0207.07/2021 – SMS, N° 0207.08/2021 – SME – 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2021-PMF/PE. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; Secretarias de: Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Turismo e Cultura; Agricultura e Pesca; Desenvolvimento Urbano; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Saúde e Educação; **OBJETO:** Locação de veículos diversos, para atender as necessidades das unidades administrativas e locação de ônibus para o transporte universitário de alunos do Colégio Liceu através secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim – CE; **CONTRATADO**:LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.287.364/0001-98; **VALOR TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 39.750,48 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), que representa 3,925950% do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 19 de Junho de 2024. **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete do Prefeito; FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO - Secretário Municipal de Turismo e Cultura; TIAGO GURGEL MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FB81D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº. 0207.01/2021 – SMAG, N° 0207.02/2021 – GAB, N° 0207.03/2021 – SMTC, N° 0207.04/2021 – SMAP, N° 0207.05/2021 – SMDU, N° 0207.06/2021 – SMAS, N° 0207.07/2021 – SMS, N° 0207.08/2021 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº. 0207.01/2021 – SMAG, N° 0207.02/2021 – GAB, N° 0207.03/2021 – SMTC, N° 0207.04/2021 – SMAP, N° 0207.05/2021 – SMDU, N° 0207.06/2021 – SMAS, N° 0207.07/2021 – SMS, N° 0207.08/2021 – SME - 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2403.01/2021-PMF/PE**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; Secretarias de: Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Turismo e Cultura; Agricultura e Pesca; Desenvolvimento Urbano; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Saúde e Educação; **OBJETO:** Locação de veículos diversos, para atender as necessidades das unidades administrativas e locação de ônibus para o transporte universitário de alunos do Colégio Liceu através secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim – CE; **CONTRATADO**:LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.287.364/0001-98; **VIGÊNCIA:** De 28 de Junho de 2024 até 27 de Junho de 2025. **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete do Prefeito; FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO - Secretário Municipal de Turismo e Cultura; TIAGO GURGEL MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.Fortim/CE, 05 de Julho de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:89E8D5B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - SCTD
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE. Considerando o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público emitido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, através da Chefia de Eventos Desportivos, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO** o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a realização do TERMO DE FOMENTO com a LIGA GROAIRENSE DE DESPORTO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), objetivando o repasse financeiro de até R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais), em apoio ao Campeonato Groairense de 2024, com fundamento na Lei Municipal nº 852, de 08 de março de 2022 e o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Groaíras/CE, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:CEC1ABB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 027/2024, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das condições de desincompatibilização e afastamento para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo requerimento de desincompatibilização protocolado pelo servidor junto à Prefeitura Municipal de Groaíras no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDOa regularidade formal e temporaneidade do requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pedido de desincompatibilização com licença remunerada formulado pelo servidor**RAIMUNDO SOUSA ALVES**, matrícula 2756, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.
Parágrafo Único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais pelo período em estiver afastado para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos deste Município, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da certificação nos autos.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.

Art. 3º -Em quaisquer das seguintes hipóteses, deverá o servidor reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:
I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - Ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
V - À data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Parágrafo Único.A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a V, deste artigo, implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de julho de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:317F1F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 027/2024, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das condições de desincompatibilização e afastamento para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo requerimento de desincompatibilização protocolado pelo servidor junto à Prefeitura Municipal de Groaíras no dia 03/07/2024;

CONSIDERANDOa regularidade formal e temporaneidade do requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pedido de desincompatibilização com licença remunerada formulado pelo servidor**IZAC MACIEL LOIOLA**, matrícula 3601, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.
Parágrafo Único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos vencimentos integrais pelo período em estiver afastado para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos deste Município, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da certificação nos autos.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.

Art. 3º -Em quaisquer das seguintes hipóteses, deverá o servidor reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:
I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - Ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
V - À data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Parágrafo Único.A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a V, deste artigo, implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de julho de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:17C6D763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.
CONSIDERANDO o Decreto N° 027/2024, de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **ANTONIA KATIA DE LIMA** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de julho de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A201ADE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.
CONSIDERANDO o Decreto N° 027/2024, de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **EDVANI GONÇALVES SILVA** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSORA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de julho de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6C2694B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/90;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 027/2024, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das condições de desincompatibilização e afastamento para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo requerimento de desincompatibilização protocolado pela servidora junto à Prefeitura Municipal de Groaíras no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDOa regularidade formal e temporaneidade do requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pedido de desincompatibilização com licença remunerada formulado pela servidora**EDVANI GONÇALVES SILVA**, matrícula 3575, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.
Parágrafo Único. Fica assegurado à servidora o direito à percepção dos vencimentos integrais pelo período em estiver afastada para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos deste Município, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da certificação nos autos.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na obrigação de restituição, por parte do servidor, da remuneração integral paga durante o período de afastamento.

Art. 3º. Em quaisquer das seguintes hipóteses, deverá o servidor reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:
I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - Ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
V - À data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Parágrafo Único.A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a V, deste artigo, implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de julho de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BDDDCA14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **MARIA JACLENE LOPES MORENO** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARIA JACLENE LOPES MORENO**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA1E1494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **PAULA FERNANDA SOARES MARQUES LOPES** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, junto à Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **PAULA FERNANDA SOARES MARQUES LOPES**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereadora no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7338DC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **ARIECILIO NOBRE RIBEIRO** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **ARIECILIO NOBRE RIBEIRO**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1417259E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **RENATO PEREIRA DE SOUSA** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Auxiliar em Enfermagem, junto à Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **RENATO PEREIRA DE SOUSA**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2B8F2D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **ELIANE EVANGELISTA PASSOS AGUIAR** deste município, exercendo as funções do cargo efetiva de Professora, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **ELIANE EVANGELISTA PASSOS AGUIAR**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereadora no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBDEA866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:20CC9B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **MARCOS ANTONIO MARQUES MARTINS** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO MARQUES MARTINS**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5D068ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) **ANTONIA DE MARIA SOUSA MESQUITA** deste município, exercendo as funções do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem junto à Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a pedido do(a) servidor(a) encontra-se respaldado no art. 104, §1º e 2° da Lei nº 850, de 05 de setembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVO

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA SOUSA MESQUITA**, nos termos dos dispositivos legais acima citados, o afastamento do aludido cargo, com licença remunerada para concorrer ao cargo de vereador(a) no pleno vindouro, dentro do período de 05 de julho a 07 de outubro do corrente ano, devendo o(a) servidor(a) comprovar o registro de sua candidatura, na forma do parecer do Procurador Geral do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EDF5C3EF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 041/2023

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, o qual tendo como objetivo a apuração de responsabilidade decorrente de atos de ilegalidade praticados em âmbito da Secretaria de Administração.
Após a devida instrução processual e lançado Relatório Final de fls. 65 a 68, os autos foram encaminhados para a Procuradoria do Município, a fim de que fosse exarado Parecer Jurídico conclusivo da instrução processual.
Segundo o Parecer Jurídico, acostado aos autos e analisado os atos processuais, concluiu-se que a apuração das infrações ocorreu de forma comprobatória perante a administração pelo servidor Sr. EDGAR MARTINS FARIAS FILHO, ora como parte requerida efetivamente decorreu em irregularidade e justa causa.

Conforme dita a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no seu conteúdo conclusivo:
Ante aos autos, concluímos que o fato ocorreu de forma incontestável, sendo ainda possível constatar que existem as faltas do referido servidor no desempenhar das funções em âmbito público com provas materiais juntadas no decorrer do prosseguimento do referido Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Diante desses fatos e provas documentais concluímos que o Sr. EDGAR MARTINS FARIAS FILHO, cometeu infração, conforme inciso X do Art. 140, e incisos I e XXII do Art.141 do referido Estatuto (Lei N° 850/2006), sendo ainda também indicados nos arts. 157, 163 e 165 da referida lei, praticada durante a sua lotação, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que se encontrava investido, em face ao não desempenho de suas funções.
Assim, que a decisão em relação ao Sr. EDGAR MARTINS FARIAS FILHO seja de DEMISSÃO, conforme também o artigo 152, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE (Lei N° 850/2006).
Por tais conclusões, este Relatório Final deve ser ratificado como Medida de Segurança e Justiça, assim que seja direcionada a Procuradoria Geral do Município (PGMGN) para Parecer Jurídico a ser lançado e posteriormente proferido Decisão pelo Ilmo. Prefeito Municipal conforme disposto na Lei N° 850/2006 com Art.167 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Com a ciência das partes e decorrendo o prazo com ausência de recurso que seja arquivado e realizado os atos de estilo.

Ao final do dito parecer, a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE opinou da seguinte forma:
Destarte, o presente Parecer Jurídico vem com o entendimento no sentido de OPINAR pela aplicação do explicitado e apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), ora em Relatório Final, com fundamento nos artigos inciso X do Art. 140, e incisos I e XXII do Art.141 do referido Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE (Lei N° 850/2006) no sentido de aplicar a penalidade de DEMISSÃO, conforme artigos 157, 163 e 165 da referida legislação municipal.

Este é o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (PGMGN), Salvo Melhor Juízo (S.M.J).
Por fim, encaminhem-se o presente Parecer Jurídico juntamente com os Autos Processuais (Relatório Final) a Chefia do Gabinete do Ilmo. Prefeito Municipal, do Ilmo. ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, autoridade competente para tomar conhecimento das providências aqui expostas e proferir Decisão do PAD.

Nesse sentido, acolhendo as informações constantes do relatório conclusivo sobre abandono de cargo, ora demissão em conformidade ao referido estatuto, sendo que referida decisão é no sentido constante em relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

DA CONCLUSÃO
Logo, em decorrência de tudo o quanto consta nos autos do referido processo administrativo, bem como as argumentações de fatos e de direitos apresentadas pelas partes no decorrer processual e documentação juntada em autos, e levantadas em consideração o Parecer da Procuradoria do Município de Guaraciaba do Norte/CE opinando sobre referido caso e o Relatório da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar (PAD), DECIDO ACOLHER o Relatório Conclusivo da Comissão, para determinar:

a) Decidir que a penalidade do servidor, Sr. EDGAR MARTINS FARIAS FILHO**,** seja de **DEMISSÃO**, previsto na Lei N° 850/2006, aplicada de acordo com os artigos 152, inciso III, sendo também com base no inciso X do Art. 140, e incisos I e XXII do Art.141 ambos do referido Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

b) Dê ciência da presente Decisão às partes envolvidas no presente processo, para que no prazo previsto em lei, se assim quiserem, apresentem recurso administrativo à comissão processante, respeitando assim o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE E
CUMPRA-SE

Guaraciaba do Norte/CE, 03 de Julho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ce

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA5C9F35

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD Nº 069/2023

R. H.

Trata-se de recurso em Processo Administrativo Disciplinar, no qual fora proferida decisão, em desfavor do Servidor Vicente de Paula de Lima, que aplica a penalidade demissão prevista nos artigos 157 e 141 da Lei Municipal nº 850/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraciaba do Norte-CE.

Irresignado com a decisão, o dito servidor protocolou peça recursal, na qual pleiteia a reconsideração da decisão de 1ª instância, aduzindo, para tanto, os mesmos elementos constantes na defesa prévia e memoriais apresentados.

Não trouxe para os autos, corroborando com o bem elucidado pelo Ilustre Procurador Geral do Município, qualquer elemento de prova em seu favor que demonstre a sua inocência no preste caso.

Vejo que o Processo Administrativo Disciplinar correu respeitando a mais estrita legalidade sendo, a todo momento, preservado o direito de defesa do acusado que, por sua vez, não logrou êxito em desconstituir as provas em seu desfavor, fruto das oitivas dos investigados.

Por esse motivo e, acompanhando o parecer jurídico emitido pelo Douto Procurador Geral do Município, **mantenho a decisão de 1ª instância em todos os seus termos**, ratificando a penalidade aplicada ao servidor Vicente de Paula de Lima, matrícula nº 1058.

Publique-se a presente decisão e, ato contínuo, proceda o setor de Recursos Humanos com os expedientes necessários.

Guaraciaba do Norte-CE, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte – CE.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:32C0D261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65/2024

QUE DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DECORRENTE DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte c/c Art. 157, incisos I, IV, XI e XIII, Art. 141, incisos IX e XIII, ambos da Lei Municipal nº 850/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte-CE;

CONSIDERANDO, o processo administrativo disciplinar nº 069/2023, no qual foi aplicada a penalidade demissão ao servidor Vicente de Paula de Lima, matrícula nº 1058;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO ao servidor Vicente de Paula de Lima, matrícula nº 1058, detentor do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 05 de julho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FD3A0137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 215/2024 – GP
02 de Julho de 2024
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, Elíria Maria Freitas de Queiroz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 20212, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam atos infracionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar as políticas públicas necessárias para a execução das medidas socioeducativas de forma eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) no âmbito do Município de Ibaretama/CE.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Sinase tem por objetivo promover a articulação e integração das políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte e outras necessárias para a execução das medidas socioeducativas.

Art. 3° - A Comissão Intersetorial do Sinase será composta pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A MULHER:
Leda Maria Viana da Silva - Titular;
Derly Franças de Queiroz - Suplente.

II - SECRETARIA DE SAÚDE:
Deishianny da Silva – Titular;
Kayla Lima Alexandrino – Suplente.

III - SECRETARIA DE ESPORTE:
Antônia Daiane Eduardo Silva – Titular;
Francisco Gildenes Nobre Matos – Suplente.

IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Francisco Celio Cavalcante Nascimento – Titular;
Janiele Camurça Mendes - Suplente.

V- CONSELHO TUTELAR:
João Emanoel de Almeida Duarte - Titular;
Luana Melo de Queiroz - Suplente.

VI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Francisco Xarles Rabelo de Lima – Titular;
Francisca Gilvânia Freitas Oliveira – Suplente.

Art. 4° - Os membros da Comissão Intersetorial do Sinase serão designados por ato da prefeita e exercerão suas funções sem prejuízo das atividades normais de seus cargos.

Art. 5°- Compete à Comissão Intersetorial do Sinase:

I - Promover a integração das políticas públicas relacionadas ao atendimento socioeducativo.

II - Contribuir para a formulação de diretrizes e políticas que garanta a execução adequada das medidas socioeducativas;

III - Monitorar e avaliar a implementação das medidas socioeducativas no município de Ibaretama - Ceará;

IV - Proporções e medidas que visem à melhoria contínua do atendimento socioeducativo;

V- Promover a capacitação e formação contínua dos profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas;

VI- Garantir a defesa e a proteção integral dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial do Sinase reunir-se à ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Coordenador.
Art.7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 02 de Julho de 2024

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:F2AAFBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 216/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Andréa Kilvia Vieira Pereira**, do cargo em comissão de Coordenadora de Promoção de Eventos Culturais, Simbologia EXE-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE., competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta data, nos termos da Súmula-TSE nº 54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:2ED08FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIANº 217/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Ana Clébia Rodrigues de Melo**, do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio Cultural, Simbologia EXE-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE, nos termos da Súmula-TSE nº 54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:232098B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 218/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Francisca Marciana de Lima**, do cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Simbologia EXE-4, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE, nos termos da Súmula-TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:50641B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 219/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **Antônio Gleison Batista Bezerra**, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Pedagógica, Simbologia EXE-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE, nos termos da Súmula-TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:635FE907

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA
Nº 220/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 155/2024 de 02 de janeiro de 2024, que concedeu gratificação ao Servidor Efetivo, Senhor **Francisco Everardo de Freitas Filho**, Simbologia FG6, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Ibaretama-CE., nos termos da Súmula -TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:35FCF613

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA
Nº 221/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, ao servidor **Antônio Gleison Batista Bezerra**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:01F36A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 222/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, a servidora **Francisca Marciana de Lima**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:1A1336FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 223/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, ao servidor **Francisco Everardo de Freitas Filho**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024. De acordo com a Súmula-TSE nº 54, Art.23, Inciso XV.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:95C28DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 224/2024 – GP
01 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, ao servidor **Francisco Carliando de Almeida**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 01 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:212820FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 226/2024 – GP
04 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, ao servidor **Tomas Santiago Alves Duarte**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:2728E2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 227/2024 – GP
05 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, a servidora **Francisca Janaina Camurça Mendes da Silva**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 05 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B979BA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CONCESSÃO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA
Nº 228/2024 – GP

05 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento a título de desincompatibilização pelo período de três meses, ao servidor **Francisco Freire da Silva**, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, nos termos da Súmula-TSE nº 54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 05 de Julho de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:910833F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI do mandato compreendido de Junho de 2023 a Junho de 2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** o membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI a seguir relacionado, do mandato compreendido de Junho de 2023 a Junho de 2025.

ORGFANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR : MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:CB594C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI do mandato compreendido de Junho de 2023 a Junho de 2025.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** o membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI a seguir relacionado, do mandato compreendido de Junho de 2023 a Junho de 2025.

ORGFANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR : KHATLEM GILMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:A6D8EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 003/.2024 EDITAL COMLEMENTAR PATRIMONIO CULTURAL DE IBIAPIINA

CATEGORIA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO	nº de inscrição	nome do Proponente	Titulo do Projeto	Nota	situação
1º	on - 427769548	MARELYNNE CASTRO MELO	DANÇARTE	82	CLASSIFICADO

CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS

CLASSIFICAÇÃO	nº de inscrição	nome do Proponente	Titulo do Projeto	Nota	situação
1º	F- 0005	RAFAELA DO NASCIMENTO FERREIRA	FESTIVAL MULTICULTURAL PAULO GUSTAVO	85	CLASSIFICADO
2º	f -0003	MARIA VALDA DA SILVA	FESTIVAL JUNINO DA SABEDORIA: TRADIÇÃO E ALEGRIA	82,67	CLASSIFICÁVEL
3º	F-008	VINICIUS DE MELO MOUTA	CIRCO NA PRAÇA	80	CLASSIFICAVEL

DESCLASSIFICADOS NA CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS:

F-004	JOÃO NETO PESSOA GONÇAVES	TECLAS E TONS	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERISTICAS DE EVENTO CULTURAL
F-006	MARIA VALDELENI CARVALHO DOS REIS	VALDA ARTE EM CROCHÊ	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERISTICAS DE EVENTO CULTURAL
F-007	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	NÃO APRESENTOU TÍTULO	PROJETO INCOMPLETO
F-009	GILMARA DE SOUSA NASCIMENTO	COSTURA CRIATIVA EM AÇÃO	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERISTICAS DE EVENTO CULTURAL
F-0011	NAIANA FERNANDES MATOS	ANY LAÇOS E ACESSORIOS	PROJETO NÃO POSSUI CARACTERISTICAS DE EVENTO CULTURAL
F-0010	DIÉCIO SANTOS	NÃO APRESENTOU TITULO	PROJETO INCOMPLETO

CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS

CLASSIFICAÇÃO	nº de inscrição	nome do Proponente	Titulo do Projeto	Notas	situação
1º	F-001	ADRIANA SILVA DE SOUSA	CULTURAL JUNINO	85	CLASSIFICADO
2º	F-002	CULTURA JUNINA NAS COMUNIDADES ESCOLARES	AVERLÂNDIA DE SOUSA RODRIGUES	82	CLASSIFICADO

Publicado por:
Valdinei Ferreira César
Código Identificador:EEA5FCA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPANTES DE CARGO DE ANALISTA EM SEGURIDADE SOCIAL – ÁREA ODONTOLOGIA, DO QUADRO DE ATIVIDADE DA GESTÃO DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
Art. 1°. Fica instituída a Jornada única de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com carga-horária diária de 06 (seis) horas completas, em turno corrido, para os servidores de provimento efetivo ocupantes de cargo de Analista em Seguridade Social – área odontologia, nomenclatura dada pela Lei Complementar n° 111/2022 ao, outrora, denominado Cargo de Odontólogo, do quadro de Atividade da Gestão de Saúde, Classes I a P – Nível Superior do Plano de Cargos do Município de Icapuí.
Parágrafo Único. O quantitativo, o enquadramento e as descrições sumárias das atribuições dos cargos de que trata o caput desse artigo constam nos Anexos da Lei Complementar n° 111/2022.
Art. 2º. O vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Analista em Seguridade Social – área odontologia, será, para jornada de 30h (trinta horas) semanais, a referência 1 da tabela vencimental constante do anexo III da Lei Complementar n° 122/2023.
Parágrafo Único. A progressão na carreira dar-se-á na forma definida no Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações, respeitando a tabela vencimental constante do anexo III da Lei Complementar n° 122/2023.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:97328BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de
suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ RAIMUNDO VALENTE DA SILVA, aos 77 anos de idade, na manhã de hoje, 12 de junho de 2024, oportunidade em que deixa saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que o Sr. Raimundo, era pai do ex-secretário de Governo desta urbe, o Sr. Eldevan Nascimento da Silva, bem como notoriamente reconhecido por sua trajetória de vida inspiradora junto à comunidade de Redonda, tendo prestado relevante contribuição à Municipalidade;
CONSIDERANDO que neste momento de tristeza e dor, esta municipalidade visa demonstrar profundo pesar e solidariedade para com os familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí- CE, em razão do falecimento do Sr. José Raimundo Valente da Silva.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de junho de 2024, quinta-feira, no âmbito das repartições públicas.
§ 1º. Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, nas Unidades Básicas de Atendimento (UBS), e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
§ 2º. A rede municipal de ensino terá dia letivo regular.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 12 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A396BA3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de
suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor MÁRIO CÉSAR DOS REIS, aos 58 anos de idade, na manhã de hoje, 14 de junho de 2024, oportunidade em que deixa saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que o sr. Mário, era servidor efetivo desta urbe, com 38 (trinta e oito) anos de contribuição ao serviço público municipal, tendo inclusive exercido mandato de vereador na Câmara Municipal de Icapuí, prestado em vida relevante contribuição à municipalidade;
CONSIDERANDO que neste momento de tristeza e dor, esta municipalidade visa demonstrar profundo pesar e solidariedade para com os familiares e amigos.
DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí- CE, em razão do falecimento do Sr. Mário César dos Reis.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 14 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:57A5ECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

DETERMINA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HOSANA VIANA BARROS PARA EXERCER CARGO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica municipal, bem como o artigo 92, da Lei Municipal n° 094/1992, de 27 de janeiro de 1992,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 300/2024, de 25 de junho de 2024, encaminhado ao Município de Icapuí pelo Prefeito Municipal de Mossoró-RN, em que solicita a cessão da servidora municipal Maria Hosana Viana Barros, para exercer suas funções no município de Mossoró-RN.

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, firmado e assinado entre o Município de Mossoró/RN e o município de Icapuí/CE.

CONSIDERANDO a Correspondência Interna Nº 106/2024, de 03 de julho de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual requer a cessão da servidora supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal **MARIA HOSANA VIANA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica IV – Referência 3, matrícula funcional nº 0026095, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no município de Mossoró-RN, com ônus remuneratório para o ente cessionário, através de compensação dos valores despendidos com a remuneração do servidor pelo cedente, sob pena de suspensão da cessão e do retorno imediato do servidor às suas funções de origem.
Art. 2º - A presente cessão terá vigência a partir de 01 de julho de 2024 com prazo de conclusão de 01 ano a contar da data de sua vigência. O procedimento da referida cessão está regulamentado no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE e a Prefeitura Municipal de Mossoró-RN de 22 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:5350023E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.26.01

O município de Icapuí - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 2024.06.26.01, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural, limpeza de levadas, córregos e bocas de lobo e limpeza de áreas internas de prédios público (capina, roço e poda) no município de Icapuí-CE. **VENCEDOR: TIAGO DE ABREU LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 056.604.413-78, residente e domiciliado na Rua 0003 – Jardim Messejana, 660 – CEP: 60.110-000 – Messejana – Fortaleza - CE, como o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do município de Icapuí, sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí - CE – CEP – 62.810-000, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta feira.

Icapuí-CE, 05 de julho de 2024._____

J***OSÉ FRANCISCO DA COSTA.***
Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8CA4301E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:
CONSIDERANDO a regulamentação da Licença para Atividades políticas, prevista no art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO o prazo de desincompatibilização de 03 (três) meses, previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao servidor **ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA – PROF. DE MATEMÁTICA, sob matrícula nº 0002906**,** a partir de **06 de julho de 2024**.
Art. 2º A licença para atividades políticas ora concedidas será remunerada e terá duração de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 c/c art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 dias de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:8604133A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
267/2024

PORTARIA Nº 267/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:
CONSIDERANDO a regulamentação da Licença para Atividades políticas, prevista no art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO o prazo de desincompatibilização de 03 (três) meses, previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao servidor **MARCELO CÂMARA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula nº 0023365**,** a partir de **06 de julho de 2024**.
Art. 2º A licença para atividades políticas ora concedida será remunerada e terá duração de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 c/c art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 dias de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:DA8DE49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:
CONSIDERANDO a regulamentação da Licença para Atividades políticas, prevista no art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO o prazo de desincompatibilização de 03 (três) meses, previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao servidor **NACÉLIO FRANCISCO DE PAULA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA II – VIGIA, sob matrícula nº 0024020**,** a partir de **06 de julho de 2024**.
Art. 2º A licença para atividades políticas ora concedida será remunerada e terá duração de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 c/c art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 dias de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:78227DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:
CONSIDERANDO a regulamentação da Licença para Atividades políticas, prevista no art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO o prazo de desincompatibilização de 03 (três) meses, previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS ao servidor **CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob matrícula nº 003637**,** a partir de **06 de julho de 2024**.
Art. 2º A licença para atividades políticas ora concedida será remunerada e terá duração de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 c/c art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 27 dias de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:238A5125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
297/2024

PORTARIA Nº 297/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere:
CONSIDERANDO a regulamentação da Licença para Atividades políticas, prevista no art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992;
CONSIDERANDO o prazo de desincompatibilização de 03 (três) meses, previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990;
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS à servidora **IOLANDA MARIA UCHOA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, sob matrícula nº 8809**,** a partir de **06 de julho de 2024**.
Art. 2º A licença para atividades políticas ora concedida será remunerada e terá duração de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990 c/c art. 86, da Lei Municipal nº. 094, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 dias de julho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1421975C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
293/2024

PORTARIA Nº 293/2024
Exonera a Sra. **SAMARA REBOUÇAS DE FREITAS** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SAMARA REBOUÇAS DE FREITAS,** do cargo de COORDENADOR(A) DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:6CED2FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
288/2024

PORTARIA Nº 288/2024
Exonera o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA SOARES BARBOSA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA SOARES BARBOSA,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:13930F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
292/2024

PORTARIA Nº 292/2024
Exonera a Sra. **ROSILENE DA COSTA CARVALHO** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROSILENE DA COSTA CARVALHO,** do cargo de COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de junho de 2024.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:784C9A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
282/2024

PORTARIA Nº 282/2024
Exonera o Sr. **RAFAEL ALMEIDA SANTOS** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAFAEL ALMEIDA SANTOS,** do cargo de DIRETOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:02843CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
299/2024

PORTARIA Nº 299/2024
Exonera o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO SOUZA DA SILVA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO SOUZA DA SILVA,** do cargo de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 24 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E2C41C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
290/2024

PORTARIA Nº 290/2024
Exonera o Sr. **NACÉLIO FRANCISCO DE PAULA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **NACÉLIO FRANCISCO DE PAULA,** do cargo de SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 28 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F05A38DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
305/2024

PORTARIA Nº 305/2024
Exonera o Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO,** do cargo de COORDENADOR DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de julho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:75F5514E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 13.003/2024- PERP. O Município de Icó - CE –

torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 08 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 31 de julho de 2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08:01h (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 13.003/2024-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS PROJETOS LÚDICOS-DIDÁTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ-CE, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

ICÓ (CE), 05 de julho de 2024.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8F611E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13.01/2024 - DL

A Sra.Ordenadora de Despesa da Secretária de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso XI, do art. 24 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n**o** 13.01/2024 - DL, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, veem **RATIFICA**R a declaração de dispensa de licitação para a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Icó 03 de julho de 2024

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B4EDF008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 13.01/2024 - DL

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de ICÓ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 13.01/2024 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XI, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**, pelo valor global de R$ 9.017.251,23 (nove milhões dezessete mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte três centavos), referente ao fornecimento do Serviço.
Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar a Ordenadora da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
Icó,Ce 03 de Julho de 2024
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:007326B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 13.01/2024 - DL

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de ICÓ tornam público os Extratos dos Instrumentos Contratuais resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.01/2024 - DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EDUCAÇÃO: 1313.03.12.361.0038.1.014
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADO NA RUA EVILÁRIO BARBOSA – ENTRADA PRINCIPAL, S/N – SITIO SANTA CRUZ – DISTRITO DE PEDRINHAS MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**,** CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**.**
Fundamento Legal: inciso XI, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) anos;**CONTRATADO**: CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA: CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
ICÓ/CE 03 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:10767680

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 104/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***José Ronald Gomes Bezerra***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2024 de 22 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO CORREIA DA SILVA**, no cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CDA 7,** da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 23 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FA5AC9BF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 267/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***José Ronald Gomes Bezerra***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2024 de 22 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – APG I – CDA 4,** no Gabinete do Sr. Vereador **RUBENILDO CADEIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Julho de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:88CE3E20

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 266/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***José Ronald Gomes Bezerra***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2024 de 22 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO HERMESON MACHADO DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA – CDA 3,** da Câmara Municipal de Iguatu-Ce**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Julho de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EBF2F53

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 265/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***José Ronald Gomes Bezerra***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2024 de 22 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEORGIA BASTOS BEZERRA**, no cargo de **COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS – CDA 5,** da Câmara Municipal de Iguatu-Ce**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Julho de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6F374E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO, torna público que realizará as 09:30, do dia 15 de julho de 2024, no endereço eletrônico **compras.m2atecnologia.com.br**, Dispensa nº 20240611000140. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica, para atender as demandas das unidades escolares de responsabilidade da Secretaria da Educação. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu-CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:ECBF1EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 08:30, do dia 16 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 20240610000124. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de obrigações acessórias junto a receita federal do brasil. manutenção de certidão negativa de débitos e assessoria em alteração e registros de atos constitutivos (atas, dbe, estatuto, registros cartorários), para unidades escolares uex´s – 46 escolas. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6E07C7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20240515000180

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:30, do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. PREGÃO nº 20240515000180. Objeto: Futura e eventual aquisição de TECIDOS, AVIAMENTOS E CONGÊNERES para uso em unidades escolares, de acordo com as especificações, quantidades e critérios estabelecidos neste Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações no endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu-CE. Em 05 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9C7185EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20240515000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20240515000180

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:30, do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. PREGÃO nº 20240515000180. Objeto: Futura e eventual aquisição de TECIDOS, AVIAMENTOS E CONGÊNERES para uso em unidades escolares, de acordo com as especificações, quantidades e critérios

estabelecidos neste Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações no endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu-CE. Em 05 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:52B86816

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Travessa Visconde de Cauipe, nº 72, Centro, Caucaia, Ceará, CEP 61.600-160, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, neste ato, representado pelo senhor Antônio Simões Paiva Filho, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 2021.04.12.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Cláusula prevista em Contrato. **Contrato nº:** 2021.05.20.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços para contratação futura e eventual de serviço de locação de equipamentos de informática, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças e fornecimento de suprimento (exceto papel), para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **Data de Assinatura:** 20 de maio de 2024. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, de 20 de maio de 2024 até 20 de maio de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima (Superintendente). Em 20 de maio de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F2E051B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa:

Prohospital Comércio Holanda LTDA, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, através de seu representante legal, o senhor José Rufino da Silva Neto, Sócio Administrador.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.11.24.02-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Contrato nº:** 2024.06.27.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global: R$ 582.702,41** (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e dois mil e quarenta e um centavos). **Data de Assinatura:** 27 de junho de 2024. **Vigência:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.046** (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. Em 27 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E8BEF8FE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1985/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **EMILENE ALVES DE ARAÚJO,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº: 01843, lotada na Secretaria do Gabinete – SEGAB, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos a partir da data de 01 de julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2302D5F3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2024/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **LAESIO LIMA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula – 65610, da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, para Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8985E2B9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2027/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora **RANIELY COSME ALENCAR** inscrita no CPF Nº: 101.772.503-99 e RG Nº: 20170477554 matricula Nº: 70938 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo da Proteção Patrimonial – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 28 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E11FAEF7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **DONATO ALVES SILVA FILHO** inscrito no CPF Nº: 820.518.603-00 e RG Nº: 323830497 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Almoxarifado Central e Materiais Permanente – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8A8AA368

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2029/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, ocupado pela servidora **TAMYRES LAUREANA CRUZ DE SOUZA**, matrícula N°: 65901 inscrita no CPF Nº: 046.775.753-47 e RG Nº: 2005029096288 da Procuradoria Geral do Município - PGMI, com efeitos a partir da data de 04 de julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9DD3E9AF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a Servidora **ELIANA ALVES DE MACEDO FERNANDES**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO CNH AD, matrícula n° 54524, lotada na Secretaria do TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FA7DE15D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2031/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DJAIR MILTON RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no CPF Nº: 442.868.303-06 e RG Nº: 8907002033699 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo dos Mercados Públicos – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0CA4DE72

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2032/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **BEATRIZ DE SOUZA LIMA,** inscrita no CPF Nº: 085.529.603-89 e RG Nº: 20082748998 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo dos Mercados Públicos – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3B3A7AFE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2033/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSE JOAS RODRIGUES ALVES,** inscrito no CPF Nº: 037.930.833-90 e RG Nº: 2009099153500 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento Orçamentário – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4812F26E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2034/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FELIPE KLYSMAN SANTOS DA COSTA,** inscrito no CPF Nº: 054.480.443-01 e RG Nº: 2016251118-8 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento Orçamentário – código CNA–2 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A6E8EDF3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2035/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO OZEMAR DA SILVA,** inscrito CPF Nº: 876.383.123-68 e RG Nº: 278007394, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Institucional – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E5490A27

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2036/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PEDRO PINHEIRO DA SILVA,** inscrito CPF Nº: 604.521.773-08 e RG Nº: 2007460307-2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Institucional – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:152FC391

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2037/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **LUCAS SARAIVA FERNANDES,** inscrito no CPF Nº: 082.643.553-07 e RG Nº: 20151977555 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:65FB6D6D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2038/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO,** inscrito no CPF Nº: 071.877.873-16 e RG Nº: 20085503350 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4A469990

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2039/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora **DAVILA KAYTH DE SOUZA BEZERRA**, matrícula N°: 44159 inscrita no CPF Nº: 056.334.823-28 e RG Nº: 20075803474 da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM, com efeitos a partir da data de 02 de julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DA899B29

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, ao Servidor **ITAMAR BRAZ ALENCAR**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula n° 60062, lotado na Secretaria da SEGURANÇA PÚBLICA – SPM, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DC9DE81F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2041/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **SANDRA ARAUJO UCHOA,** inscrita no CPF Nº: 032.577.013-14 e RG Nº: 2004029150829**,** no cargo de Guarda Municipal, matrícula Nº:53175, lotada na Secretaria da Segurança Pública – SPM, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:78CBA06C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2042/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor **JOSÉ AURILO BEZERRA SILVA**, matrícula N°: 44625 inscrito no CPF Nº: 603.275.153-84 e RG Nº: 20073603010 da Secretaria da Saúde - SMS, com efeitos retroativos a partir da data de 25 de junho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7BC29B2B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2043/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, ocupado pelo servidor **HERLYS RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula N°: 45767 inscrito no CPF Nº: 028.946.243-60 e RG Nº: 2000029024162 da Secretaria da Saúde - SMS, com efeitos retroativos a partir da data de 26 de junho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:431870A1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, ao Servidor **FRANCISCO MARCIO CAZIMIRO RODRIGUES**, no cargo de Médico Cirurgião Geral, matrícula n° 36871, lotado na Secretaria da SAÚDE– SMS, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A4E56EC2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2045/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **SORAIA ARAUJO MADEIRA,** inscrita no CPF sob o Nº: 99338610349 e com o RG de Nº: 2001034035949 e matrícula Nº: 48422, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotada na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7078A981

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2046/2024

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **CIRLEUDA MATIAS PEREIRA,** inscrita no CPF Nº: 01599813360 e RG Nº: 538514188**,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula Nº:65789, lotada na Secretaria de Saúde – SMS, com efeitos retroativos a data de 30 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1DCC0E94

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2047/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, prorrogação da licença para interesse particular a **CLAUDIO DOURADO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o Nº: 04984373458 e RG sob o N°: 6215497 e matrícula Nº: 44554, servidor em cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 21 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:44B6BF6A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2048/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **DAVID OLIVEIRA DE LUCENA** ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, matrícula – 64667, da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, para Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:475C5FB5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **CONCEDER**, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, ao Servidor **VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO**, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula n° 54700, lotado na Secretaria do DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:50FFCD9D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2050/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor **FLAVIANO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº: 827.377.703-00 e RG Nº: 323823197 matricula Nº: 69834 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito – código CNI–1 com lotação na Secretaria do Trânsito e Transporte -SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:60F31D18

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2051/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUCAS RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito no CPF Nº: 615.930.113-69 e RG N°: 20086772028, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:95B84E6A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao Servidor PABLO STHEFANO ROQUE DE SOUZA BANDEIRA, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula n° 69329, lotado na Secretaria da SAÚDE– SMS, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C556AA7E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2052/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **FRANCISCA VANESSA CARDOSO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o Nº: 02225540373 e com o RG de Nº: 20080268743 e matrícula Nº: 36638, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 04 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3B46896B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a Servidora NATALIA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de Orientador Social, matrícula n° 44822, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0205E06E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2156/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora AURILEIDE ALVES DE ASSIS inscrita no CPF Nº: 264.417.108-38 e RG Nº: 92015061827 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Vigilância Epidemiológica – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:218C58DF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) NICAELE UCHOA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 058.021.633-05 e RG Nº: 20075023053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:08E65348

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) MARIA SHEILA ALCANTARA PALACIO, inscrita no CPF Nº: 140.252.908-20 e RG Nº: 2009099107672 matrícula Nº: 69830, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:799CD502

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284 matrícula Nº: 65723, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II- Pedagogo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BEA619CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2160/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CICERO RODRIGUES FERREIRA inscrito no CPF Nº: 645.836.513-68 e RG Nº: 319099797 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Vigilância Epidemiológica – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7A52FBF8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2161/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JANIELLE BEZERRA CUNHA inscrita no CPF Nº: 025.631.363-69 e RG Nº: 20020292682382 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 24 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:79E2EEB9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2162/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora ELIZANGELA GOMES MEDEIROS inscrita no CPF Nº: 789.717.213-91 e RG Nº: 228525392 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Acompanhamento das Avaliações Externas – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Educação – SME.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EC4CA476

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2163/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MOREIRA inscrita no CPF Nº: 301.249.723-49 e RG Nº: 2006029281385 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Inclusiva – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AF798010

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2164/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora HELOISA SARAIVA DE SILVA, inscrita no CPF Nº: 263.134.688-21 e RG Nº: 500188828, do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 21 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:92C8121D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a Servidora LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo de Inspetor de Vigilância Sanitária, matrícula n° 68112, lotada na Secretaria da Saúde – SMS, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B4034A0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2147/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS, inscrita no CPF Nº: 584.839.003-78 e RG N°: 294515094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduado, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento Pedagógico – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B10E4DAB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a Servidora MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS, no cargo de Professor Licenciatura Pós Graduação, matrícula n° 001920, lotada na Secretaria da Educação – SME, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F7656AEE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2149/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora FRANCISCA MICHELLE FERREIRA BARROS inscrita no CPF Nº: 031.147.263-05 e RG Nº: 2004029103928 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:08CCEE5F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES, concedida o(a) servidor(a) ao servidor JOSE ANTONIO COELHO, inscrito no CPF Nº: 222.286.673-15 e RG Nº: 76292884 matrícula N.º: 10201 ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:70080F18

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao servidor JOSE ANTONIO COELHO, matrícula N.º: 10201 ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D984BE39

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2152/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor EMANUEL GONCALVES ARAUJO inscrito no CPF Nº: 024.558.283-52 e RG Nº: 2004009236752 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo da Defesa Civil – código CNI–3 com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:24CFCDC2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2153/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 015.185.593-52 e RG N°: 2003029144774, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B10C467C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2154/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor VALDEMIR FERNANDES LIMA, inscrito no CPF Nº: 661.423.693-87 e RG Nº: 99029156105 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:73700E6E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2155/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FLAVIANO LINO RIBEIRO, inscrito no CPF Nº: 056.881.683-82 e RG Nº: 20074349630 do cargo

de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3 com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2D0A7096

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2178/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora DANIELLE GOMES FELIPE, inscrita no CPF Nº: 885.233.733-49 e RG Nº: 20171358508 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU – HRI – código CDS–1, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU - FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D846CE2B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2175/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ROGERIO COSTA CAMPOS, inscrito no CPF Nº: 442.854.503-72 e RG Nº: 815563384 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:535E244C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no § 1.º e 2.º, art. 85 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, RESOLVE, CONCEDER, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a Servidora MICHELLE SANTOS VIEIRA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 49279, lotada na Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD, com efeitos a partir da data de 05 de JULHO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9781E6C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 2024.07.02.01-PMI-SAS. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, REPRESENTADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA. **CONTRATADA**: J.M.V SANTANA COMERCIAL - LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.565.600/0001-86, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA BARBOSA. **VALOR GLOBAL**: R$ 54.234,29. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PE Nº. 2024.02.15.01-PMI-SAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COM A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT BEBÊ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2008, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE E SEUS DISTRITOS. **DA VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2602.08.244.0043.2.169, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00. IGUATU-CE, EM 02 DE JULHO DE 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2CD5C597

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Agente

de Contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa Eletrônica**, sob o **nº 2024.05.29.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de exames anatomopatológicos (biopsias), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu –Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

HISTOLAB CARIRI LABORATÓRIO DE PATOLOGIA - LTDA, com sede na Rua Padre Cícero, nº 897, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP 63010-020, inscrita no CNPJ nº 06.787.913/0001-86, através de seu representante legal, o senhor Gilberto de Alencar Nunes, Sócio Diretor. Enquadramento: Microempresa.

Desta feita, que se encaminhe o processo de dispensa eletrônica ao setor responsável, para que se efetue a convocação da empresa indicada e posterior assinatura de termo de contrato, nos moldes da ata da sessão e do orçamento apresentado na fase preparatória do processo, partes integrantes deste processo.

Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FB00EC7A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. HISTOLAB CARIRI LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA-ME, com sede à Rua Padre Cícero, nº 897, Centro, CEP: 63.010-020, Juazeiro do Norte - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.787.913/0001-86, neste ato representado pelo senhor **Gilberto de Alencar Nunes**, Sócio Diretor, como a seguir discrimina. Enquadramento: Microempresa.

Processo nº: Dispensa Eletrônica nº 2024.05.29.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Termo de Contrato nº:** 2024.07.02.01-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para realização dos serviços de exames anatomopatológicos (biopsias), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu - Ce, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. **Valor Global:** R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura:** 02 de julho de 2024. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do art. 105 da lei federal nº 14.133, de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – (Secretária Municipal de Saúde). Em 02 de Julho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2F103ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2024
DATA: 05 de julho de 2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização, ao servidor efetivo GEFERSON MAXQUIDONATE TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 60305, nos termos da lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, por um período de 03 (três) meses;

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao Setor de Recursos Humanos desta autarquia, para fazer jus a sua remuneração;

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias de afastamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:69670A3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45, PORTARIAS 107/2024 E 108/2024.

ONDE SE LÊ NA PORTARIA 107/2024: GEORGE GOMES DE SOUZA FILHO. LEIA – SE: GEORGE GOMES DE SOUZA.
PUBLICADOS, NO DIA 04/07/2024, EDIÇÃO 3495.

ONDE SE LÊ NO TÍTULO DA PORTARIA 108/2024: PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGOS DE CONFIANÇA **LEIA – SE**: PORTARIA DE EXONERAÇÃO CARGOS DE CONFIANÇA.
PUBLICADOS, NO DIA 05/07/2024, EDIÇÃO 3496.

_____
SAAE DE IGUATU.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:81FC24C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 101/2024
Data: 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei no 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 58, inc III e em seu art. 67, que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, de acordo com a relação de processo administrativo abaixo relacionado, o servidor **JOEVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 060.160, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos referentes aos pregões especificados abaixo, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01-SAAE.
OBJETO: Serviço de Contratação de Empresa especializada na locação de softwares de gestão comercial, com implantação, treinamento, suporte e suporte técnico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.01-SAAE
OBJETO:Contratação de sistemas computacionais e suprimentos de informática antivírus, suprimentos de informática, appliance firewall para atender as necessidades do SAAE de Iguatu/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.23.01-**SAAE**
OBJETO: Contratação de serviço de recarga de toner e aquisição para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver com efeitos retroativos a data da assinatura dos contratos.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:3F677996

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 102/2024
Data: 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei no 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 58, inc III e em seu art. 67, que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, de acordo com a relação de processo administrativo abaixo relacionado, o servidor **JOSE OLIVEIRA DE MENDONÇA FILHO**, matrícula nº 000034, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos referentes aos pregões especificados abaixo, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.18.01-SAAE.
OBJETO: Serviço de locação de veículos (caminhões e caminhonetes) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:97BAC62D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 103/2024
Data: 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei no 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 58, inc III e em seu art. 67, que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, de acordo com a relação de processo administrativo abaixo relacionado, o servidor **JOAO LAVOR DE LIMA**, matrícula nº 60.230, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos referentes aos pregões especificados abaixo, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.29.01-SAAE.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros e caixas de proteção de hidrômetro a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente Do SAAE De Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:2443CAC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 104/2024
Data: 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 117, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, de acordo com a relação de processo administrativo abaixo relacionado, o servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.214, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos referentes aos pregões especificados abaixo, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.08.02-SAAE.
OBJETO: Aquisição de bancadas de aferição de hidrômetro a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:24513C29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 105/2023

Data: 25 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei no 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 58, inc III e em seu art. 67, que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe no artigo 117, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, de acordo com a relação de processo administrativo abaixo relacionado, o servidor FRANCISCO FÁBIO ALVES, matrícula nº 000014, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos referentes ao pregão especificado abaixo, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.01-SAAE,
OBJETO: Serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – "AUXILIO ALIMENTAÇÃO", na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança, compras mediante senha, na forma definida pela legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.02-SAAE
OBJETO:Serviços de assistência médica (Plano de Saúde), ambulatorial e hospitalar, para suprir as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu - CE e seus dependentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.06.01-**SAAE**

Contratação de Sistema Computacionais – Digitalização de Documentos, Antivírus, Folha de Pagamento, Registro de Ponto, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.090.01-SAAE,
OBJETO: Serviço de contratação de empresa eespecializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem por iontermédio de operadora ou agência de viagens para reserva emissão marcação remarcação cancelamento e desdobramento de passagens aéreas nacionais, trecho: Juazeiro do Norte/Ribeirão Preto/Juazeiro do Norte;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.06.01-SAAE
OBJETO:Serviços de aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Conceder ainda, de acordo com o parágrafo primeiro, artigo 8º da lei 3035/2023, de 29 de março de 2023, gratificação de função de 100% (cem por cento) do seu vencimento base, pela função de acompanhamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente Do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:F635F72E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA NOMEAÇÃO CARGOS CONFIANÇA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 110/2024
DATA: 05 de julho de 2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Amanda Thainá da Silva, CPF nº 095.104.853-81, na função de confiança de Chefe de Unidade Serviços Gerais Sede Administrativa, CNI-4, da Unidade Executora do SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:0B2CA484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 592, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o princípio da separação e independência dos poderes, sendo este um alicerce no Estado Democrático de Direito; e
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 172/2024, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Irauçuba/CE, contendo o requerimento de desvinculação de todo e qualquer vereador de eventuais Conselhos e/ou Comissões perante o Poder Executivo Municipal,
RESOLVE,

Art. 1°. REVOGAR todas as portarias de nomeação em Conselhos e/ou Comissões do Poder Executivo Municipal que detenham vereadores como membros, restando plenamente válidas em relação aos demais titulares e suas funções.

Art. 2º. As funções que são atribuídas e/ou disponibilizadas ao Poder Legislativo Municipal poderão ser compostas por novos representantes por ele indicados, devendo existir nomeação em cada caso específico.

Art. 3º. Os trabalhos e/ou deliberações dos Conselhos e/ou Comissões não sofrerão qualquer prejuízo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F4F31A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 593, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 1430/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA – IRAUPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Alterar a portaria nº 1430/2023 que nomeia os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:

I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Paulo Barros Matias – TITULAR;
Artur Willamy Bezerra Lopes – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Umbilina Fernandes Vasconcelos – TITULAR;
Tereza Cristina Azevedo Maciel - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Jailson Araújo Moura - TITULAR;
Romina Braga de Mesquita – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Renata Mendes Ramos – TITULAR;
Maria Josiane Carneiro Braga – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 1430 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B37DF5F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 594, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N° 1350/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA – IRAUPREV.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Alterar a portaria n° 1350/2023 que nomeia os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV:
I – TITULARES SERVIDORES ATIVOS:
Édila Maria Vasconcelos – TITULAR;
Maria Leonete Pinheiro dos Santos – SUPLENTE;

II – TITULARES SERVIDORES INATIVOS:
Isabel Braga Lopes Forte – TITULAR;
Sandra Maria Pinto Mota - SUPLENTE;

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Francisco Cristieldes dos Anjos– TITULAR;
Kaelma Angelica Mota Silva – SUPLENTE;

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Antônio Carlos Mota Silva – TITULAR;
Maria Erilene Mota de Souza – SUPLENTE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 1350 de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89DECAE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 595, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAQUEL LOPES BRAGA** do cargo **INTERINAMENTE** de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E38E6080

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 596, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 862/2011 que acrescenta o parágrafo único ao Art. 44 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 89/2024, que concede ampliação da carga horária de 100h para 200h da servidora **MARIA JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Professora do Ensino Fundamental llI, REF – 11, matrícula 0914461.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 89 de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6646061D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 597, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1° - Revogar portaria n° 66 de 17 de janeiro de 2024, que concede verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base**, a Servidora **MARIA JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** (Professora do Ensino Fundamental III – Ref. 11); **MATRÍCULA:** 0914461**,** em razão de estar desempenhando funções de Superintendente do 1° ao 9° ano de Ciências Humanas e Ciências da Natureza, e responsável pelo Projeto Caminhar (Projeto Diretor de Turma), pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 66 de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:148B7A79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 589, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE TITULARES E MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA QUADRIÊNIO 2024-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei nº 1.046/2014, que alterou o art. 4º da lei nº 554/2007.
RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDR

Titular: Antônia Patrícia Mesquita Ferreira
Suplente: Antônio Abedias Fernandes

REPRESENTANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI

Titular: Francisca Darlen Soares Sousa
Suplente: Francisco Furtado Elias Melo

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Antônio Adriano Moreira Sousa
Suplente: Luzia Jéssica Sousa Cavalcante

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: Verônica Ramos Guilherme Silva
Suplente: Antônio Teixeira Braga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Francimarques Gomes dos Santos Mota

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Valdivia Mendes Costa
Suplente: Maria Otammires Mota Mesquita

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D4D9C85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 591, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 862/2011 que acrescenta o parágrafo único ao Art. 44 da Lei nº 652/2009 de 16 de junho de 2009;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria n° 312/2024, que concede ampliação da carga horária de 100h para 200h da servidora **CRISTIANE VIEIRA DE FARIAS ANDRADE,** Professora do Ensino Fundamental ll, REF – 6, matrícula 0104892.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 312 de 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0A658C7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 602, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,
Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** Matricula: **0917789**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5587BB8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 603, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada ao servidor **JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, **REF – 6,** Matricula: **0920019**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica ao servidor condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:77CCDF48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 604, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,

RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III**, **REF – 15,** Matriculas: **0101850 e 0600920**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E3778E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 605, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIANE DE OLIVEIRA SOARES, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **LUZIANE DE OLIVEIRA SOARES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula: **0915128**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:94866E4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 606, DE 05 DE J ULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTONIO MAGALHÃES FELIX, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada ao servidor **MARCOS ANTONIO MAGALHÃES FELIX,** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE,** Matricula: **00105678**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica ao servidor condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E9366A7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 607, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ IDANCLIER FREITAS MOTA, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,
Art. 1° - CONCEDER licença remunerada ao servidor **JOSÉ IDANCLIER FREITAS MOTA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, **REF – 8,** Matriculas: **0105074 e 0808482**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica ao servidor condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89ABE611

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 608, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE VIEIRA DE FREITAS ANDRADE, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **CRISTIANE VIEIRA DE FREITAS ANDRADE,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, **REF – 6,** Matricula: **0104892**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:22B253D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 609, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR MOTA RAFAEL, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada ao servidor **VALMIR MOTA RAFAEL,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III**, **REF – 13,** Matricula: **0915288**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica ao servidor condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BAB7788B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 610, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA VALERIA DE OLIVEIRA TAVEIRA, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **ANA VALERIA DE OLIVEIRA TAVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Matricula: **0106160**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E97C354

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 599, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAQUEL LOPES BRAGA** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS,** pertencente à

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:008148E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 600, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA** para ocupar o cargo **INTERINAMENTE** de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89A43988

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 601, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ALVES, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que as eleições refletem o princípio republicano no Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO que o pilar democrático da sociedade é refletido pela eleição periódica de seus representantes, assim como a necessidade de desincompatibilização segundo a Lei Complementar nº 64/1990;
CONSIDERANDO que o artigo 113 da Lei Municipal nº 507/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.489/2020, dispõe sobre a licença remunerada de servidor efetivo que queira concorrer a cargo eletivo; e
CONSIDERANDO a necessidade de ato formal para regularizar a situação jurídica descrita no Estatuto dos Servidores do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE,

Art. 1° - CONCEDER licença remunerada a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** Matricula: **0916467**, do período de **05/07/2024 à 07/10/2024.**
Art. 2º – Fica a servidora condicionado à apresentação do registro de candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:17EE6848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 612, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BA3A3EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 613, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIVIA SAMARA MOTA FERNANDES,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I,** pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCF6876F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 614, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EVANELISA MARIA DE SOUSA,** do cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA JURIDICA**

MUNICIPAL, pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:827B9D4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 626, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO arts. 3º e 4° da Lei Municipal nº 468 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Educação de Irauçuba-CE,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, que terá a seguinte composição:

I.REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCO TARCÍLIO TELES FORTE
SUPLENTE: MARUSKA RAMOS DE ARAÚJO

2.SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
SUPLENTE: SAMARA KELLY BRAGA DE LIMA

3.SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: CLARA ELISA ARAUJO PEREIRA
SUPLENTE: LIVIA BRAGA FONTINELE

4.DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS
TITULAR: ANDRÉ FERNANDES TEIXEIRA
SUPLENTE: MARIA EDLENE VASCONCELOS FERNANDES

5.DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: RIVELINO BARBOSA SOUSA
SUPLENTE: JANAINA LIMA SOUSA

II.REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: JOCÉLIA TEIXEIRA RODRIGUES MESQUITA
SUPLENTE: AURILANE BORGES DE MESQUITA

2.REPRESENTANTES DOS ALUNOS
TITULAR: JOSÉ TEIXEIRA NETO
SUPLENTE: CARLOS DANIEL RODRIGUES DE ASEVEDO

3.REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: REGINA MUDIANE BRAGA DE VASCONCELOS CARVALHO
SUPLENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA PAULA

4.REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
TITULAR: ROMINA BRAGA DE MESQUITA
SUPLENTE: BRUNA CAMILA SOUSA FERREIRA

5.REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIA
TITULAR: MARIA VALDENISA MENDES FERNANDES
SUPLENTE: VALDERINA DE SOUSA FERNANDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 1021 de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:802E31A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 625, DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, PARA O BIÊNIO 2024/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 923 de 18 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irauçuba.

RESOLVE,

Art. 1°. – Nomear os membros titulares que compõem as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2024/2025, conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE: Maria Josiane Carneiro Braga
VICE PRESIDENTE: Luís das Chagas do Vale
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO: Maria Aryany Sousa da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS:
Francisco das Chagas Alves Junior

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Antonio Genilton Lopes Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Domingos Pereira de Sousa Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luiz Roberto Rodrigues Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Antonio Juciano Souza Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Jose Vagner Mesquita Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Luiz Avelino Costa Ramos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Vitor Mota Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Nicolas Moreira da Silva

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Geize Mesquita Maia Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Francisco Valber de Freitas Andrade

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA
Francisco Carlito Araújo

REPRESENTANTE DA EMATERCE LOCAL:
Antonio Macildo Barbosa da Silva

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
Bruna Camila Sousa Ferreira

REPRESENTANTE DAS IGREJAS DE IRAUÇUBA:
Altamiro Dias Rodrigues

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Antônio Adriano Moreira Sousa

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES:
Raimundo Rosa Julião

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:
Luís das Chagas do Vale

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 347 de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:310470FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 624, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear Comissão de equipe técnica do município de Irauçuba, que fará acompanhamento referente ao PT n° 1061659-74/2018, cujo objeto consiste na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de núcleos urbanos informais no município de Irauçuba-CE.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1 fica composta pelos seguintes membros:

Ivan Moraes Soares - Procurador Geral Jurídico
Nicolas Moreira da Silva – Engenheiro Civil
Késsia Maria da Silva dos Santos - Diretora do Departamento Técnico de Projetos
Francisca Darlen Soares Sousa - Superintendente Geral da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba,
Kailane Braga da Silva Leite - Assistente Social
Rosineila de Lima - Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios
DjaIIy Brito Gomes - Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposiçoes contrárias, especialmente a portaria n° 397 de 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D4D2752

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 623, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando normativo previsto nos arts. 72 e 73, §§ 1º a 3º, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba – CE,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.076/2014, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.950/2024, prevê a possibilidade de concessão de incentivos mediante transferência de recursos financeiros às indústrias que queiram se instalar ou já instaladas no Município, visando o fortalecimento e preservação da atividade industrial;

CONSIDERANDO que conforme disposição expressa no art. 5º-A da Lei Municipal no5 1.207/2017, acrescido pela Lei Municipal nº 1.951/2014, serão submetidas à análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza todas as eventuais propostas de incentivo à indústria pelo Município de Irauçuba mediante transferência de recursos financeiros em decorrência da Lei Municipal nº 1.076/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001, de 20 de fevereiro de 2024, a respectiva comissão de avaliação deverá guardar similaridade com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município instituído na forma da Lei nº 1.207/2017;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria GAB/PMI nº 108, de 25 de janeiro de 2024, a qual nomeou os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município instituído na forma da Lei nº 1.207/2017 para o prazo de 02 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação competente para analisar e julgar as propostas apresentadas em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 001, de 20 de fevereiro de 2024, os seguintes membros:

PAULO NEYSON PINTO GOMES – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial.

FRANCISCO VALBER DE FREITAS ANDRADE – Assessor de Projetos Estrategicos, Estatistícas, Inovação e Tecnologia.

IVAN MORAES SOARES – Procurador Geral Jurídico.

Art. 2°. - Os integrantes desta Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a esta atividade.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 544 de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B02EDB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 622, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso I, da Lei Municipal n° 507, de 09 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o requerimento preenchido pelo servidor público que segue em anexo.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **RAIMUNDA DARLLA SILVA VIEIRA MOTA**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora da **Matrícula: 0105295**, lotada no **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 1253 de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13909FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 347, DE 15 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, PARA O BIÊNIO 2024/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 923 de 18 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irauçuba.

RESOLVE,
Art. 1°. – Nomear os membros titulares que compõem as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2024/2025, conforme descrito abaixo:

PRESIDENTE: Maria Josiane Carneiro Braga
VICE PRESIDENTE: Luís das Chagas do Vale
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO: Maria Aryany Sousa da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS:
Francisco das Chagas Alves Junior

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Antonio Genilton Lopes Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Domingos Pereira de Sousa Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Luiz Roberto Rodrigues Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Antonio Juciano Souza Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Jose Vagner Mesquita Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Luiz Avelino Costa Ramos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vitor Mota Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Nicolas Moreira da Silva

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Geize Mesquita Maia Mota

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Francisco Valber de Freitas Andrade

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA
Francisco Carlito Araújo

REPRESENTANTE DA EMATERCE LOCAL:
Antonio Macildo Barbosa da Silva

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
Bruna Camila Sousa Ferreira

REPRESENTANTE DAS IGREJAS DE IRAUÇUBA:
Altamiro Dias Rodrigues

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Antônio Adriano Moreira Sousa

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES:
Raimundo Rosa Julião

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:
Luís das Chagas do Vale

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:378A76D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 620, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024,** conforme descritos abaixo**:**

NOME	ORGÃO DE ORIGEM	FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO
Luiz Carlos Lopes Martins	Governo Municipal	Articulador do Selo Unicef
Márcia Helena Santos Barreto	Governo Municipal	Secretária da Inclusão e Promoção Social
Hérica Oliveira Pinheiro	Governo Municipal	Secretária da Saúde
Maria Jussara Rodrigues Oliveira	Governo Municipal	Secretária Interina da Secretaria da Educação
Ana Leila Facundo da Silva	Governo Municipal	Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Clara Elisa Araújo Pereira	Sociedade Civil	Representante do CMDCA
Ana Keyse Barbosa Barreto	Sociedade Civil	Mobilizadora dos Adolescentes
Ryanna Madeira Mesquita	Sociedade Civil	Núcleo de Cidadania dos adolescentes - NUCA
Luiz Gonzaga Costa de Souza	Sociedade Civil	Conselheiro Tutelar
Giselle dos Santos Martins Rodrigues	Governo Municipal	Mobilizadora da Secretaria da Inclusão e Promoção Social
Maruska Ramos de Araújo	Governo Municipal	Mobilizadora da Educação
Susimeire de Sousa Almeida	Governo Municipal	Mobilizadora da Saúde
Kathia Janaina Sousa Guimarães	Governo Municipal	Diretora de Comunicação
Cleber Alves	Governo Municipal	Diretor de Cultura

Art. 2°. - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser comporta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3°. – A Comissão é operada e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado Edição 2021/2024.

Parágrafo 1° - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Conselho Tutelar e nem (a) Articuladora (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2° - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4°. – O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remunerado a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação da Comissão.

Art. 5°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 118 de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A284E940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 619, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA KERLIANE PEREIRA BRANDÃO** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D969EC3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 618, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO os artigos 144 e 145 da Lei Municipal Nº 1355, de 11 de dezembro de 2018, que trata do Plano Diretor;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Irauçuba/CE, conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR POPULAR
TITULAR: Josimeire de Souza Melo
SUPLENTE: Francisco Antonio de Souza Coelho
TITULAR: Antônio Adriano Moreira Sousa
SUPLENTE: Lindomar Gonçalves Mesquita

II - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR TÉCNICO
TITULAR: José Euclydes Castro de Sousa Araújo
SUPLENTE: Francisco Furtado Elias Melo
TITULAR: Francisca Darlen Soares Sousa
SUPLENTE: Giselly de Lima Mota Gonçalves

III - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
TITULAR: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
SUPLENTE: Valdenor Rogério de Sousa
TITULAR: Valdenir Pinto Gomes
SUPLENTE: Naiara Micaela Silva

IV - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Marcos Thiago Ferreira da Silva
SUPLENTE: Kessia Maria da Silva dos Santos

V - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
TITULAR: José Vagner Mesquita Ferreira
SUPLENTE: Wagner Almeida Bastos

VI - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Luiz Avelino Costa Ramos
SUPLENTE: Fernando Martins da Cunha

VII - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: Luiz de Azevedo Lima
SUPLENTE: Maria Aryany Sousa da Silva

VIII - MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
TITULAR: José Jeylson Barreto Moura Araujo
SUPLENTE: Romina Braga de Mesquita
TITULAR: Gustavo Silva de Mesquita
SUPLENTE: Roger Carneiro Gomes Fontenele

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32129FAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 627, DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,
Art. 1° - Nomear a COMISSÃO para Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Estiagem no Município de Irauçuba - Ce.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

MEMBRO: Francisco das Chagas AlvesJunior
Secretário de Recursos Hídricos

MEMBRO: Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Inclusão e Promoção Social

MEMBRO: Francisco Valber de Freitas Andrade
Secretaria de Governo e Planejamento

MEMBRO: Francisco Evaristo Costa Maciel
Vice-Prefeito e Representante do Comitê de Bacia Hidrográfica Vale do Curú

MEMBRO: Um representante da Federação de Associações de Irauçuba a ser designado por seus dirigentes.

MEMBRO: Um representante da EMATECE a ser designado pelo Órgão.

MEMBRO: Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Irauçuba a ser designado por seus dirigentes.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 22 de 15 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4EEA08CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 615, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° - Revogar Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 65% de seu Salário base**, do Servidor **JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO, Professor do Ensino Fundamental II – Ref 6, Matrícula: 0920019**, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 341 de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB9F3A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 616, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° - Revogar Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base**, da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, portadora da **Matrícula nº 0916467,** lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 289 de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F317E575

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 617, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES HÍDRICAS EMERGENCIAIS,** pertencente à **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8B209C7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARÚ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rescisão constante aos autos do processo licitatório, devidamente assinada pela Secretária Interina da Educação, Sra. Raquel Lopes Braga, em 20 de junho de 2024, pelas razões abaixo transcritas:

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Contratada, a motivação para tal solicitação baseia-se na pré-candidatura do presidente da referida Associação ao cargo de vereador. De acordo com Art. 73, inciso VIII da Lei Nº 9.504/97, é vedada a percepção de valores oriundos da Administração por entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato no ano da eleição, sendo a condição de pré-candidato suficiente para a incidência da norma.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 20 de junho de 2024.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária Interina Da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B4AD3D58

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nºs 2024.06.28.01 e 2024.06.28.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.06.18.01

OBJETO: Contratação de instrutor(a) para facilitar oficina de costura industrial avançada para usuário da Política de Assistência Social do Município de Irauçuba - CE. Contratados: **1. JOSÉ EDINALDO MESQUITA ÁVILA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n° 010.438.843-94, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o item 01 e **2. MARIA REGINA SILVA RODRIGUES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n° 006.616.663-28, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o item 02. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de junho de 2024. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Luiz Carlos Lopes Martins. **Dotação Orçamentária:** 2102 08 244 0007 2.069, Fonte de Recurso FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.28. Irauçuba/CE, 27 de junho de 2024 –

***LUIZ CARLOS LOPES MARTINS* –**
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:130FEDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS PRIMEIROS ADITIVOS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS DOS PRIMEIROS ADITIVOS DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº. 2023.06.23.01 - GAB; 2023.06.23.02 - SEAD e 2023.06.23.03 - SEFIN – SEFIN. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2023.05.17.01. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados de Locação de Sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete da Prefeitura e as Secretarias de Finanças e Administração do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **VALOR DO ADITIVO:** valor global de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. ASSINA PELO(A) **CONTRATADO(A):** Salomão Rocha Landim. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete; 1901 04 122 0002 2.059 – Manut. Da Secretaria de Administração e 2001 04 123 0002 2.061 – Manut. Da Secretaria de Finanças, Fonte de recursos: Próprio (Fonte 1500000000), Elemento e Subelemento: 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11. **ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Renata Mendes Ramos, Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa e Márcia Helena Santos Barreto. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de junho de 2024.
***RENATA MENDES RAMOS* –**
Chefe de Gabinete,
***TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA* –**
Secretário de Administração e
***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO* –**
Secretária de Finanças
Irauçuba/CE, 20 de junho de 2024

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:761CF9BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.06.30.01 - SEFIN

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2023.05.30.03**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que tem por objeto Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de Acesso Remoto para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 20.646,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início em **01/07/2024 e término em 30/06/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061 – Manutenção da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11

ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto – Secretária de Finanças

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Salomão Rocha Landim.

Irauçuba/CE, 27 de junho de 2024.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AE17C71B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.11.01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, para prestação de serviços e atividades técnicas na área da Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetônica para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jaderson Sena Eufrásio. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Acréscimo contratual**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de junho de 2024**.**

Irauçuba - CE, 05 de junho de 2024

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A755045F

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.05.05.01 – Contrato de Nº 2024.02.05.01 – SESPI. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada*. **CONTRATADA**: F G MARQUES COMERCIO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Gleiciano Marques. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 26 de junho de 2024.

FRANCISCO ASSIS AZEVEDO DE SOUSA –
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:35B2581A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2024 JAGUARETAMA/CE, 04 DE JULHO DE 2024. (PROJETO INDICAÇÃO DO VER. ERIVALDO BRITO) INSTITUI O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS P

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2024 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2024.
(Projeto Indicação do Ver. Erivaldo Brito)

Institui o **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, no âmbito do município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no âmbito do Município de Jaguaretama, estado do Ceará.

Parágrafo único. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA integrará a política Municipal de incentivo a agricultura familiar e do combate a insegurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA possui as seguintes finalidades:

I - incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar local;

III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos;

Art. 3º. O Poder Executivo municipal instituirá, por ato normativo, o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo, com composição e atribuições definidas nos termos do regulamento.

Art. 4º. Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que possuam DAP ou CAF vigentes ou outro documento que venha os substituir.

§1º. As aquisições dos produtos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA serão feitas dos fornecedores do Município de Jaguaretama, e somente na hipótese de inexistência de produção neste município poderá ser adquirido de outro município, neste último caso com anuência do Grupo Gestor do Programa.

§2º. As aquisições dos produtos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput deste artigo ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§3º. Nas aquisições realizadas por meio de Cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a Cooperativa constitui ato Cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§4º. Terão prioridade de acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares incluídos no CadÚnico do governo federal.

§5º. A aquisição de produtos de que trata este artigo estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária e financeira do programa a ser definida em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA será executado na modalidade Compra com doação Simultânea - CDS, na

qual realizar-se-á a compra de alimentos da agricultura familiar e doação simultânea às unidades recebedoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa e/ou diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Parágrafo único. Os limites financeiros de participação do beneficiário fornecedor serão estabelecidos em regulamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos fornecedores, com dispensa de licitação, realizando-se chamada pública, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por Cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§1º. Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa.

§2º. São considerados produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários desta Lei:

I - in natura;

II - processados;

III - beneficiados; ou

IV - industrializados.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

Art. 7º Os produtos adquiridos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA terão as seguintes destinações:

I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional; e

II - atendimento às demandas de gêneros alimentícios por parte dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 8º. Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– PAA poderão ser doados diretamente a pessoas e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE EXECUTORA

Art. 9º. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA ficará a cargo da Secretaria de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário do Município de Jaguaretama a qual caberá o exercício da execução, gestão operacional, administrativa e contábil, cujos recursos financeiros destinados a cobertura das despesas decorrentes desta Lei são oriundos de fontes de recursos próprios e serão repassados pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 10. Para a execução das ações de implementação do Programa de Aquisição de Alimentos, fica o município autorizado a realizar pagamentos aos fornecedores do programa, com a finalidade de contribuir com as despesas de operacionalização das metas acordadas.

Art. 11. O pagamento aos fornecedores será realizado pelo município de Jaguaretama, e poderá contar com fonte de financiamento de recurso próprio e/ou de outras fontes de financiamento públicas ou privadas.

§1º Para a efetivação do pagamento de que trata o caput deste artigo, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade/beneficiário que receber os alimentos e referendado pela unidade executora.

§2º Para os fins do §1º deste artigo, o documento fiscal será atestado pela unidade executora, a quem compete a guarda dos documentos, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) será a instância de controle e participação social do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

§1º Na hipótese de inexistência ou não funcionamento do Consea na esfera administrativa de execução do Programa, outra instância de controle social deverá ser indicada como responsável pelo acompanhamento de sua execução.

§2º O Conselho de Assistência Social ou o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDS será indicado, preferencialmente, como a instância de controle de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Poder Executivo municipal adequará a gestão e os atos normativos relativos ao Programa às disposições desta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de julho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6C1F14CD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, A "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2024 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2024.
(Projeto de Indicação do Ver. Erivaldo Brito)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, A "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do município, a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser realizada na última semana do mês de agosto, mas especificamente nos dias úteis que antecedem o aniversário de emancipação política do município (29 de agosto).

Parágrafo Único. Os temas desenvolvidos na "Semana Municipal de Educação no Trânsito" se destinam aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Educação no Trânsito" deverá conter programação envolvendo alunos, pais e comunidade em ações que tenham como foco:

I - promover a reflexão sobre a realidade do trânsito no nosso município, estado e país, na zona urbana e zona rural;

II - promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;

III - desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;

IV - difundir os princípios para segurança no trânsito.

V - promover a preservação do patrimônio público;

VI - promover a sustentabilidade sócio-ambiental.

Art. 3º. Nas dependências das escolas municipais, deverão ser afixados cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito, que poderão ser mantidos permanentemente.

Art. 4º. A programação da "Semana Municipal de Educação no Trânsito" nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 5º. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas, órgãos não - governamentais visando apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2EF29AE5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 979/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO PROCEDER A REPASSE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTANDO AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°. 1.276/2024 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2024.
(Projeto de Indicação do Ver. Lira Pinheiro)
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 979/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO PROCEDER A REPASSE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTANDO AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNIIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal n.º 979, de 20 de fevereiro de 2018, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO PROCEDER A REPASSE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTANDO AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.**
"**Art. 6º.** Poderá vir a ser concedido o limite máximo de até 02 (duas) horas de trator por cada agricultor familiar e, a cada hora de trator recebida, o agricultor deverá compensar voluntariamente o município com a devolução de 10kg (dez quilos) de milho ou feijão, que a Administração repassará a comunidade por meio de projetos sociais.
.....
§3º A implementação da concessão das 02 (duas) horas de trator prevista no caput deste artigo se dará de acordo com a necessidade do agricultor familiar e, de acordo com a discricionariedade e conveniência da Administração, levando em consideração a capacidade financeira do Município.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de julho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8C28A868

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GALPÃO NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2024 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2024.
(Projeto de Indicação do Ver. Toinho de Salomão)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE GALPÃO NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de "ACYRO DE ALENCAR" o Galpão situado no bairro Nossa Senhora da Conceição, na Avenida Manoel Lemos, nesta cidade de Jaguaretama.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, adotar as providências que se fizerem necessárias para a identificação do referido equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de julho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9E201D63

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220543

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1° Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220543 resultante da Concorrência Nº 2021122101-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública na coleta de Lixo, de responsabilidade da

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaretama.

VIGÊNCIA: a partir de 18 de Maio de 2023 até 17 de Maio de 2024.

CONTRATADA (O): S N DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ n.º 18.445.164/0001-98;

ASSINA PELO CONTRATADO: STERFFESON NOBREGA DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 072.750.944-60

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *15 de Maio de 2023.*

Jaguaretama – Ceará, 15 de Maio de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5ADA1D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 059/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2023

TERMO DE ADITIVO059/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE HERACKTANHO ANASTÁCIO DA SILVA JÚNIOR PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física oSr. **HERACKTANHO ANASTÁCIO DA SILVA JÚNIOR** brasileiro, capaz, de profissãoEDUCADOR FÍSICO, inscrito no CPF nº 046.418.493-23 e RG nº2005019005883 SSPDC/CE,com endereço na Rua Pedro Francisco de Almeida, Nº 513, nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 0442023, ficando prorrogado pelo períodode 09/02/2024 a31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em09 de Fevereiro de 2024

HERACKTANHO ANASTÁCIO DA SILVA JÚNIOR
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C038619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 018/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2023

TERMO DE ADITIVO018/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARIA LIMA MOREIRA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física oSra **MARIA LIMA MOREIRA** brasileira, capaz, de profissão AUXILIAR SERVIÇOS GERAISCPF nº041.989.313-05 e RG nº2007032032127 SSPDC/CE,Rua Maria Florinda Peixoto Chaves, Nº 1343, nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 011/2023, ficando prorrogado pelo períodode 02/02/2024 a31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em02 de Fevereiro de 2024

MARIA LIMA MOREIRA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:502E5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 063/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2023

TERMO DE ADITIVO063/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIOPOR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARIA LÚCIA MOURA DOS SANTOSPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sra. **MARIA LÚCIA MOURA DOS SANTOS,** brasileira, capaz, de profissão Professora, CPF nº 004.436.063-07e RG nº20010230149945SSPDC/CE, residente na Rua Miguel Leite Tavares, nº 290, Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 002/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 063/2023, ficando prorrogado pelo período de 23/05/2024a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 23demaio de 2024.

MARIA LÚCIA MOURA DOS SANTOS
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E2DC1730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 022/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2023

TERMO DE ADITIVO022/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARIA SANDRA RÉGIA DE SOUSA SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física oSra **MARIA SANDRA RÉGIA DE SOUSA SILVA** brasileira, capaz, de profissão AUXILIAR SERVIÇOS GERAISCPF nº636.384.603-04 e RG nº98097142060 SSPDC/CE,com endereço na Rua Pedro Francisco de Almeida, Nº 172 nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 015/2023, ficando prorrogado pelo períodode 07/02/2024 a31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em07 de Fevereiro de 2024

MARIA SANDRA RÉGIA DE SOUSA SILVA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:55573D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 032/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2023

TERMO DE ADITIVO032/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARIA VANUZA FEITOSA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000,

através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr.**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física oSra.**MARIA VANUZA FEITOSA** brasileira, capaz, de profissão AUXILIAR SERVIÇOS GERAISCPF nº937.014.893-00 e RG nº34964672000 SSPDC/CE,com endereço na ST São Pedro, Zona Rural ,nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 030/2023, ficando prorrogado pelo períodode 07/02/2024 a31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em07 de Fevereiro de 2024

MARIA VANUZA FEITOSA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:80C9895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 085/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2022

TERMO DE ADITIVO085/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIOPOR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARÍLIA HELLEN BEZERRA FARIAS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sra.**MARÍLIA HELLEN BEZERRA FARIAS** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº077.309.083-52 e RG nº2009010437732 SSPDC/CE, com endereço na Rua Rua Pedro Francisco de Almeida, Nº 209, na cidade deJaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 006/2022 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 022/2022, ficando prorrogado pelo período de 02/09/2023a 02/09/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 02desetembro de 2023.

MARÍLIA HELLEN BEZERRA FARIAS
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:48E52390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 005/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO 005/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ ADOLFO BARRETO SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física o Sr.**JOSÉ ADOLFO BARRETO SILVA** brasileiro, capaz, de profissão vigia, CPF nº 093.510.953-63e RG nº20084610667 SSPDC/CE, residente na Av. Manoel Lemos de Almeida, Nº 537 Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 024/2023, ficando prorrogado pelo período de 07/02/2024 a 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ ADOLFO BARRETO
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:50AF6AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 088/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2022

TERMO DE ADITIVO 088/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MARIA MAURIZA DOS SANTOS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física a Sra. **MARIA MAURIZA DOS SANTOS** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº 653.501.033-34 e RG nº 2009010425440 SSPDC/CE, com endereço na Rua Pedro Francisco de Almeida, Nº 232, na cidade de Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 006/2022 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 024/2022, ficando prorrogado pelo período de 02/09/2023 a 02/09/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 02 de setembro de 2023.

MARIA MAURIZA DOS SANTOS
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1EE2FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 057/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2023

TERMO DE ADITIVO057/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE
MAYARLLA FRANCA LIMA BEZERRA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física oSra. **MAYARLLA FRANCA LIMA BEZERRA** brasileira, capaz, de profissãoPSICÓLOGA, inscrito no CPF nº 030.976.343-63 e RG nº2005029111627 SSPDC/CE,com endereço na Rua Francisco Antônio Pinheiro Nº 134, nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 038/2023, ficando prorrogado pelo períodode 09/02/2024 a31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em09 de Fevereiro de 2024

MAYARLLA FRANCA LIMA BEZERRA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D3CD713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 092/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2023

TERMO DE ADITIVO092/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIOPOR EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE NAIANA KELLY DIOGENES SALDANHA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sra. **NAIANA KELLY DIOGENES SALDANHA** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº013.946.603-75 e RG nº2003014159231 SSPDC/CE, com endereço na Rua Dom Luis, Nº 2665, na cidade deJaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 002/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 087/2023, ficando prorrogado pelo período de 01/07/2024a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 01deJulho de 2024.

NAIANA KELLY DIOGENES SALDANHA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7AC8C13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 007/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO 007/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ EDNO GUERRA SALDANHA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física o Sr.**JOSÉ EDNO GUERRA SALDANHA** brasileiro, capaz, de profissão vigia, CPF nº844.698.113-00 e RG nº314437396 SSPDC/CE, residente na Travessa Alves Bezerra, Nº 641 Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 026/2023, ficando prorrogado pelo período de 07/02/2024 a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ EDNO GUERRA SALDANHA
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:73B98A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 076/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 076/2023

TERMO DE ADITIVO 076/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 076/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE MICILENE CARNEIRO DE ALMEIDA O PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física a Sra.**MICILENE CARNEIRO DE ALMEIDA** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº 999.041.103-44 e RG nº 675200805 SSPDC/CE, com endereço na Rua Dom Luis, Nº 1698, na cidade de Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 002/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 076 /2023, ficando prorrogado pelo período de 23/05/2024 a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 23 de maio de 2024.

MICILENE CARNEIRO DE ALMEIDA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:900DBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 087/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2023

TERMO DE ADITIVO087/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIOPOR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE PRISCILA MAGNA OLIVEIRA SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sra.**PRISCILA MAGNA OLIVEIRA SILVA** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº047.423.333-22 e RG nº20071188732 SSPDC/CE, com endereço no ST Serrote Branco, Zona Rural, na cidade deJaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 006/2022 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 025/2022, ficando prorrogado pelo período de 02/09/2023a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 02desetembro de 2023.

PRISCILA MAGNA OLIVEIRA SILVA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:120A2030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 011/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO 011/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091 /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ GILIARDO ROCHA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física o Sr.**JOSÉ GILIARDO ROCHA** brasileiro, capaz, de profissão vigia, CPF nº055.182.233-31 e RG nº2004021040749 SSPDC/CE, residente na Rua Francisco Antônio Pinheiro , Nº 706 Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 091/2023, ficando prorrogado pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 01 de Julho de 2024

JOSÉ GILIARDO ROCHA
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:53EEA0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 095/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2023

TERMO DE ADITIVO095/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIOPOR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE ROBERTA MARIA DE LIMA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sra. **ROBERTA MARIA DE LIMA** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº423.687.313-34 e RG nº2002014130553 SSPDC/CE, com endereço na TV. Miguel Leite Tavares, Nº 572, na cidade deJaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 002/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 090/2023, ficando prorrogado pelo período de 01/07/2024a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 01deJulho de 2024.

ROBERTA MARIA DE LIMA
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:94A5FCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 081/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2023

TERMO DE ADITIVO 081/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 081/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE REGIANA PEREIRA BARRETO PONTES PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física a Sra.**REGIANA PEREIRA BARRETO** brasileira, capaz, de profissão PROFESSORA, CPF nº 282.842.508-88 e RG nº 20162838306 SSPDC/CE, com endereço na Travessa Salamão Ferreira, Nº 825, na cidade de Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 002/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 081 /2023, ficando prorrogado pelo período de 23/05/2024 a 31/12/2024".
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com o salário previsto no Plano de Cargos e Remunerações, conforme o nível de formação de cada professor.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 23 de maio de 2024.

REGIANA PEREIRA BARRETO
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6C915AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 097/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 096/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO 097/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 096/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ RONILDO DE OLIVEIRA PEIXOTO O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física o Sr. **JOSÉ RONILDO DE OLIVEIRA PEIXOTO** brasileiro, capaz, de profissão MOTORISTA CPF nº 002.110.503-00 e RG nº 20000101421433 SSPDC/CE, residente na Rua Dom Luiz, 1337, nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 004/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 096/2023, ficando prorrogado pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 01 de Julho de 2024

JOSÉ RONILDO DE OLIVEIRA PEIXOTO
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:64CBAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 001/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE ADITIVO001/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE ANTÔNIO ROBERTO BRAGA DE OLIEVIRAPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sr.**ANTÔNIO ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**brasileiro, capaz, de profissão vigia, CPF nº 433.627.373.-15e RG nº93013013505SSPDC/CE, residente na Rua Av. PE Sebastião Marleno Alexandre, Nº 115 Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 001/2023, ficando prorrogado pelo períodode 02/02/2024a 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Jaguaretama – CE, em 02de fevereirode 2024

_____
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:549DB3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 001/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE ADITIVO001/2024DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE ANTÔNIO ROBERTO BRAGA DE OLIEVIRAPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a pessoa física a Sr.**ANTÔNIO ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA**brasileiro, capaz, de profissão vigia, CPF nº 433.627.373.-15e RG nº93013013505SSPDC/CE, residente na Rua Av. PE Sebastião Marleno Alexandre, Nº 115 Jaguaretama – CE, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 001/2023, ficando prorrogado pelo períodode 02/02/2024a 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Jaguaretama – CE, em 02de fevereirode 2024

_____
Contratado

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B6871AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 023/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2023

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA DE TONILDA SILVA DE ASSIS ALENCAR PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63480-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Secretário de Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72 e RG nº 10105408-SSP-SP, residente e domiciliado na Travessa Dom Luiz, 53, Bairro Centro, Jaguaretama – CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a pessoa física o Sra **TONILDA SILVA DE ASSIS ALENCAR** brasileira, capaz, de profissão AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS CPF nº024.749.463-14 e RG nº2006014004763 SSPDC/CE, com endereço na ST. Rudado Pimenta 0, S/N, Zona Rural nesta cidade de Jaguaretama, Ceará doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 752/2009, bem como Edital nº 001/2023 e termo de Prorrogação do mesmo Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– "O presente termo de Aditivo tem com fundamentação a cláusula 4ª (quarta) do contrato nº 016/2023, ficando prorrogado pelo período de 02/02/2024 a 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – A remuneração mensal paga será de acordo com a cláusula terceira que estabelece o valor a ser pago previsto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de benefícios da Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA
3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama – CE, em 02 de Fevereiro de 2024

TONILDA SILVA DE ASSIS ALENCAR
Contratada

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2BAE560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210318

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.973,50 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 9.173,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ABB40CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2024 Jaguaretama/CE, 04 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR A NORMATIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho e

Qualidade dos Serviços de Saúde contido na Lei n° 1.152, de 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos mensalmente fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaretama, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme arts. 6º e 7º desta Lei, a cada quadrimestre avaliado.

§2º O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

Art. 3º. O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade.

Parágrafo único. Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF e eSB serão regulamentados via decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho por meio do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.
§1º O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

§2º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP e eSB será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses (a contar do mês de maio de 2024), considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX- B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF) e Saúde Bucal (ESB): os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

I – eSF: Médico (a), Enfermeiro (a), Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da família, Agente Comunitário de Saúde/Técnico em Agente Comunitário de saúde e Recepcionista/Acolhimento;

II – eSB: Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em saúde Bucal (TSB/ASB);

III – Coordenador (a) da APS, Coordenador (a) de Vigilância em Saúde, Coordenador (a) da sapude Bucal e Gerentes das Unidades Básicas de Saúde;

§1º Todos os profissionais citados nos itens I, II e III deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente serem cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§2º Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade:

- Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença Maternidade ou adoção;

Licença-Prêmio/assiduidade;

Licença para tratar de assuntos particulares;

Licença para atividade Política ou Classista;

Licença capacitação;

Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;
IV - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;
V - Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaretama, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento por desempenho da Portaria N° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, serão repassados 50% (cinquenta por cento) aos profissionais da saúde, conforme descrito abaixo e 50% (cinquenta por cento) destinados ao custeio das atividades afins da Secretaria Municipal de Saúde:

I – dos valores repassados aos profissionais:

40% (quarenta por cento) serão destinados aos Enfermeiros (as), incluindo os coordenadores da APS, VIGEPI e Gerentes das Unidades Básicas de Saúde, rateados em partes iguais;
10% (dez po cento) aos Médicos (as);
50 % (cinquenta por cento) aos profissionais do ensino médio: Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da família, Agente Comunitário de Saúde/Técnico em Agente Comunitário de saúde e Recepcionista/Acolhimento, rateados em partes iguais;

Art. 7º. Dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaretama, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento por desempenho da Portaria N° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, serão repassados 50% (cinquenta por cento) aos profissionais da saúde, conforme descrito abaixo e 50% (cinquenta por cento) destinados ao custeio das atividades afins da Secretaria Municipal de Saúde:

I – dos valores repassados aos profissionais:

70% (setenta por cento) serão destinados aos Cirurgião-Dentistas e Coordenadores (as) da saúde Bucal, rateados em partes iguais;
30% (trinta por cento) serão destinados aos profissionais do ensino médio: Técnicos em Saúde Bucal/Auxiliar em saúde Bucal (TSB/ASB), rateados em partes iguais;

Art. 8º. O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.

Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde—APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 10. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das equipes saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde — APS previstos na presente lei será concedido aos

profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.152/2022 e N.º 1.269/2024 e demais alterações posteriores.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos **a partir da parcela de maio de 2024**.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de julho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3AB799EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE DE IPUEIRAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2024 Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2024.
(Projeto de Indicação do Ver. Reginaldo Holanda)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE DE IPUEIRAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de "UBASF JOÃO ALVES DE FREITAS" a Unidade Básica de Apoio a Saúde da Família, localizado na Comunidade Ipueiras.

Art. 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências que se fizerem necessárias para a identificação do referido equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9673CBCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0507001/24-GP DE 05 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **Aline Rodrigues Ferreira,** portadora do RG nº 200xxxxx044 SSP/CE, inscrita no CPF nº 071.xxx.xxx-99, no cargo comissionado de **Assessor Jurídico de Finança**, código **AJF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de Julho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:A6EBB767

GABINETE
PORTARIA Nº 0507002/24-GP DE 05 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **Andreza Felix de Melo,** portadora do RG nº 200xxxxx727 SSPCE, inscrito no CPF nº 605.xxx.xxx-61, no cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a),** código **DAS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de julho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:FE8468E0

GABINETE
PORTARIA Nº 0507003/24-GP DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de maio de 1998, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim-CE e adota outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento solicitando Licença para Atividade Política, formulado pela Agente Pública Municipal ANA RAQUEL FERNANDO BARROS no dia 05/07/2024;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "I", do Inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90; e

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico nº 05072024 – 001/PGM/2024 e os demais documentos que o acompanham;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** à Agente Pública Municipal **ANA RAQUEL FERNANDO BARROS**, matrícula funcional nº 0010789, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 867.XXX.XXX-15, exercendo a função de **PROFESSOR – II REF.4** junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), **a partir do dia 06/07/2024 e até o dia da Eleição Municipal de 2024**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de julho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:032079BD

GABINETE
PORTARIA Nº 2406003/24-GP DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: "Designar Fiscal do Contrato no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-CE, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SFC nº 01/2022 do Sistema de Fiscais de Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, O(A) Servidor(a) **Danilo Jorge Costa**– Matrícula nº 16472, inscrito no CPF sob o nº 624.xxx.xxx-29, como fiscal do contrato de aquisição pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-Ce.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SFC nº 01/2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II - Esclarecer dúvidas do preposto, ou seja, representante da contratada, desde que esteja sob sua competência.

III – Determinar o que for necessário para a regularização do contrato, se encontrar faltas ou defeitos, comunicando seus superiores. Caso esta medida ultrapasse sua competência, deverá informar seus superiores, para que estes adotem as medidas necessárias.

IV - Atestar a realização do serviço.

V – Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente atestada, ao setor de compras, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período.

VI - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação do contrato, antes de seu término, com as devidas justificativas;

b) ao pagamento de nota fiscal dentro do prazo;

c) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

VII - Notificar a contratada, sempre por escrito, fazendo prova do recebimento da notificação.

VIII - Exigir somente o que foi estabelecido e firmado no contrato.

IX - Buscar aos órgãos ou entidades competentes, em caso de dúvidas.

X - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

XI - Observar as alterações que sejam de interesse da contratada, desde que esta formalize e apresente as devidas justificativas.

Art. 3º A CPL(Comissão Permanente de Licitações) disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças, disponibilizará a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a portaria n° 2112002/23 de 21 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 24 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:32649979

GABINETE
PORTARIA Nº0207001/24-GP DE 02 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Sr. **João Victor Aleixo Cruz,** portador do RG nº 201xxxxx450 SSPCE, inscrito no CPF nº 081.xxx.xxx-05, no cargo comissionado de **Assessor(a) Especial,** código **DAS1,** para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de julho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0684AFAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 19 de julho de 2024, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - SMAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIO ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos : licitacaojucas@outlook e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Sagrada Família - Jucás - CE. Jucás/CE, 05 Julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Pregoeiro Da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:74BC5242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2706.01/2024 - SEMAS - DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2006.02/2024 – SEMAS)

Data: 05 de julho de 2024.
Assunto: FRACASSO da Dispensa de Licitação por falta de propostas apresentadas.
Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 2706.01/2024 - SEMAS - DL, foi conduzida de acordo com as
normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para
determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas
no respectivo edital.
Detalhes da Dispensa de Licitação:
Número: 2706.01/2024 - SEMAS - DL
Data de Abertura: 03 Julho 2024
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA
ATENDER EVENTOS OFICIAIS, REUNIÕES E SEMINÁRIOS ENTRE OUTROS, CONFORME A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE.
Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública
demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a
declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de
interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de
contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica.
Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas
apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a
lisura e a transparência nos processos de contratação.
Decisão: Considerando fracasso por falta de propostas apresentadas, em conformidade com as
normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência
administrativa, determina-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação de número 2706.01/2024 -
SEMAS - DL.
Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o
propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 2706.01/2024 - SEMAS - DL.
Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os
responsáveis pelo processo.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde
já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso
II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:BC433B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.02/2024 – SME - DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2106.02/2024 – SME - DL)

Data: 05 de Julho de 2024.
Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL, foi conduzida de acordo com as
normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para
determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas
no respectivo edital.
Detalhes da Dispensa de Licitação:
Número: 2106.02/2024 – SME - DL
Data de Abertura: 27 de junho de 2024
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MADALENA - CE.
Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública
demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a
declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de
interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de
contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica.
Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas
apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a
lisura e a transparência nos processos de contratação.
Decisão: A presente Dispensa de Licitação teve sua data de abertura em 27 de Junho de 2024,
tendo apenas a empresa SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ
32.902.234/0001-10 apresentado documentação. Após análise da Proposta de Preços e dos
Documentos de Habilitação, constatou-se que a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
ENCONTRAVA-SE VENCIDA PARA A DATA DA SESSÃO E QUE NÃO FOI POSSÍVEL A
VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL. Por ser a única participante da sessão foi concedido o prazo
de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas certidões (conforme consta em documento anexo
ao processo). No entanto a Empresa participante SOL NASCENTE INDÚSTRIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.902.234/0001-10, não regularizou a situação dentro do
prazo disponibilizado.
Considerando fracasso por falta de proponentes habilitados, em conformidade com as normativas
vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa,
determina-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação de número 2106.02/2024 – SME - DL.
Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o
propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL.
Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os
responsáveis pelo processo.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde
já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso
II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:3A5CC978

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Pedagógico do Núcleo Educacional de Jovens e Adultos - NEJA, do Município de Massapê(CE)

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que:
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
2) os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2024, **Joelia Ferreira Freire**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no Núcleo Educacional de Jovens e Adultos - NEJA, do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E71743D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade*, *impessoalidade*, *moralidade*, *publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor PAULO HENRIQUE CANUTO MACHADO, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:BE15E283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento da servidora;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política da Servidora GLOSS ALVES a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:CACC90F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor CARLOS MICHEL TOMAZ, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4F854E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor João Hernando Rodrigues Alves, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:85AB8B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:

Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor Clautenis Maria Braz Ricardo, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:CEA09020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor LUIZ GUSTAVO MUNIZ PAULA, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2E0F6DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor JOSÉ AMILTON ARCANJO CISNE, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.

Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:03C307C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor MARIA VANDERLEA CARNEIRO VASCONCELOS, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1D26A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106

Concede o afastamento para atividade politica para o servidor que especifica.
A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
3) a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;
4) o requerimento de afastamento do servidor;
Resolve:
Art. 1º. Concede a Licença e Afastamento para atividade política do Servidor JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES, a partir de 05/07/2024 á até a data das eleições Municipais.
Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no diário oficial.
Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6FFE06FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº459/GP/2024

PORTARIA NO 459/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA SECRETARIA DE PROTENÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:
ART. 1º - NOMEIA A SRA. RAIANA LOPES BARBOSA**, CPF: 057.269.013-47**, PARA EXERCER O CARGO DE **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DA SECRETARIA DE PROTENÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 5 de julho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B05D4A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/GP/2024

PORTARIA Nº 457/GP/2024

DETERMINA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 456/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. Cicero Faustino Pimenta, portadora do CPF nº 020.126.133-22, Matrícula Funcional nº 2001029184923, do cargo efetivo que ocupa a partir de 05 de julho de 2024.
§1º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
§2º - Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de JULHO de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6958A0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/GP/2024

PORTARIA Nº 456/GP/2024

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 456/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. Francisca Soares Santana da Silva, portadora do CPF nº 512.309.763-53, Matrícula Funcional nº 2019033105-9, do cargo efetivo que ocupa a partir de 05 de julho de 2024.
§1º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
§2º - Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de JULHO de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:931C0B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº455/GP/2024

PORTARIA Nº 455/GP/2024

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 455/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. Julia Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 921.892.103-72, Matrícula Funcional nº 0011696, do cargo efetivo que ocupa a partir de 06 de julho de 2024.
§1º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
§2º - Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de JULHO de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:18CF3BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.07.01/SECULT

EXTRATO CONTRATO Nº 2024.07.05.01/SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA REY VAQUEIRO SHOWS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "REY VAQUEIRO ", EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MAURITI - FESTEJA MAURITI 2024, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. VALOR: (R$ 120.000,00). SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO MARIA E VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA. MAURITI –CE, 05 DE JULHO DE 2024.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B1C6063F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 /GP/2024

PORTARIA Nº 460 /GP/2024

DETERMINA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EFEITORAL VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984;
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e a Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto a esta municipalidade que solicita afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal SuperiorEleitoral e, em especial, a Portaria nº 456/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, a Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. Francisco Fernandes dos Santos, portador do CPF nº 128.575.048-96, Matrícula Funcional nº 00107832, do cargo efetivo que ocupa a partir de 05 de julho de 2024.
§1º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao dia 06 de outubro de 2024 ou conforme as demais hipóteses previstas no artigo 5º da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito.
§2º - Deve ser pelo Servidor Público Municipal e pela Administração Pública observada a integralidade da Portaria nº 283/GP/2024, oriunda do Gabinete Municipal do Prefeito, bem como aos demais diplomas legais pertinentes.
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 5º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 05 de JULHO de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:332B4664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.04.05/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.04.05/SPST. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: aquisição de equipamentos de informática, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Valor total (15.620,00). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 04 julho de 2024. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Pamila Coimbra Augusto

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E7171862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1306.01/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1306.01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI FEDERAL Nº 10.257/2001. JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS MUTUÁRIOS SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTANDO-OS JUNTO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGULARIZAÇÃO DE SEUS IMÓVEIS. CONJUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS CONTIDAS EM NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, CONFORME O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/; www.meruoca.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:97436AC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
EDITAL 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. Lei 1.500, de 27 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Claudia Costa Martins solicitou afastamento de suas funções públicas para pleitear candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, no período de 3 meses a contar de 5 de julho de 2024 até o dia 07 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal convocar o suplente para o preenchimento da vaga, conforme dicção do art. 16, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **LUIS DOS SANTOS**, primeiro suplente, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Milagres/CE, enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar Claudia Costa Martins.

Art. 2º O candidato deverá se apresentar até o dia 08/07/2024, de 08h às 13h, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo Único, parte integrante da presente convocação.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 2º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Milagres até o dia 10 de julho de 2024.

Art. 4º Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Milagres.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE JULHO DE 2024

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

1- 01fotografia 3x4, recente;

2-Carteira de Identidade;

3-Cadastro de Pessoa Física;

4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5-Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;

6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11- CPF dos dependentes;

12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

15-Comprovante de Residência;

16-Telefone de Contato;

17-Dados Bancários do Banco do Brasil;

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:49843107

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018, considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ, torna pública a **36ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **12/07/2024, de 09h às 10h** no **Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, localizado no Sítio Benedito, KM 01, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do item 19 do Edital 001/2018.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **12/07/2024, de 08h às 13:30h**, no **Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres,** Rua Helena Mendonça Figueiredo, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do item 20.5 do Edital 001/2018.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres-CE, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE JULHO DE 2024.

Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	MARINALVA LISBOA VIEIRA	12º
MERENDEIRA	JOSEFA LUCIMAR LEITE DOS SANTOS	13º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSÉ RICARDO FERREIRA BRITO	21°
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSÉ VAGNER AMÉRICO DE LIMA	22º

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

fotografia 3x4, recente;

2-Carteira de Identidade;

3-Cadastro de Pessoa Física;

4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5-PIS/PASEP;

6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11- CPF dos dependentes;

12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2018.

17-Laudo médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

18-Comprovante de Residência;

19-Telefone de Contato;

20-Dados Bancários do Banco do Brasil;

21-Declaração de Bens;

22-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

23-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:34A65428

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.07.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.1

Extrato de Contrato Nº 05.07.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.06.11.1. Partes: O Município de Milagres/CE, através da S Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa ACESSE ILUMINAÇÃO EIRELLI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.862/0001-69. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização da Festa de Agosto 2024 de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 776.116,17 (setecentos e setenta e seis mil cento e dezesseis reais e dezessete centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2024. Signatários: Lucia Macedo Landim e Francisco Glaudion Gonçalves. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E95C75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.1

A Sra. Lúcia Macedo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.25.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa CARLA CAVALCANTI DE CARVALHO LUCKWU - ME, inscrita no CNPJ nº 15.704.938/0001-60, para a Contratação de serviços de marketing/publicidade, compreendendo o conjunto de atividades para produção externa e a distribuição de publicidade na Festa de Agosto 2024 do município de Milagres/CE, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:18EDDACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.003, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Laurivam de Sousa Cruz e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6268DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.009, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa J L LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.361.192/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Laurivam de Sousa Cruz e Jucicleide Alves Possidonio. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3D771831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.1,cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MILAGRES/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de 08/07/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:18/07/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 18/07/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:F14B1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.002, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo ônibus, van, utilitário/pick-up), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9FEE867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.010, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa J L LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.361.192/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo micro-ônibus), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Jucicleide Alves Possidonio. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D0EAAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.005, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E7B9D9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.006, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up e caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrututra e Estradas de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8ADAF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.010, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa J L LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.361.192/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrututra e Estradas de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e Jucicleide Alves Possidonio. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F17A0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.002, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up e passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Yasmine Figueiredo Ribeiro e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E224FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.2

O Sr. Gean Karlo Alves Feitosa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.06.25.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa CARLA CAVALCANTI DE CARVALHO LUCKWU ME, inscrita no CNPJ nº 15.704.938/0001-60, para a Contratação de serviços para a comunicação social e a publicidade dos atos, propagandas, serviços de campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde do município do Munícipio de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:79F1E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.001, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo van, ambulância e passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:36E28DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.007, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.007.208/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Adolfo Cicero Medeiros Costa e Thaian Christian Lima de Queiroz. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D75E05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.07.011, referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa J L LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.361.192/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de julho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de julho de 2024. **Signatários:** Adolfo Cicero Medeiros Costa e Jucicleide Alves Possidonio. Milagres/CE, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0DC7F06F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 043.2024

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

MARIA LUCILEDA PEREIRA BARROS

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio José de Paz**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:FA63F286

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 033.2024

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

FRANCISCO UELITON PEREIRA PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio José de Paz**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:9BF543F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024SME

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2024SME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2024.06.20.01- DATA: 24 de junho de 2024. EU, **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação, ratifico o procedimento de contratação direta para a Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Capitão Rocha Andrade, S/N, Bairro Centro, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola Fundamental Professora Laura Alencar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis. **CONSIDERANDO:**A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa; a compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente; a análise documental que demonstra a habilitação do locador Sra. Hosana Alves Dantas, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel. **DELIBERAÇÃO:** Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação; Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA -**Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATUAL Nº 24062401SME
A Secretaria de Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. José Carneiro Nº 156, Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.783/0001-61, e a Paróquia Nossa Senhora da Glória/Diocese de Iguatu, Rua Capitão Rocha Andrade, S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o no 07.513.336/0001-05, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2024.06.20.0. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 005/2024SME. **OBJETO:** Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Capitão Rocha Andrade, S/N, Bairro Centro, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da Escola Fundamental Professora Laura Alencar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Mombaça – CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/DIOCESE DE IGUATU:** Valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.361.0016.2.042.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.10. Transferências do FUNDEB - Impostos. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Mombaça/CE.**HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F88191DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2024 - INSTITUI A CASA DA MULHER DE MOMBAÇA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, Prefeito do Município de Mombaça-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município de Mombaça-CE, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a expedir decreto;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 106, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município de Mombaça-CE, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a lei mediante decreto;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 35, incisos I e IV, da Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que autorizam os

Municípios a criarem e promoverem centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e seus respectivos dependentes, em situação de violência doméstica e familiar, e também programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de elevados índices de violência contra as mulheres no Brasil e a necessidade de oferecer um espaço seguro e acolhedor para mulheres em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que é dever do Estado a promoção de igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 e os tratados internacionais que versam sobre essa temática e também sobre direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância de oferecer às mulheres de Mombaça assistência psicológica, jurídica, social, educacional e ações de saúde pública;

CONSIDERANDO que a Casa da Mulher de Mombaça, enquanto equipamento pertencente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social, será um espaço de acolhimento e de empoderamento, de modo a buscar fortalecer as mulheres e suas famílias para romperem eventual ciclo de violência;

CONSIDERANDO o reconhecimento da importância da participação da sociedade civil, das organizações não governamentais e dos diversos órgãos públicos, de todos os Poderes, na implementação e manutenção da Casa da Mulher de Mombaça.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Casa da Mulher de Mombaça, equipamento socioassistencial que ficará vinculado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Social, em observância ao art. 35, inciso IV, da Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A Casa da Mulher de Mombaça visa o atendimento de crianças, adolescentes e as pessoas do gênero feminino, em todas as faixas etárias e etnias, através de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio da rede de políticas públicas nas áreas da assistência social, da saúde, da educação e da segurança pública, que inclui a prestação de serviços profissionais da área médica, de enfermagem, psicologia, social, jurídica e administrativa.

Art. 2º. A Casa da Mulher de Mombaça prevista no art. 1º deste Decreto tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:
I – Dar assistência médica, de enfermagem superior e técnica, psicológica, social e jurídica às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e às pessoas do gênero feminino e de todas as faixas etárias e etnias;
II – Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
III – Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
IV – Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;
V – Garantir às mulheres assistidas as condições de acesso aos serviços, programas e projetos existentes no município;
VI – Propiciar, às mulheres assistidas, os meios para obter o apoio médico, social e jurídico necessário a cada caso específico;
VII – Prestar informação e orientação às mulheres por meio de atendimento das mídias disponíveis;
VIII – Apoiar e promover ações educativas sobre prevenção a violência contra as mulheres e o estímulo a igualdade de gênero.

Art. 3º. Compete a Secretaria do Desenvolvimento Social, em ação multisetorial com as demais secretarias e órgãos da administração, proporcionar à Casa da Mulher de Mombaça os meios necessários ao seu funcionamento e ao cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá requerer servidores ou prestadores de serviços das demais secretarias, mediante cessão pontual, para atuar diretamente, por prazo determinado, na Casa da Mulher de Mombaça, com a finalidade de manutenção da equipe técnica e da prestação dos serviços públicos ofertados.

I – A cessão pontual dos servidores ou prestadores de serviços que trata o Parágrafo Único deste artigo dar-se-á mediante solicitação entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a secretaria cedente, não ocorrendo vinculação do servidor ou prestador de serviço à secretaria cessionária.

Art. 4º. Os servidores ou prestadores de serviços cedidos à Secretaria de Desenvolvimento Social serão remunerados pela secretaria cedente, conforme vínculo jurídico já existente.

Art. 5º. A estrutura física ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, que, dentro das instalações já existentes e vinculadas a ela, designará local para o funcionamento da Casa da Mulher de Mombaça, enquanto equipamento de promoção dos direitos da mulher.

Art. 6º. Deverá a Secretaria de Desenvolvimento Social providenciar, mediante portaria, as diretrizes para a realização e organização dos serviços ofertados pela Casa da Mulher de Mombaça.

Art. 7º. A equipe técnica que trata o parágrafo primeiro do artigo anterior será constituída por pessoal do quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social e das demais secretarias, e será assim composta:
I – Coordenadora, designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, observando os profissionais do quadro de pessoal;
II – Profissional do Serviço Social;
III – Profissional do Direito;
IV – Profissional da Psicologia;
V – Profissional da Enfermagem;
VI – Profissional da Enfermagem, na modalidade técnica;
VII – Profissional pertencente à equipe do Cadastro Único;
VIII – Profissional de Serviços Gerais.
IX – Profissional de Cozinha.
X – Profissional da área de segurança;

Parágrafo Único. Os profissionais tratados neste artigo serão definidos conforme art. 3º, Parágrafo Único, inciso I, deste Decreto, e não terão remuneração adicional, sendo o serviço realizado considerado como de relevante interesse público.

Art. 8º. O funcionamento da Casa da Mulher de Mombaça se dará conforme diretrizes a serem definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já existentes em relação à Secretaria de Desenvolvimento Social, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 05 de julho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4D77CE82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240001 FMAS

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240001 FMAS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – SAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

CONTRATADA: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A FORMAÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS, USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E, OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL ATENDIDAS , ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM BASE NOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.827/2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, E DECRETO N° 18/2018, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:

LOTE ÚNICO

ITEM 02 – BANHEIRA INFANTIL - CORES **VARIADAS,** COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM VÁLVULA**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), portanto o novo valor será de **R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 03 – BOLSA INFANTIL - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM PVC, TAMAMHO MÉDIO, COM ALÇA, FECHO EM ZÍPER E BOLSO FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X25X17CM**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos), portanto o novo valor será de **R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 04 – CALÇA PAGÃO – CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), portanto o novo valor será de **R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 05 – CAMISETA TIPO REGATA PARA RECÉM-NASCIDO – CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO, PACOTE COM 3 UNIDADES**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 16,00 (dezesseis reais), portanto o novo valor será de **R$ 13,70 (treze reais e setenta centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 06 – CUEIRO - CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS, MEDINDO 100X100CM, PACOTE COM 3 UNIDADES**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos), portanto o novo valor será de **R$ 28,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos),** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras

ITEM 07 – FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P - PACOTE C/ NO MÍNIMO **16** UNIDADES.**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 25,51 (vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), portanto o novo valor será de **R$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 08 – FRALDA ESTAMPADA - MOTIVOS INFANTIL, PACOTE 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70CM, NA COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), portanto o novo valor será de **R$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 09 – FRALDA ALGODÃO TECIDO DUPLO - PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70CM, COR BRANDA COM BARRA PINTE E BORDE**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), portanto o novo valor será de **R$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 10 – HASTE FLEXÍVEL - PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 75 UNIDADES**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), portanto o novo valor será de **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.

ITEM 12 – MEIA RECÉM-NASCIDO - 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 16,41 (dezesseis reais e quarenta e um centavos), portanto o novo valor será de **R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa

ITEM 13 – SABONETE EM BARRA - INFANTIL (PELE DELICADA), 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICO PARA PELES DELICADAS**:** a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 07/06/2024, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN. O valor deste item no contrato que é de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos). Após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se em 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), portanto o novo valor será de **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos),** de acordo com a solicitação emitida pela empresa.
DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DADO DA CONTRATANTE: ANA CRISTINA GIRÃO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

DADOS DO CONTRATADO: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6FFE1D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220659 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE QUIXELÔ, NO DISTRITO DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTEA (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220659 – SEINFRA,** por mais **360 (trezentos e sessenta) dias,** a contar do dia **29 de junho de 2023**, encerrando-se em **23 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6EEE01BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220659 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE QUIXELÔ, NO DISTRITO DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTEA (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220659 – SEINFRA,** por mais **180 (cento e oitenta) dias,** a contar do dia **23 de junho de 2024**, encerrando-se em **20 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Gilliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3C978053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507-A/2024-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal 1.851/2018, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO o AFASTAMENTO do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024 da Conselheira Tutelar MARIA ISABEL FALCÃO CAVALCANTE concedida através da PORTARIA Nº 0407-C/2024 – SEAD, concedida pela Secretaria de Administração de Morada Nova,

RESOLVE:

NOMEAR A SUPLENTE FRANCISCA MARIA DE FREITAS para o exercício das funções do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, pelo período de 3 (TRÊS) MESES, a contar de 05 DE JULHO DE 2024.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, em 05 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BF7F5FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507-B/2024-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, pela Lei Municipal 1.851/2018, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO o AFASTAMENTO do exercício das funções do cargo para desincompatibilização em face às eleições de 2024 da Conselheira Tutelar ÉRICA CUNHA DOS SANTOS SILVA concedida através da PORTARIA Nº 0407-D/2024 – SEAD, concedida pela Secretaria de Administração de Morada Nova,

RESOLVE:

NOMEAR A SUPLENTE SAMARA KELLY DE ALMEIDA MARTINS para o exercício das funções do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, pelo período de 3 (TRÊS) MESES, a contar de 05 DE JULHO DE 2024.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, em 05 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:4C77AE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CEDER, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024, A SERVIDORA ALIANE CARLA GADELHA DE CASTRO, matrícula n° 060671, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro da Administração direta, à prefeitura de Municipal de Alto Santo-CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:0AABE790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JACQUELINE DE OLIVEIRA CUNHA MALAGUETA, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, símbolo CDA5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D655C3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407-H/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR GESIEL SOARES CAVALCANTE, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL A, constante na Lei municipal nº 2.107, de 27 de setembro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:F0A6E91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407-I/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ALDENISA DA SILVA VIEIRA, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL A, constante na Lei municipal nº 2.107, de 27 de setembro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:77F2EAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407-J/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ALEXANDRA ANGELO DE OLIVEIRA, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL D, constante na Lei municipal nº 2.107, de 27 de setembro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:CA6CA063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA, do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, integrante da estrutura organizacional do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:F593ADBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JERDSON CRISTIANO NERI BESSA, no cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:9E6F0D71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507-B/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso II do art. 11, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
CONCEDER, a relotação da servidora pública municipal **NAGILA MARIA SOUZA VIEIRA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO(A)**, anteriormente lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**, com desempenho de suas funções a partir de **08 DE JULHO DE 2024**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** de acordo com o estabelecido no art. 37, § 1º da Lei Municipal N° 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 05 de Julho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:1E6B1B79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507-A/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso II do art. 11, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONCEDER, a relotação da servidora pública municipal **LUZIANE MARTINS SILVA PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula Nº **60590**, anteriormente lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, com desempenho de suas funções a partir de **08 DE JULHO DE 2024**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC,** de acordo com o estabelecido no art. 37, § 1º da Lei Municipal N° 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 05 de Julho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:48F3ECF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.06.13.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.06.13.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de julho de 2024, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de julho de 2024, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 04 de julho de 2024.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4D7D724B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00967/23

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 04 de Julho de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/24 de 04 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 400.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 400.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0176 1.033 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97
Anul.dotação 28.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 28.000,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 7.000,00

TOTAL GERAL 435.000,00

Nova Olinda, 04 de Julho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/24 de 04 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0010 2.010 Programa Esporte na Escola
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
3.500,00
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
10.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
25.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
20.000,00
12 361 0196 2.013 Alimentação Saudável na Escola
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
12.500,00
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
5.000,00
1552000000 Transferência de recursos do PNAE
14.400,00
12 361 0231 1.004 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
50.000,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
23.000,00
12 361 0231 2.015 Programa de Assistência Social e Psicológica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
12.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
4.000,00
12 367 0013 2.016 Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 201.900,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
50.000,00
13 392 0307 1.007 Construção/Reforma/Ampliacao de Bibliotecas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
15.000,00
13 392 0307 1.008 Construção/Reforma/Ampliação de Centros de Eventos e Centros Culturais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
6.300,00
1700000000 Outros convênios da União
5.000,00
13 695 0536 1.009 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Artesanato
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.300,00
13 813 0621 1.010 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
2.600,00
23 695 0536 1.012 Elaboração do Plano Municipal de Turismo, Invetário e Catálogo Turístico
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.000,00
27 812 0616 1.013 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
15.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 123.700,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0004 1.014 Implantação e Manutenção do Programa de Requalificação Urbana
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
15 451 0038 1.015 Construcao/Reforma/Ampliacao de Predios Publicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
12.000,00
1701000000 Outros convênios do Estado
15.000,00
15 451 0038 1.016 Construcao/Reforma/Ampliacao de Passarela
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
6.000,00
1899000000 Outros recursos vinculados
15.000,00
15 451 0410 1.019 Construcao/Reforma/Ampliacao da Infraestrutura Ruarl e Urbana
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
5.300,00
15 451 0412 1.020 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hidrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
13.100,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 74.400,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 1.037 Construção/Reforma/Ampliação e Estruturação de Unidade Básica de Saúde-
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
3.000,00
1631000000 Transferência de convênio - União/Saúde
25.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 28.000,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.098 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.390,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.390,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.390,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.390,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.390,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
50,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 7.000,00

TOTAL GERAL 435.000,00

Nova Olinda, 04 de Julho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A0E1C73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, **DR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES** no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO consulta realizada à Douta Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ceará.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ceará.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ceará. São eles:

MEMBROS:

ARMANDO FERNANDES VIEIRA – Secretário de Finanças
LUIZ PEREIRA DE SANTANA – Agente Administrativo
LARA GARDÊNIA SILVA MENEZES - Controladora Geral

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente o Senhor ARMANDO FERNANDES VIEIRA – Secretário de Finanças.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 047/2024, de 20 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 05 DE JULHO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:429B1D77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnica de Gestão do SUAS,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39,00, perfazendo o total de R$ 78,00 para participar de Oficina Regionalizada Integrada sobre o Trabalho Social com Povos Originários e Comunidades Tradicionais, que será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel das Fontes, localizado na CE 386, S/N – Caldas, no município de Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 05 de julho de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:ACEFCD33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 25,00, perfazendo o total de R$ 50,00 para participar de Oficina Regionalizada Integrada sobre o Trabalho Social com Povos Originários e Comunidades Tradicionais, que será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel das Fontes, localizado na CE 386, S/N – Caldas, no município de Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 05 de julho de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:333CD6A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LÚCIA DE SOUSA ALENCAR**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Média Complexidade,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39,00, perfazendo o total de R$ 78,00 para participar de Oficina Regionalizada Integrada sobre o Trabalho Social com Povos Originários e Comunidades Tradicionais, que será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel das Fontes, localizado na CE 386, S/N – Caldas, no município de Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 05 de julho de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:361B3D36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Motorista,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 25,00, perfazendo o total de R$ 50,00 para realizar o deslocamento de servidoras que irão participar de Oficina Regionalizada Integrada sobre o Trabalho Social com Povos Originários e Comunidades Tradicionais, que será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2024, das 8h às 17h, no Hotel das Fontes, localizado na CE 386, S/N – Caldas, no município de Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 05 de julho de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:2705427D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.580, DE 05 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE TRIBUTO A "LUIZ GONZAGA O REI DO BAIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na abertura dos Festejos Juninos de Nova Russas/CE, o dia municipal de Tributo a Luiz Gonzaga Rei do Baião.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas possibilidades, providenciarão o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Art. 3º. Esse dia será celebrado fazendo memória ao nordestino, de Exú/PE, Luiz Gonzaga, uma das maiores expressões de nossa brasilidade.

Art. 4º. O repertório musical deste dia, levará em conta a trajetória do artista, bem como deverá haver uma valorização aos instrumentos típicos, que o mesmo usava em suas apresentações, tal como a ornamentação deve enfatizar a figura do Rei do Baião.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9415EAF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.581, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA INTEGRANTE DA MALHA VIÁRIA DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de AVENIDA JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO a artéria pública que inicia na CE-265 (trecho Nova Russas – Ararendá), no cruzamento com a Rua Pedro Bezerra Dias e deverá se estender até o final do perímetro urbano.

Art. 2º. Fica o Município, através do setor administrativo competente, obrigado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, instalar, as placas indicativas com a denominação, objeto desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:921531AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA CLEUDIANA RODRIGUES DA ROCHA PERES,** portadora do RG nº 200402109654-0 e inscrita no CPF sob o nº 025.138.723-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8EA675FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Circular nº 36/2024 o interesse do executivo municipal em zelar pelos bons serviços prestados através do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, à população do Município;

CONSIDERANDO a carência de funcionários no Cartório Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a renovação da cessão da Servidora Pública Municipal **ROSELÂNDIA DE SOUSA MESQUITA**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, na forma solicitada, durante o período de 04/07/2024 até 30/06/2025, com ônus para origem, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora, informando eventuais faltas injustificadas, devendo enviar, mensalmente, a origem, a folha de frequência da servidora ora cedida.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DB5B677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. VICTOR DAVILA DE SOUSA COSTA DE MORAIS,** portador do RG nº 20085409043 e inscrito no CPF sob o nº 614.033.403-90, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D62B9D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA MYRIAN MELO FROTA,** portadora do RG nº 20071307901 e inscrita no CPF sob o nº 067.921.953-67, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E5723EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JULIANA LOPES VALE,** portadora do RG nº 20073592786 e inscrita no CPF sob o nº 604.454.683-78, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:946409A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. VICTOR DAVILA DE SOUSA COSTA DE MORAIS,** portador do RG nº 20085409043 e inscrito no CPF sob o nº 614.033.403-90, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7FE984E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA MYRIAN MELO FROTA,** portadora do RG nº 20071307901 e inscrita no CPF sob o nº 067.921.953-67, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3B202AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JULIANA LOPES VALE,** portadora do RG nº 20073592786 e inscrita no CPF sob o nº 604.454.683-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1016077D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a licença para atividade política a servidora efetiva, **SR. FRANCISCA MARIA DE PAIVA**, portadora do RG nº 130816787 e inscrita no CPF sob o nº 265.838.523-49, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora, a partir de 05 de julho de 2024, ficando a servidora afastada do exercício do cargo efetivo.

Art. 2º. A licença para atividade política encerra-se cinco dias após as Eleições de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:104457E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, DURANTE O ANO ELEITORAL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *que o início do ano eleitoral para a escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores acentua as preocupações da Prefeitura Municipal de Nova Russas quanto à observância rigorosa do princípio da ética nas eleições de 2024, bem como as orientações sobre condutas vedadas aos agentes públicos para evitar qualquer ato que provoque desequilíbrio na isonomia dos candidatos e que violem a moralidade e legitimidade nas eleições;*

CONSIDERANDO *a necessidade de expor e detalhar, a partir do que determina a Constituição Federal e a legislação eleitoral, situações que envolvem a atividade rotineira do parlamento com o objetivo de elucidar dúvidas em relação aos limites legais para a atuação parlamentar durante o ano eleitoral de 2024;*

CONSIDERANDO *a necessidade de atuar preventivamente no sentido de orientar todos os servidores para observância da legislação eleitoral;*

CONSIDERANDO *a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 9.504/97 e as Resoluções n do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições do ano de 2024,*

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, bem como sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Russas, durante o ano eleitoral de 2024.

DAS RESTRIÇÕES NA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Art. 2º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º. Durante as transmissões ao vivo da Prefeitura Municipal de Nova Russas é vedado aos Servidores fazerem propaganda eleitoral, direta ou indiretamente.

Art. 4º. É vedada:

I - sob qualquer pretexto, a utilização do serviço público e dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Russas para a cobertura de eventos em benefício de pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação;
II - a veiculação de propaganda eleitoral no site, redes sociais e nos programas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, ressalvada, se for o caso, a propaganda eleitoral gratuita prevista na legislação específica;
III – a utilização, doação, cessão ou venda de cadastro eletrônico de pessoas de acesso restrito da Prefeitura Municipal de Nova Russas em favor de candidatos, partidos ou coligações;
IV – a veiculação ou manutenção, a partir de 06/07/2024, de qualquer propaganda institucional da Prefeitura Municipal, independentemente de haver em seu conteúdo caráter informativo, educativo ou de orientação social (Art. 37, §1º, da CF/88), inclusive nas:
a) Páginas oficiais do Poder Público na rede mundial de computadores (internet);
b) Mídias sociais de cadastro e acesso gratuito, tais como Facebook e Instagram;
c) Placas e outdoors contendo publicidade institucional com informações sobre obras e serviços da Prefeitura Municipal de Nova Russas.
V – divulgação de apoio ou logomarca em convites e publicidade de festas, shows e outros eventos (Art. 73, VI, b, da Lei nº. 9.504/97).

Art. 5º. Somente se limitará o direito de informação e de manifestação inserta na programação da Prefeitura Municipal de Nova Russas quando se verificar efetivo comprometimento da regularidade da disputa eleitoral.

VEDAÇÕES RELATIVAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES

Art. 6º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à esta Prefeitura, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados por esta Prefeitura que excedam às prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos que o integram;
III - ceder servidor público ou empregado ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, de partido político ou de coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de partido político ou de coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos 3 (três) meses que antecedem a eleição, isto é, a partir de 06/07/2024, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Gabinete da Prefeita.

VI - nos 03 (três) meses que antecedem a eleição até a sua realização, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
VII - Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 7º. É vedada a cessão de servidores públicos ou o uso de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal.

Parágrafo Único. Excetua-se da vedação prevista neste artigo a participação voluntária dos servidores públicos em campanhas eleitorais em horários diversos do previsto para o seu expediente, no período de férias ou de licença.

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 8º. Ao servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Russas que se afaste do cargo para concorrer a cargo eletivo e que, tendo comunicado tempestivamente à Administração o seu afastamento em razão de participação como candidato nas eleições, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 64/90 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Russas, será deferida a licença remunerada.

§ 1º. O afastamento deverá obedecer ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral; (LC 64/90 e Súmula 54 do TSE);

§ 2º. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração e licenciar-se do seu vínculo efetivo até o dia 06.07.2024.

Art. 9º. Os titulares exclusivamente de cargos de provimento em comissão, candidatos a cargos eletivos, deverão formalizar seu pedido de exoneração, observados os prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal 64 de 18 de maio de 1990 e na Súmula 54 do TSE, sob pena de incompatibilidade eleitoral.

Art. 10. Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o servidor deverá procurar o seu chefe de setor e a Diretoria Administrativa/Recursos Humanos para solicitar sua exoneração e/ou afastamento do cargo, protocolando diretamente o pedido conforme os ritos previstos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. O requerimento deverá ser devidamente protocolado até o dia 05.07.2024, constando Certidão de Filiação Partidária atualizada e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

§ 2º. Após o procedimento do § 1º, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados, até o prazo de 30 de setembro de 2024:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
II - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

§ 3º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no § 2º deste artigo.

§ 4º. Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente, comunicando à Prefeitura.

§ 5°. Caso o requerimento de licença seja protocolado após os prazos previstos no §1° deste artigo, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, compreendidos entre a data limite e a data do requerimento, devendo ser devolvidos eventuais valores recebidos, nos termos da legislação aplicável à espécie.

§ 6º. Diante da suspeita de que eventual servidor tenha se candidatado apenas com vistas a se afastar do cargo, com a percepção dos seus vencimentos integrais, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias à apuração da existência de má-fé do servidor e, em caso positivo, exigir que restitua ao erário, os valores indevidamente percebidos no decorrer do afastamento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Art. 11. A licença prevista nos artigos 8º e 9º será concedida por Portaria da autoridade competente e comunicada ao setor responsável da Prefeitura, para fins de assentamentos funcionais.

Art. 12. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro Decreto que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 13. O servidor, ainda que eleito, deverá retornar ao exercício do seu cargo na data de 11/10/2024, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

DO USO DE BENS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Art. 14. Fica vedada a cessão e/ou a utilização, em campanha eleitoral ou em favor de terceiros candidatos, Partidos Políticos ou Coligações, das estruturas financeira, orçamentaria e patrimonial; de bens móveis, inclusive, e dentre outros, os de consumo; de serviços; e da estrutura física das dependências da Prefeitura, salvo, neste último caso, para a realização de convenções partidárias.

§ 1º. Os carros oficiais, a reprodução de documentos, o envio de correspondência, o uso do sistema de telefonia, e-mail, papéis timbrados do Poder Executivo e demais prerrogativas somente poderão ser utilizados para desempenho regular de atividades vinculadas ao exercício exclusivo de suas atividades funcionais.

§ 2º. Durante o período eleitoral, fica vedada:

a) a utilização das estruturas financeira, material ou de serviço desta Prefeitura Municipal de Nova Russas em favor de candidato, para custear ou subvencionar a distribuição de bens e serviços de caráter social;
b) a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentaria no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 15. Fica vedada a divulgação de propaganda eleitoral nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Art. 16. A partir da publicação e vigência do presente Decreto, todas as despesas deverão ser cuidadosamente analisadas e autorizadas somente após devidamente motivadas pelo interesse público.

Art. 17. Durante os três meses que antecedem o pleito fica vedada a entrega de placas de homenagens, medalhas e certificados.

DAS APURAÇÕES E SANÇÕES

Art. 18. Verificados indícios de irregularidade, nos termos do presente Decreto e das normas eleitorais aplicáveis às eleições de 2024, o caso deverá ser imediatamente encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura de Nova Russas, para que seja exarado parecer quanto à (i)legalidade da conduta e eventuais sanções dela resultantes.

Art. 19. Qualquer conduta vedada, praticada por servidor, deverá desencadear um procedimento administrativo disciplinar, quando presentes os requisitos, submetendo o servidor às normas e punições estabelecidas em Lei, sem prejuízo das demais sanções de outras naturezas.

Art. 20. Verificados indícios de irregularidade cuja competência de apuração e sanção não sejam da Prefeitura Municipal de Nova Russas, após manifestação da Procuradoria, deverá o caso ser encaminhado aos Órgãos competentes, tais como Ministério Público Eleitoral ou Ministério Público Estadual.

Art. 21. Havendo conclusão da prática de atos de improbidade por servidor público, no que tange às condutas vedadas para as eleições 2024, deverá a Prefeitura Municipal de Nova Russas, no exercício de suas obrigações institucionais e competências, promover a respectiva Ação ou encaminhar a questão para apreciação e providências do Ministério Público.

Art. 22. Constatada a ocorrência de conduta vedada de cunho contínuo, deverá a mesma, ser imediatamente suspensa, por decisão da Secretaria competente, a qualquer tempo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As orientações e os entendimentos lançados neste Ato, fundamentados na legislação eleitoral e extraídos do exame da Jurisprudência, Súmulas e das Resoluções da Justiça Eleitoral, não vinculam ou antecipam eventuais manifestações e decisões que venham a ser proferidas sobre a matéria pela Justiça Eleitoral ou pelo Ministério Público, no exercício de suas competências específicas.

Art. 24. As eventuais condutas funcionais de Servidores que configurem violação à legislação eleitoral ou as disposições deste Decreto sujeita seus infratores às sanções no âmbito do Poder Executivo, sem prejuízo da responsabilidade individual perante a Justiça Eleitoral.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2EA67FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais nº 357, de 02 de janeiro de 1996 e nº 805, de 28 de fevereiro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para assumir a sua função de Conselheiros Municipais de Assistência Social:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ISADORA EDINA BEZERRA GUERREIRO
SUPLENTE: MARIA NILDERLÂNIA PAULINO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA
SUPLENTE: MARIA ANTÔNIA SOUZA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA LOPES LIMA
SUPLENTE: ANTÔNIA OZANIR DA COSTA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
TITULAR: GISLENE DE SOUZA SILVA
SUPLENTE: ANTONIA DE MARIA PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: LETÍCIA MENDES MARTINS
SUPLENTE: PATRICIA PINTO DA SILVA
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: TEREZINHA MARTINS ALVES DA COSTA
SUPLENTE: MARIA OZENILDA ALVES DA COSTA
USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA
TITULAR: LUCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA FERREIRA DUARTE
PROFUT – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL
TITULAR: FRANCISCO SOARES OLIVEIRA
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUSA
ANAPAC – ASSOCIAÇÃO NOVARUSSENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER
TITULAR: CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA
SUPLENTE: KATIA FARIAS DE PAIVA
ASCRON – ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS NOVARRUSSENSES
TITULAR: MARIA NÚBIA CARVALHO LIMA
SUPLENTE: LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B37E3B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º**. EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE ABREU SOUZA BARBOSA,** portadora do RG nº 2004023033065 e inscrita no CPF sob o nº 029.998.053-73, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 05 de julho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE3BE094

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP004/2023
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2023:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
OBJETO: *IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013972/2022 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE*
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.
CONTRATADA: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FÉLIX DE ARAÚJO– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:5A40EC65

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO

DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023:**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
OBJETO: *IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013024/20252 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE*
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 21 de Junho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.
CONTRATADA: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FÉLIX DE ARAÚJO– Representante Legal.
Nova Russas/CE, 21 de junho de 2024.

JOSE NILTON ARAGAO JUNIOR
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:26BF844C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00007.20240522/0001-42 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CONCESSÃO PÚBLICA PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de julho de 2024. JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ILUMINA LUX - ENERGIA LTDA.. CNPJ/MF Nº 30.681.657/0001-22. Valor Global: R$ 96.633,33 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:17825D63

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240522/0001-42 - CONTRATO Nº 202407050001 - ORIGEM: Dispensa Nº SI-DL002/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: ILUMINA LUX - ENERGIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE TEM COMO OBJETIVO A CONCESSÃO PÚBLICA PARA GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R$ 96.633,33 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0143.2.032 - Gestao dos Servicos de Iluminacao Publica, R$ 96.633,33 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:FABE46DF

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP002/23.3

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP002/2023
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES*.
PRAZO: a partir de 05 de julho de 2024, até 02 de dezembro de 2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas;
CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 05 de julho de 2024

JOSÉ NILTOL ARAGÃO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:520FCD87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
RELOTAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 133/2024 Orós – CE, 03 de Junho de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – RELOTAR a servidora **RAOANE DA SILVA SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF n°. 048.473.353-25, ocupante do Cargo de **MEDICO(A) VETERINARIO(A),** admitido em 13/01/2020, pela Portaria Nº 041/2020, na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D9BD2350

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 134/2024. Orós – CE, 05 de Junho de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMER, o(a) senhor(a) **BRUNA TEOFILO DE QUEIROZ MARIZ LEITE**, inscrito(a) no CPF nº. 854.619.703-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do CEI - ISAURA BATISTA**, nos Termos Da Lei Municipal nº 276/2022, de 09 setembro de 2022.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F9715A8A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO

PORTARIA DE Nº. 135/2024 Orós – CE, de 05 de Julho de 2024.
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.
CONSIDERANDO o requerimento administrativo do servidor público, protocolado no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Orós;
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 9º da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO o dispositivo do art. 1º, II, l da Lei Complementar 64/90, que prevê a necessidade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, sob pena de inelegibilidade, sendo-lhe garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
RESOLVE:
Art. 1º. - CONCEDER o afastamento do Servidor Público, Sr. WELLINGTON DANTAS DA SILVA, matricula nº 1064, na forma prevista na legislação vigente, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nas eleições 2024, a partir de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE JULHO DE 2024.
JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:1926EF11

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 137/2024 Orós – CE, de 05 de JULHO de 2024.
APROVEITA SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE PARA CARGO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS COMPATÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 347/2024, art. 1º, § 1º que extingue os cargos de Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II;
CONSIDERANDO Requerimento Administrativo da servidora solicitando o seu aproveitamento no cargo de Técnica de Enfermagem, para qual a servidora possuía devida habilitação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 c/c art. 40 do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós.
Resolve:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **CICERA GUEDES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº. 988.575.503-97, para ocupar o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B141B074

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 136/2024 Orós – CE, de 05 de JULHO de 2024.
APROVEITA SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE PARA CARGO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS COMPATÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 347/2024, art. 1º, § 1º que extingue os cargos de Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II;
CONSIDERANDO Requerimento Administrativo da servidora solicitando o seu aproveitamento no cargo de Técnica de Enfermagem, para qual a servidora possuía devida habilitação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 c/c art. 40 do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orós.
Resolve:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSE ANNE ALVES PEIXOTO**, inscrita no CPF nº. 793.652.053-87, para ocupar o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C15B79FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCOS E INTEGRIDADE, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Governança Pública, Riscos e Integridade no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palhano, com o dever da implementação da governança pública, da gestão de riscos de compliance, da Transparência e do plano de Integridade.
Art. 2º. Para os efeitos desta política considera–se:
I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento de eventos impactantes a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
III – Alta Administração: ocupantes de cargos na Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV – Conselho de Governança: grupo formado por integrantes da alta administração que com um nível de atuação estratégica tem a responsabilidade de planejar e coordenar a implementação da Governança no âmbito da Câmara Municipal e todos os seus instrumentos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. São princípios da Governança Pública:
I – capacidade de resposta;
II – integridade;
III – confiabilidade;
IV – melhoria regulatória;
V – prestação de contas e responsabilidade;
VI – transparência.
Art. 4º. São diretrizes da Governança Pública:
I – direcionar ações em busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de
recursos e com as mudanças de prioridades;
II – promover a desburocratização, a racionalização administrativa e a modernização da organização;
III – promover a integração entre os entes que constituem a organização, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
IV – incorporar padrões elevados de conduta da Alta Administração para orientar o comportamento dos demais colaboradores, em consonância com as funções e as competências;
V – avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações prioritárias e aferir seus custos e benefícios;
VI – manter o processo decisório orientado pelas evidências, baseando–se pelo nível de serviço e comparado pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio a participação da sociedade;
VII – editar e revisar atos normativos, pautando–se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;
VIII – promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; e
IX – promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo da organização.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º. São mecanismos para o exercício da Governança Pública:
I – liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercidos nos principais cargos da organização, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II – estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre o órgão e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e
III – controle preventivo, detectivo ou reativo: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
Art. 6º. Compete à Alta Administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de Governança compreendendo, no mínimo:
I – formas de acompanhamento de resultados;
II – soluções para melhoria do desempenho dos processos;
III – mecanismos institucionais para mapeamento dos processos;
IV – instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

CAPÍTULO IV
Da Governança Pública

Art. 7º. Compete aos integrantes do Poder Legislativo Municipal executar a Política de Governança Pública, Riscos e Integridade, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes e encaminhar ao Conselho de Governança, propostas relacionadas às competências previstas no artigo 12.

Do Conselho de Governança – CGov

Art. 8º. Fica instituído o Conselho de Governança Pública – CGov com a finalidade de assessorar o(a) Presidente da Câmara Municipal de Palhano na condução da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade.
Art. 9º. O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I – Um membro integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II – Um(a) vereador(a) que não integre a Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III - Dois servidores da Câmara Municipal.
Art. 10. Compete ao Conselho de Governança – CGov:
I – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança pública estabelecidos;
II – aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança Pública estabelecidos;
III – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de Governança;
IV – expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
V – acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade estabelecida.
Art. 11. A Alta Administração pode ser assessorada por consultores especializados, de forma a garantir o bom andamento das ações de governança.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. Cabe à Alta Administração instituir, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I – implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo–benefício; e
III – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Os órgãos do Poder Legislativo Municipal devem atuar alinhados aos padrões de Integridade e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados em evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.
Art. 14. O CGov deve auxiliar os órgãos do Poder Legislativo Municipal no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade.
Art. 15. os órgãos do Poder Legislativo Municipal devem instituir política de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de Governança Pública, Riscos e Integridade, observado o disposto nesta política.
Art. 17. A participação no Conselho de Governança é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 18. Para implementação da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade, o Órgão pode buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.
Art. 19. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente
JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice-Presidente
REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário
VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:7CCACA4D

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA

PORTARIA 2404202401
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO- CEARÁ.

*A Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano, Estado do Ceará, Karla Maria Mateus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, considerando a necessidade de o*peracionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, de 18 de outubro de 2023, ***RESOLVE:***

Art. 1º <u>Nomear</u> a comissão de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do município de Palhano- Ceará, comissão esta que contará com os seguintes membros:
1º Edvaldo Ferreira Lima Filho;
2º Francisco Orlando Da Silva;
3º Maria Osanete Colares;
4º Galluzi Fernandes Galvão;
5º Perpétua Eusanira de Oliveira.
§ 1º A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO– Presidente da Comissão.

Art. 2º A referida comissão tem o objetivo de acompanhar o processo de implementação da PNAB no município de Palhano.

§ 1º A função da referida comissão tem caráter <u>não</u> remuneratório, não gerando quaisquer custas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano, Estado do Ceará, 24 de maio de 2024.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:4CC3A463

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.07.04-005/GABPREF

Dispõe sobre Licença para Atividades Políticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, Estado do Ceará, em especial o seu art. 72, inciso XXIV e XXV, bem como o art. 88, inciso V e art. 98 e seus parágrafos da Lei Complementar 001/1992 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE PALHANO/CE), a Lei Complementar 64/1990 e as Leis Federais Nº 12.891/2013 e 13.165/2015.

RESOLVE:

Art. 1°- Conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/92, de 5 de Fevereiro de 1992, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais**,** Título IV, Capítulo IV, art. 88, inciso V e art. 98, I) CONCEDER **Licença para Atividades Políticas** ao servidor **FRANCISCO DELFINO DA SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº: 900427, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 04/07/2024 até o 30º dia subsequente ao pleito.

Art. 2° - Art. 2° - Fica o (a) referido (a) servidor (a) instado (a) a apresentar no dia seguinte à realização da convenção de seu partido a ata comprobatória de sua indicação ao cargo político que almeja, bem como após o registro, a apresentação do comprovante do respectivo registro de sua candidatura.

Art. 3° - A referida licença é remunerada na forma da legislação, art. 98 da Lei Complementar n.° 001/92, da forma abaixo especificada:
1 - Remunerada: da data do início da sua vigência até o dia anterior a data da realização da convenção do partido;
Il - Sem remuneração: da data da realização da convenção do partido até o dia anterior da data do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral; e
III - Remunerada: da data do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral até o prazo final da licença.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para fins de desincompatibilização e financeiros a partir de 04 de Julho de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1113CC32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

MUNICÍPIO DE PENAFORTE - ESTADO DO CEARÁ. O Município de Penaforte/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob nº 003/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Início do acolhimento das propostas: **09/07/2024;** Data limite para acolhimento das propostas: **22/07/2024 às 23h59min**; Início da sessão e disputa de preços: **23/07/2024 às 09h00min**, através do Portal de compras do Município de Penaforte no site: www.licitapenaforte.com.br. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos **www.penaforte.ce.gov.br, www.licitapenaforte.com.br, https://pncp.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/**.

Penaforte/CE, 05 de Julho de 2024.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4125E883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a suspensão inicial e posterior retomada dos atos referentes ao certame, em razão de decisão judicial terminativa;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos referentes aos cargos abaixo listados, levando em conta os candidatos ausentes às convocações anteriores, atrelada à necessidade e conveniência administrativa, em observância à ordem classificatória do resultado final do certame:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo listados para, querendo, se apresentarem com a documentação necessária, a fim de que sejam nomeados e empossados nos respectivos cargos públicos.
Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação deste ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.
Parágrafo Único. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.
Art. 3º. O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.
Art. 4º. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.
Art. 5º. Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
VANESSA SILVA DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	9º CLASSIFICÁVEIS
ROSEBERG PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR - DOCÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS	2º CLASSIFICÁVEIS

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cartão do CPF;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.
Atestado de aptidão física e mental;
Comprovante de residência; e
Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:19BFFF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **20240611ADM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** INEXGIBILIDADE Nº 001/2024 – ADM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, ESPECIFICADAMENTE RELACIONADOS AOS TRIBUTOS RAT (RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO), FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR) E IR (IMPOSTO DE RENDA), REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO: **CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES**, VALOR: 20% DO MONTANTE AUFERIDO PELO MUNICÍPIO). DO OUTRO LADO A **EMPRESA: J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ: 22.737.795/0001 – 58, **REPRESENTADO** PELA SRA. ISABEL MARIA DENOVAES SOUZA**.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2024 À 11 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:4A4258F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 034/2024, de 02 de julho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL PEREIRA DE FIGUEIREDO**, da função de **"COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA"**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de julho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:96DF6580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANA PRISCILA GOMES BEZERRA,** da função de **"Coordenadora do CRAS, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 de julho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3219C116

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023.01

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis – CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CONTRATADA: W BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 33.263.607/0001-13. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o contrato nº 022/2023.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VIGÊNCIA: A partir do dia 03/07/2024 a 03/07/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Wandeson Paulino da Silva - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 05 de julho de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8D83700A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.001/2024 CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05.07.001/2024
CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **MARIA LINHARES DA COSTA**, matrícula nº **00916207**, com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA II- GEOGRAFIA,** para exercer cargo em comissão, junto a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

§ 1º A presente cessão terá início em 05/07/2024, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:B664CC52

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE Nº 14.06.002/2024

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE Nº 14.06.002/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá,
RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR JOSÉ VALDERI DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, 200 hrs mensais, matrícula n.º 0802271, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Quixadá, portador do RG n.º 798874-84 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 263.630.973-04, com efetiva entrada em serviço em 01/07/1998, com fundamento no art. 40 §1º, inc. I da CF/88 (redação dada pela EC n.º 103/2019), C/C a Lei Municipal no art. 6º e 17 da Lei Complementar n.º 025/2022, com início do benefício na data da publicação deste Ato de Aposentadoria, reajustado em conformidade com o RGPS, com Proventos de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 1.320,00
Quinquênio – 25%	R$ 330,00
Sexta Parte	R$ 220,00
Total do Cargo Efetivo	R$ 1,870,00
Total de 100% das remunerações	R$ 527.069,63
Valor do Benefício Proporcional ao TC - 70%	R$ 1.145,80
Complemento Constitucional	R$ 266,20
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.412,00**

Desse modo, os proventos do servidor serão fixados R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Quixadá – CE, 14 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	***JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU***
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A7E2CCD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 27.06.001/2024

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 27.06.001/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR SEBASTIÃO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 1.202.839 2 Via - SSP-CE, e CPF n.º 052.809.233-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Matrícula n.º 0803359, 40 hrs. semanais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, com início das atividades em 13/02/1986, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47, de 05 de julho de 2005, e na Legislação Municipal no art. 5º e 19 inc. I e II da Lei n.º 2.103/2002; bem como art 65 inc. III e IV da Lei Complementar n.º 001/2007.
Deverá, ainda ser observado que, considerando a permanência no serviço público municipal na mesma função e condições de atividade após à Edição do Ato Concessivo de Aposentadoria de n.º 27.03.002.2013 de 27/03/2013, considerando a permanência das contribuições financeiras e suas repercussões ao RPPS de Quixadá, considerando a não homologação perante o TCE/CE e não gozo da presente Aposentadoria, considerando o adimplemento das novas condições de aposentadoria – adimplidas em 13/02/2018, considerando o Requerimento apresentado em 05/12/2022 fazendo, assim, jus ao novo enquadramento, **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, no valor de R$ 1.399,19 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) - valor em referência ao mês de março de 2018 (último mês de atividade), com início do benefício em 02/04/2018, em conformidade com a tabela abaixo, tendo seus reajustes anuais em conformidade com os servidores em atividade na função de Auxiliar de Serviços Gerais:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 954,00
Quinquênios – 06	R$ 286,20
Sexta Parte	R$ 158,89
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.399,19**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVOGA** o Ato Concessivo de Aposentadoria de n.º 27.03.002/2013 de 27/03/2013.

Quixadá – CE, 27 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2F9189BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.002/2024

PORTARIA Nº 05.07.002/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal ANTONIA JUCILENE CANDIDO SILVA NOBRE, matrícula nº 00915412, portador(a) do RG 2000097166864 SSP/CE e CPF 967.511.343-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 01/02/2019, no cargo de Professor da Educação Básica, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:58E1268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.003/2024

PORTARIA Nº 05.07.003/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO EMILSON DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 00915251, portador(a) do RG 2002025007251 SSP/CE e CPF 006.615.133-35, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 05/02/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:21760022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.004/2024

PORTARIA Nº 05.07.004/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal MATHEUS VASCONCELOS LOBO LIMA, matrícula nº 00922571, portador(a) do RG 20073591119 SSP/CE e CPF 055.472.473-16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, admitido(a) em 10/11/2022, no cargo de Guarda Civil Municipal, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F37F7BE1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.008/2024

ATO Nº 01.07.008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ALBERTO TEMOTEO BARRETO,** do cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:66428AED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.009/2024

ATO Nº 01.07.009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALBERTO TEMOTEO BARRETO,** para exercer o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8AAF95CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.005/2024

PORTARIA Nº 05.07.005/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal DARLAN LOPES DA SILVA, matrícula nº 00896606, portador(a) do RG 2004005178910 SSP/CE e CPF 030.547.753-64, lotado(a) na Secretaria de Esporte Juventude e Participação Popular, admitido(a) em 04/11/2010, no cargo de Professor(a) Educação Básica, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D795FBEA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.010/2024

ATO Nº 01.07.010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CLERIA MARIA CAVALCANTE,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** simbologia **DNS-9,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:05E4E072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.006/2024

PORTARIA Nº 05.07.006/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal DANILO CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula nº 00919627, portador(a) do RG 95014034766 SSP/CE e CPF 831.331.603-97, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 17/05/2021, no cargo de Guarda Patrimonial Municipal, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9CF13F60

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.011/2024

ATO Nº 01.07.011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CLERIA MARIA CAVALCANTE,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**, simbologia **DAS-3**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:478961C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.07.001/2024

ATO Nº 03.07.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **BRENA KESSIA DA SILVA,** CPF **060.832.513-97,** do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** Estatutário(a), conforme a **Ato nº 01.07.016/2021,** de 01 de Julho de 2021, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E CIDADANIA,** a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B41F8463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.007/2024

PORTARIA Nº 05.07.007/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal DANIEL GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 00922181, portador(a) do RG 215055891 SSP/CE e CPF 771.166.743-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 12/08/2022, no cargo de Guarda Patrimonial Municipal, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F8B2C159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.008/2024

PORTARIA Nº 05.07.008/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal LUIS EVERARDO FRAGA LEÃO, matrícula nº 00814598 e 00447234, portador(a) do RG 84345184 SSP/CE e CPF 579.414.084-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 02/02/1998 e 01/09/1998, no cargo de Professor(a) Educação Básica, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:67743141

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.07.002/2024

ATO Nº 04.07.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE FALCONIERIS DE ARAUJO SILVA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **DAS-1,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B70D1467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.009/2024

PORTARIA Nº 05.07.009/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal BEZALIEL MOURA DE LIMA, matrícula nº 00447137 e 00808440, portador(a) do RG 2002015031370 SSP/CE e CPF 779.695.963-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 01/10/1998 e 02/002/1998, no cargo de Professor(a) Educação Básica, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2A4C66C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.005/2024

ATO Nº 05.07.005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MIRLHIA KASSIA SEVERO DA SILVA,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO NUCLEO DE ARTES,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE7A8A57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.001/2024

ATO Nº 05.07.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE MEDEIROS,** CPF **425.850.153-00,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DOS SERVICOS DE SANIDADE ANIMAL**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:926218D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.010/2024

PORTARIA Nº 05.07.010/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA, matrícula nº 00925180, portador(a) do RG 20181002595 SSP/CE e CPF 662.657.543-00, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, admitido(a) em 10/01/2024, no cargo de Conselho Tutelar, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:059BE29B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.002/2024

ATO Nº 05.07.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MENDES MACHADO NETO,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENCAO DE PATRIMONIO,** simbologia **DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0D39894F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.011/2024

PORTARIA Nº 05.07.011/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal EGIMIRO DE LIMA, matrícula nº 00914562, portador(a) do RG 168271888 SSP/CE e CPF 369.940.653-91, lotado(a) na Secretaria da Agricultura Familiar E Desenvolvimento Rural, admitido(a) em 05/06/2006, no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:95AB8BB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.003/2024

ATO Nº 05.07.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE ELISAUDO MOREIRA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE SOCIAL,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9D7CA7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.012/2024

PORTARIA Nº 05.07.012/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal IRANILDO BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 00918466, portador(a) do RG 2004015144147 SSP/CE e CPF 776.920.803-30, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 12/08/2020, no cargo de Motorista Categoria D, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:671C42CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.013/2024

PORTARIA Nº 05.07.013/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, matrícula nº 00668982, portador(a) do RG 190663089 SSP/CE e CPF 443.752.043-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 02/05/2006, no cargo de Agente Administrativo, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E45AAC53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.004/2024

ATO Nº 05.07.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **GABRIELLY MATEUS DA SILVA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DO NUCLEO DE ARTES,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:386CE662

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.006/2024

ATO Nº 05.07.006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LUCILENE XAVIER DE LIMA PAIVA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE CÉLULAS,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:97E557AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.014/2024

PORTARIA Nº 05.07.014/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 00896034, portador(a) do RG 168947588 SSP/CE e CPF 425.850.153-00, lotado(a) na Secretaria da Agricultura Familiar E Desenvolvimento Rural, admitido(a) em 10/01/2006, no cargo de Veterinário, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6F8B29C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.011/2024

ATO Nº 05.07.011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA TOME BEZERRA,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO NÍVEL I,** simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:788E45E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.015/2024

PORTARIA Nº 05.07.015/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal JOÃO LUIZ QUEIROZ ALENCAR, matrícula nº 00915339, portador(a) do RG 170977088 SSP/CE e CPF 454.694.743-72, lotado(a) na Secretaria de Esporte Juventude e Participação Popular, admitido(a) em 01/02/2019, no cargo de Professor Educação Básica II - Ciências, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C06BF21A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.007/2024

ATO Nº 05.07.007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO MOREIRA DE LIMA,** do cargo em comissão de **COORDENADO DE ARQUIVO PÚBLICO,** simbologia **DAS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:789AF518

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.012/2024

ATO Nº 05.07.012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RENAN DE ALMEIDA COSTA,** do cargo em comissão de **PROCURADOR ASSISTENTE,** simbologia **DNS-8,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:069DC887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.016/2024

PORTARIA Nº 05.07.016/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA NEIVA ESTEVES DA SILVEIRA, matrícula nº 00811734 e 00446874, portador(a) do RG 20082263461 SSP/CE e CPF 392.286.653-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 11/04/1986 e 01/09/1998, no cargo de Professor(a) Educação Básica, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D26FB89C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.013/2024

ATO Nº 05.07.013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARCOS BARROZO MACIEL,** do cargo em comissão de **GERENTE DE CÉLULAS,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F68222CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.0172024

PORTARIA Nº 05.07.017/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal MARCOS BARROZO MACIEL, matrícula nº 00898221, portador(a) do RG 2004097053086 SSP/CE e CPF 247.927.723-20, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, admitido(a) em 15/01/1985, no cargo de Escriturário, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:365C5FA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.008/2024

ATO Nº 05.07.008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CEZAR AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** simbologia **DNS-7,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A40425D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.018/2024

PORTARIA Nº 05.07.018/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA, matrícula nº 00880724, portador(a) do RG 2001098145036 SSP/CE e CPF 971.032.923-53, lotado(a) na Secretaria de Esporte Juventude e Participação Popular, admitido(a) em 01/09/2005, no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EB02B53D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.014/2024

ATO Nº 05.07.014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO JHONATHAN DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE CÉLULAS,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4A224E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.019/2024

PORTARIA Nº 05.07.019/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal GILMAR DE OLIVEIRA BARROS SILVA, matrícula nº 00676217, portador(a) do RG 92002175101 SSP/CE e CPF 563.203.702-97, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 01/11/2006, no cargo de Fisioterapeuta, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B37EBA6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.009/2024

ATO Nº 05.07.009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICA PUBLICAS PARA JUVENTUDE,** simbologia **DAS-9,** vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0FDFDE92

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.015/2024

ATO Nº 05.07.015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA DE QUEIROZ SANTOS,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA,** simbologia **DAS-12,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4BE9B878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.020/2024

PORTARIA Nº 05.07.020/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00897813, portador(a) do RG 2003005115952 SSP/CE e CPF 020.910.283-71, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, admitido(a) em 01/03/2011, no cargo de Fiscal Municipal, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:276E0AF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.010/2024

ATO Nº 05.07.010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ODISIO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo de **CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO,** simbologia **DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3FD4B88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.021/2024

PORTARIA Nº 05.07.021/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado(a) pelo(a) servidor(a) público municipal para concorrer ao mandato eletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal RUBERVAL DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 00782785, portador(a) do RG 133824787 SSP/CE e CPF 321.718.463-72, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido(a) em 08/06/2007, no cargo de Motorista, a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR(A), para a gestão - 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0EFCA6AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.016/2024

ATO Nº 05.07.016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ANTONIO CLAUDENILSON LUCIANO DA SILVA,** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVICOS URBANOS,** simbologia **DAS 10,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0C131FD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.013/2024

ATO Nº 01.07.013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **KRYSNA DE MELO OLIVEIRA ROQUE,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, simbologia **DNS-9**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:36E893FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.017/2024

ATO Nº 05.07.017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO BLASCO MONTE DE OLIVEIRA JUNIOR,** para exercer o cargo de **DIRETOR(A) FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B54AA229

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.019/2024

ATO Nº 05.07.019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CAIO CEZAR SOUSA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia **DNS-7**, vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C43AEB8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.018/2024

ATO Nº 05.07.018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA IRENE XAVIER DE LIMA,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CÉLULAS**, simbologia **DAS-10**, vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0DAEE069

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.020/2024

ATO Nº 05.07.020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CICERO MAIA DE FREITAS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CMEQ**, simbologia **DAS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ADCAE2FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.021/2024

ATO Nº 05.07.021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA KELLY CORDEIRO GIRAO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, simbologia **DNS-2**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CEF2F4CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.022/2024

ATO Nº 05.07.022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUANA MARTINS DE MORAES,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE POLÍTICA PUBLICAS PARA JUVENTUDE,** simbologia **DAS-9,** vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7E61B5C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.07.023/2024

ATO Nº 05.07.023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ERIKA VANESSA BORGES,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE URBANISMO E CONTROLE TERRITORIAL URBANO,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Julho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F6270C6A

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, torna público o extrato de Termo de Convênio nº 22.001/2024: Valor global do Convênio: R$ 55.840,00. CONVENIADA: Liga Quixadaense de Desportos, através de representante legal, o Sr. Francisco Célio Alves da Silva. OBJETO: Proposta de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, o plano de ação para realização do Regionalito de Voleibol a ser realizado pelo Município de Quixadá/Ce, por meio de termo de colaboração, mediante a transferência de recursos financeiros, com supedâneo na Lei Federal n° 13.019/2014 e nas Leis Municipais n° 3.040/2020 e nº 3.041/2020. Prazo de vigência: 90 dias a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Alysson Jair Nogueira Ribeiro. Data da assinatura: 05 de julho de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4DCFFD6C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220502SMS, resultante do Chamamento Público Nº 10.001/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Home Lab EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Regivandio Teixeira de Souza. Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá-Ce da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá-Ce. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 90 dias, contados a partir de 19 de maio de 2024. Signatária:Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CE665638

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 11º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.11.08.01/2022, resultante do Chamamento Público Nº 05.001/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. O presente aditivo tem por objeto regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união aos municípios visando a garantia do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira conforme repasse do Ministério da Saúde/FNS validado pelo sistema INVESTSUS. Signatária:Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DF779D21

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 13º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.11.08.01/2022, resultante do Chamamento Público Nº 05.001/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao contrato pelo período de 60 dias a partir do dia 07 de maio de 2024. Signatária:Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 07 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:508E231A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 122/2024-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Supervisor do Núcleo de Gestão e Mobilidade Juvenil da Secretaria de Esporte de Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELIZANGELA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 067.865.813-74, para ocupar o cargo de Supervisora do Núcleo de Gestão e Mobilidade Juvenil, com exercício a partir do dia 04 de julho de 2024, nos termos do Convênio firmado entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Iguatu/CE (Convênio 001/2021) e a Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 377, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta do Município de Iguatu/CE, nos termos do Convênio de n° 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E8C31C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 121/2024-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Coordenador Escolar, a partir do dia 04 de julho de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***GENIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B01C8C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCA NATÁLIA GOMES BARRETO, matrícula nº 3227, cargo Professor, atualmente cedida à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Parágrafo único. Fica suspenso o pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) especificado(a) no caput até a apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 016, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C19C5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2250, cargo Professor, lotado na E.E.F. Maria Francisca do Rosália, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Parágrafo único. Fica suspenso o pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) especificado(a) no caput até a apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 016, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:315AC444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) MARTA MARIA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 3287, cargo Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F8916D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCA VANESSA ALVES ABREU, matrícula nº 1775, cargo Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva

apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:314A26D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCA MAYLE DO CARMO, matrícula nº 3248, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5B709BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) GENIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1820, cargo Professor, lotada na E.E.F. Maria Francisca do Rosário, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D9A22698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) JOSÉ SILVA MACEDO, matrícula nº 7840, cargo Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B8B11EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/202

PORTARIA Nº 130/2024.

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, PARA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, nas eleições municipais de 2024, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15/12/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Quixelô/CE c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18.05.1990, ao(a) servidor(a) Edson Gomes de Araújo, matrícula nº 514, cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, os documentos previstos no artigo 4º Decreto Municipal nº 016, de 13 de junho de 2024, quais sejam:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

Art. 3º. O(a) servidor(a) público(a) especificado(a) no caput do artigo 1º desta portaria deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII - ao das eleições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0CF56043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 117/2024-GAPRE.

Dispõe sobre o gozo de férias de servidor público municipal e a designação de substituto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE,** no uso de suas atribuições legais e no que preceitua o artigo 107, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE,

CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 74 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias à servidora **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matricula nº 5729, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no exercício do cargo público comissionado de Agente de Contratação, no período compreendido entre 05/07/2024 a 04/08/2024,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** férias à servidora pública municipal **FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matricula nº 5729, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no exercício do cargo público comissionado de Agente de Contratação, no período compreendido entre 05/07/2024 a 04/08/2024.

Art. 2º. Fica o servidor público efetivo **VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO**, portador do RG nº ***0137** - SSP/CE, integrante da equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Portaria nº 096/2024-GAPRE, designado para exercer, sem remuneração, as atribuições do cargo público de provimento comissionado de Agente de Contratação, enquanto perdurarem as férias concedidas no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Quixelô/CE, 26 de junho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4EEF2B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0214/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o(a) Sr.(a). **PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DOS VEREADORES**
– CC4

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº **959/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:AAB91592

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0220/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da

Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:11701758

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0219/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7D3C182E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0218/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A9B715E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0217/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E59B6696

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0216/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CEE2DFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0215/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 05 de Julho 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de Julho de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B2DA5289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 - SDU**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.451.1504.1.010 – Abertura, Pavimentação, Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADO: MF CONSTRUCOES LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Marciano Ferreira de Freitas

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 2.079.823,71 (dois milhões setenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Quixeré – CE, 26 de junho de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0C6157E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o extrato de rescisão contratual referente ao contrato nº 2005.01/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024:

U**NIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

F**UNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, Inciso I, juntamente com Art. 138, inciso I, ambos da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: J G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA DA RESCISÃO: 02 de julho de 2024.

Nos termos do art. 165, inciso I, alinea "e" da Lei 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa J G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-CE, 02 de julho de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:487C8152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024 - SDU** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO TAMANHO 11 X 18CM DESTINADOS A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS PAVIMENTADAS DA SEDE E DISTRITOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE,** tendo como vencedora a empresa **D. M. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 27.794.454/0001-38,** com endereço no Sítio Ilha, S/N - Zona Rural, Quixeré-Ce - Cep: 62.920-000, vencedora do lote 01 (unico) no valor global de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).**

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9270B4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ — PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2024 – TIPO: MENOR PREÇO – A Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ,** sendo o Início de recebimento de propostas no dia 08/07/2024 a partir das 13:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 23/07/2024 até às 08:00 e Início do Pregão no dia 23/07/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: https://www.quixere.ce.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação, Quixeré – CE, 08 de julho de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F16A6C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna público o extrato da dispensa de Licitaçaõ nº **0066/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré – CE – CEP 60.415-080, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do município de Quixeré – CE.

VENCEDOR: JM SERVICOS E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **Nº 53.014.202/0001-59.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0066/2024.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS HOSPITALARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1005.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – MAC

FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.70 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO

VALOR GLOBAL: R$ 19.709,00 (dezenove mil, setecentos e nove reais)

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:818F36A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0507.04/2024** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0066/2024**, a saber:

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS HOSPITALARES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.10.302.1005.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – MAC	FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.39.70 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO

EMPRESAS CONTRATADAS E VALORES:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
JM SERVICOS E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R$ 19.709,00 (dezenove mil, setecentos e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Isadora Jordana Damasceno Cruz

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B084D631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o extrato da **Dispensa de Licitaçaõ nº 0065/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 62.920-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

01 - AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **Nº 36.608.538/0001-20,** representada pela Sra. **Viviane Kátia Abreu Santiago.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0065/2024.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÁ DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SAÚDE	0601.10.301.1002.2.049 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	1600000000
SAÚDE	0601.10.302.1005.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – MAC	1600000000
SAÚDE	0601.10.302.1005.2.057 – GERECIAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

VALORE DA DISPENSA:

EMPRESA	VALOR TOTAL
AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4024E5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

0507.03/2024, resultante da **Dispensa de Licitação** Nº **0065/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SAÚDE	0601.10.301.1002.2.049 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	1600000000
SAÚDE	0601.10.302.1005.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – MAC	1600000000
SAÚDE	0601.10.302.1005.2.057 – GERECIAMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÁ DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINAM PELO CONTRATADO: Viviane Kátia Abreu Santiago.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BC6A76C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o extrato da dispensa de Licitaçaõ nº **0064/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré – CE – CEP 62.920-000, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pela Sr.(a). **JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Quixeré – CE.

VENCEDORA: CHARLES C MOURÃO – ME, inscrita no **CNPJ Nº 17.457.774/0001-49,** com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 3071, Centro, Limoeiro do Norte/CE

VENCEDORA: AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 36.608.538/0001-20,** com endereço na Rua Francisca Hildani Jales Magalhaes Magalhaes, n. º 147, Loteamento Colinas Etapa 2 Quadra 03, Alto Guaramiranga – Caninde/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0064/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0064/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE SERÁ DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0301.04.122.0401.2.009 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 33.3.90.39.17 – Serviços Gráficos

FONTE: 1500000000;

VALORES DA DISPENSA:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CHARLES C MOURÃO – ME	R$ 34.112,00 (trinta e quatro mil, cento e doze reais)
AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 2.969,68 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL DA DISPENSA	**R$ 37.082,00 (trinta e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré – CE, 05 de julho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9BCCC09D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o Sr. INACIO EUGÊNIO MAIA DA SILVA, HOMOLOGA E ADJUDICA da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 001.11.06.2024, referente ao Processo Administrativo nº 00014.20240508/0001-28, em favor da empresa MOBITRAN MOBILIDADE, TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 17.071.776/0001-03, pelo melhor valor de R$ 1.920.888,00 (um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Publique-se!

INACIO EUGÊNIO MAIA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:240C8AB3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 - SEMUS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 - SEMUS, com fins à** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL NAS CLÍNICAS: MÉDICAS, TRAUMATOLOGIA (INCLUINDO BUCO-MAXILO), CIRÚRGICA, GINECO-OBSTÉTRICA,

PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM FUNCIONAMENTO 24H (PORTA DE ENTRADA), ASSEGURANDO LEITOS DE ISOLAMENTO (MASCULINO E FEMININO) E DE RETAGUARDA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS CONTIDAS NO PLANO DE SAÚDE REGIONAL – PSR E/OU PLANOS DE AÇÃO REGIONAL DAS REDES TEMÁTICAS E ASSISTENCIAIS**, apurou-se que foi habilitada a pessoa jurídica: HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS. A Ata da Sessão de Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A sequência do trâmite processual dar-se-á em 08 de julho de 2024.** Russas – CE, 04 de julho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:929103E8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240705.001-SEMUS
PROCESSO CARONA N° 19062024ARP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. MODALIDADE: CARONA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2024. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2024 A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.10.302.0871.2.063 - GESTAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMP LEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC; 0901.10.302.0871.2.061 - MANTER O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO (CER); 0901.10.301.0871.2.055 - GESTAO DAS ACOES DA AT. BASICA,SAUDE BUC AL, ACS, M. MEDICOS, C. SAUD., SR E PSE E 0901.10.122.0200.2.051 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAUDE**. ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.39.00 – SERV PESSOA JURÍDICA. **SUB-ELEMENTO:** 4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV PJ, ORIUNDAS DO TESOURO MUNICIPAL.
ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO - SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.276.477/0001-28. VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 2.382.636,75** (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. RUSSAS/CE, 05 DE JULHO DE 2024.**

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9AA07F54

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o Sr. INACIO EUGÊNIO MAIA DA SILVA, **HOMOLOGA e ADJUDICA** da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 002.22.05.2024-DEMUT, referente ao Processo Administrativo nº 00014.20240415/0002-44, em favor das seguintes empresas:

LOTES 01, 05 E 06
Homologado para LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF Nº 24.153.640/0001-08, pelo melhor valor de R$ 449.799,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), em 05/07/2024.

LOTES 02 E 07
Homologado para DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 39.383.894/0001-81, pelo melhor valor de R$ 248.944,60 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em 05/07/2024.

LOTE 03
FRACASSADO

LOTE 04
Homologado para RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75, pelo melhor valor de R$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais), em 05/07/2024.

LOTES 08 E 09
Homologado para GTM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 42.340.181/0001-45, pelo melhor valor de R$ 530.991,30 (quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), em 05/07/2024.

Publique-se!

INACIO EUGÊNIO MAIA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2A784622

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ALTERAÇÃO QUALITATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.21.07.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20221221.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.21.07.2022**, a saber:**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.**DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA**: O acréscimo de quantidade no percentual de **8,19%**, correspondendo ao valor de **R$ 260.778,32 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, sobre o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de julho de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

Russas/CE, 05 de julho de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A4D85747

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001.13.06.2024 - SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA- SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024** tendo como **CONTRATADA** a empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, representante exclusiva do cantor **TOCA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18**,** com sede na R Sete (Conj. Planalto Itaperi) n° 41,parque dois irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60721-310, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de julho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F3558060

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.13.06.2024 - SECULT

O Senhor FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA- SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, inscrita no CPF sob o n° 143.710.493-20, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024** tendo como **CONTRATADA** a empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, representante exclusiva do cantor **TOCA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18**,** com sede na R Sete (Conj. Planalto Itaperi) n° 41,parque dois irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60721-310, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vigência até 30 de setembro de 2024, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação. Russas/CE, 02 de julho de 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA -
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:05A8749E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.13.06.2024 - SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. **SECRETÁRIO**: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA**: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, representante exclusiva do cantor **TOCA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00. **VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** CENTO E CINQUENTA MIL REAIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.** RUSSAS/CE, 02 DE JULHO DE 2024. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6732D014

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240702.001 DA INEXIGIBILIDADE N° 001.13.06.2024 - SECULT

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.13.06.2024- SECULT SECRETÁRIO: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TOCA DO VALE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (SEMUR 2024), QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, representante exclusiva do cantor **TOCA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18**. NÚMERO DO CONTRATO: 20240702.001 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2024. VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**. Russas/CE, 02 de julho de 2024. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:97366386

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, a Sra. ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 002.28.05.2024, referente ao Processo Administrativo nº 00009.20240516/0002-04, em favor das seguintes empresas:

LOTE01
Homologado para BETANIAMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08, pelo melhor valor de R$ 201.275,00 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), em 02/07/2024.

LOTES 02 E 08
Homologado para SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 48.191.158/0001-12, pelo melhor valor de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil, quinhentos reais), em 02/07/2024.

LOTES 03 E 07
Homologado para DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 21.572.278/0001-03, pelo melhor valor de R$ 603.699,97 (seiscentos e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em 02/07/2024.

LOTES 04, 05 E 06
Homologado para NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.029.483/0001-04, pelo melhor valor de R$ 467.400,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais), em 02/07/2024.

Publique-se!

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BBE0C6B5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20221221.002**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022**, a saber:**OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO, VÁRZEA ALEGRE, PLANALTO DA BELA VISTA E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.**DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA**: O acréscimo de quantidade no percentual de **10,23%**, correspondendo ao valor de **R$ 478.532,59 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, sobre o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** conforme tabela abaixo:**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de julho de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSÉ ROBERTO FERREIRA

LOUREIRO.Russas/CE, 05 de julho de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EB1BBD44

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.06.09.2023 SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20240327.077**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.06.09.2023**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO. **DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA**: O acréscimo de quantidade no percentual de **23,29%**, correspondendo ao valor de **R$ 1.896.222,99 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**, sobre o **VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** conforme tabela abaixo: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de julho de 2024, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA**: HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO (CONSTRAM – CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA – DEMAIS). Russas/CE, 05 de julho de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A2677103

PROCURADORIA
DECRETO Nº 36-A/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, QUE DISPÕES SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Russas e,

CONSIDERANDO o Art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação nos âmbitos da administração pública, cabendo aos municípios disciplinarem regras específicas, obedecidas as normas gerais estabelecidas naquela lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de acesso à informação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos de acesso à informação devem ser claros, sem gerar incertezas aos cidadãos e aos servidores públicos.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no Município de Russas-CE, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados o grau e o prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste Decreto, os termos informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento da informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade seguem as definições do artigo 4º da Lei federal nº 12.527/11.

Art. 2º - Este Decreto se aplica:

I - Aos órgãos públicos integrantes da Administração direta do Poder Executivo Municipal;

II - Às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Russas e vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

III - Às entidades privadas que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, estando a publicidade limitada à parcela dos recursos públicos oriundos do Município de Russas.

Art. 3º - Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – Observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;

III – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

IV – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

V – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

VI – Contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Seção I
Da Transparência Ativa

Art. 4º - É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, em seus sítios na internet, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1º. Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput deste artigo.

§2º. Na seção específica de que trata o parágrafo anterior, haverá direcionamento ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por meio do qual se terá acesso:

a) a informações sobre endereço, telefone, correio eletrônico, pessoa responsável pelas atividades do Serviço;

b) a informações sobre a autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, como nome, telefone e correio eletrônico; e

c) ao formulário para pedido de acesso à informação.

§3º. As informações de que trata o caput deste artigo poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§4º. A divulgação das informações previstas neste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Seção II
Da Transparência Passiva

Art. 5º - Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – Protocolizar o Pedido de Acesso à Informação - PAI;

III – Encaminhar o Pedido de Acesso à Informação - PAI à unidade responsável pela informação e para a Controladoria Geral do Município;

IV – Informar sobre a tramitação dos pedidos;

V – Fornecer a informação solicitada ou informar que não a possui.

Art. 6º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deve ser instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público, devendo funcionar em dois expedientes.

Art. 7º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode formular o Pedido de Acesso à Informação – PAI.

§1º. O Pedido de Acesso à Informação poderá ser protocolizado no SIC ou ser enviado por meio eletrônico, devendo ser apresentado em formulário padronizado, conforme modelo previsto em anexo (Anexo I).

§2º. O prazo para respostas é contado a partir da data de protocolização do Pedido de Acesso à Informação – PAI.

Art. 8º - O Pedido de Acesso à Informação - PAI deverá conter, no mínimo:

I – Nome do requerente;

II – Número do CPF ou do CNPJ;

III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – Endereço eletrônico do requerente;

V – Órgão ou entidade destinatário do pedido.

Art. 9º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – Genéricos, que não descrevam de forma delimitada o objeto do pedido, o que impossibilita a identificação e a compreensão da solicitação;

II – Desproporcionais, que comprometam significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;

III – Desarrazoados, sem amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição;

IV – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações (elaboração de planilhas ou banco de dados), ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

§1º. A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo à Administração realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, como a elaboração de planilhas ou banco de dados.

§2º. Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§3º. A autoridade administrativa deverá justificar as razões da decisão que nega a análise do pedido, aplicando-se o disposto nos artigos 10 e 11 deste Decreto.

Art. 10 – O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá providenciar o imediato acesso à informação não sigilosa quando estiver disponível.

§1º. As informações não disponíveis para acesso imediato deverão ser disponibilizadas no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo original.

§2º. O acesso à informação será efetuado mediante:

I – Envio ao endereço eletrônico informado;

II – Marcação de data e hora para a consulta à informação, podendo o requerente efetuar, às suas expensas, reprodução ou obter certidão relativa à informação.

§3º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

§4º. Estará isento de ressarcir os custos aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§5º. O não comparecimento injustificado do requerente na data e hora marcadas para a consulta à informação implicará o arquivamento do pedido.

§6º. Durante todo o período de acesso aos documentos disponibilizados, o requerente ficará acompanhado de um servidor público.

§7º. O custo da reprodução de cada documento deverá ser definido semestralmente por portaria do Controlador Geral do Município.

Art. 11 – Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá:

I – Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II – Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração pública Municipal, que deve detê-la, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Parágrafo Único – Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme Anexo II.

Art. 12 – No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado Controlador Geral, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13 – As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.russas.ce.gov.br e no Diário oficial da APRECE, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – Conter formulário para requerimento de acesso à informação;

II – Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV – Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V – Indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC;

VI – Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Art. 14 – A Controladoria Geral do Município desenvolverá atividades para:

I – Promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II – Treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

III – Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV – Definição do formulário padrão, disponibilizando em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 – São passíveis de classificação de sigilo as informações e documentos imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, considerados como tais, aquelas cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II – Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas dos órgãos vinculados à proteção dos bens municipais, dos seus serviços e de suas instalações;

III – Pôr em risco a segurança pública;

IV – Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico do Município de Russas;

V – Pôr em risco a segurança de instituições, de autoridades ou de servidores municipais;

VI – Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações; ou

VII – infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações e dados.

Art. 16 – As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo Único – A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto a Grau e Prazo de Sigilo

Art. 17 – A informação ou documento em poder dos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Russas poderão ser classificados como ultrassecreto, secreto ou reservado.

§1º. Os prazos máximos e improrrogáveis de restrição de acesso, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de produção e são os seguintes:

I – Ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II – Secreto: 15 (quinze) anos; e

III – Reservado: 05 (cinco) anos.

§2º. Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como data final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação indicado.

§3º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação ou documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público irrestrito.

§4º. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser adotado o critério menos restritivo possível, considerando:

I – O teor e o interesse público da informação ou documento;

II – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

III – A imprescindibilidade do sigilo.

Seção III
Dos Procedimentos de Classificação, Reavaliação e Desclassificação

Art. 18 – A classificação do sigilo das informações e documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal é de competência:

I – No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;

II – No grau reservado, da autoridade referida no inciso I acima, dos Secretários Municipais, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e do Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único – É vedada a delegação da competência prevista no inciso II deste artigo.

Art. 19 – A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo de classificação específico, conforme modelo anexo (Anexo III), e conterá:

I – Código da classificação;

II – Assunto sobre o qual versa a informação ou o documento;

III – Grau de sigilo;

IV – Tipo de documento;

V – Data da produção do documento;

VI – Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII – Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no Art. 15 deste Decreto;

VIII – Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 17 deste Decreto;

IX – Data da classificação; e

X – Identificação da autoridade que efetuou a classificação.

§1º. A decisão referida no caput deste artigo seguirá anexa à informação ou documento classificado.

§2º. As informações previstas no inciso VII deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação ou documento classificado.

§3º. A ratificação da classificação de que trata o § 2º do art. 18 deste Decreto deverá ser registrada na própria decisão mencionada no caput deste artigo.

§4º. A autoridade responsável pela classificação da informação, qualquer que seja o grau de sigilo, deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, a decisão ao Conselho Gestor de Acesso a Informações de que trata o Capítulo VI deste Decreto, contado do primeiro dia útil após o ato de classificação.

Art. 20 – Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando

assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 21 – As autoridades competentes, ou classificadoras no caso de delegação, deverão reavaliar a classificação nos graus ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado da data de produção da informação ou documento.

§1º. Na reavaliação de que trata o caput deste artigo poderá ser examinado tanto o grau quanto o prazo de sigilo, ou até mesmo os motivos e a necessidade de manutenção da restrição de acesso, considerando a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação ou documento.

§2º. Na hipótese de alteração do prazo de sigilo, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação ou documento.

Art. 22 – Qualquer interessado poderá apresentar pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação, seja de grau, de prazo ou ambos, com endereçamento à autoridade competente, definida no art. 18 deste Decreto.

§1º. O pedido de desclassificação objetiva cessar de forma imediata a restrição de acesso à informação ou documento, enquanto que o pedido de reavaliação tem de pôr fim a revisão do grau ou prazo de sigilo determinado pela autoridade competente.

§2º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC dos órgãos e entidades.

§ 3º O pedido de desclassificação ou de reavaliação deverá ser julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação do pedido ao SIC.

§4º. É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de desclassificação ou de reavaliação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do artigo seguinte.

§5º. Será enviado ao solicitante comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC.

§6º. O pedido de que trata este artigo poderá ser apresentado independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 23 – O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação deverá conter:

I – Nome do solicitante;

II – Número de documento de identificação válido;

III – Endereço físico ou eletrônico do solicitante para recebimento de comunicações ou da decisão sobre o pedido;

IV – Especificação, de forma clara e precisa, da informação ou documento a ser desclassificado ou ter reavaliada a classificação; e

V – Razões que amparam o pedido.

Art. 24 – Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições:

I – Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – Assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e

IV – Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Art. 25 – As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 26 – As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Público Municipal, ou ao arquivo permanente do órgão público, da entidade pública ou da instituição de caráter público, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 27 – A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 30 de abril, em sítio à disposição na internet:

I – Rol de informações e documentos classificados em cada grau de sigilo nos últimos 12 (doze) meses, com indicação do fundamento legal, prazo e autoridade classificadora, assim como identificação para referência futura; e

II – Rol das informações e documentos que tenham sido desclassificados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 28 – Deverá ser publicada ainda pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, trimestralmente, em sítio à disposição na internet, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação, de desclassificação e de reavaliação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 29 – Os órgãos e entidades deverão manter exemplar físico da publicação prevista no art. 27 deste Decreto para consulta pública em suas sedes.

Parágrafo Único – O exemplar físico de que trata o caput deste artigo deverá contemplar a publicação prevista no art. 28 deste Decreto, consolidada em um relatório anual, nos moldes estabelecidos no art. 27 deste Decreto.

Seção IV
Das Informações Pessoais e da sua Proteção e Controle

Art. 30 – É dever dos órgãos e entidades municipais, quanto às informações pessoais, observar o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 31 – O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo II deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo Único – O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de comprovação do consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, por meio de procuração;

Art. 32 – O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente, observados os critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da Lei.

Art. 33 – Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34 – O agente público que infringir ou deixar de observar o disposto neste Decreto poderá sofrer sanções pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação vigente no município.

Art. 35 – A pessoa natural, a entidade privada ou a entidade pública que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Russas e/ou aquele que a obteve mediante requerimento à municipalidade e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às sanções previstas na Lei de Acesso à Informação e na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 36 – Os órgãos e entidades públicas da Prefeitura do Município de Russas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa natural e à entidade privada ou pública que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades Poder Executivo Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – A Controladoria Geral do Município será responsável pela implantação e administração do Portal Municipal da Transparência.

Art. 38 – As ações decorrentes da implementação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e deste Decreto serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 39 – Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 40 – A Controladoria Geral do Município deverá implementar as inovações trazidas pelo presente Decreto em até 365 dia após a sua edição.

Art. 41 - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, observado o que dispõe o art. 40 e revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, em 15 de maio de 2024.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:D0BD56CF

PROCURADORIA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE RUSSAS/CE – EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00097-4. **OBJETO:** CONTRATO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº40.00097-4 QUE ENTRE SIM CELEMBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE RUSSAS – CE PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE RUSSAS, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04/05/2000. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O N° 00.000.000/0001-91. **FINANCIADO:** MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O N° 07.535.446/0001-60. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/07/2024; **VALOR GLOBAL**: R$ 13.900.000,00 (TREZE MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/07/2034. **ASSINA PELO FINANCIADO**: SÁVIO GURGEL NOGUEIRA. **ASSINA PELO FINANCIADOR**: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA,.

RUSSAS-CE, 05 DE JULHO DE 2024.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:AE351999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 28601-SECULT
ORIGEM.....: Inexigibilidade de Licitação Nº 19.06.2024.01-INEX

CONTRATANTE.....: Secretaria de Cultura e Turismo

CONTRATADO (A).....: MEL SHOWS LTDA, CNPJ Nº 39.543.593/0001-78

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "DESEJO DE MENINA" NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de Eventos Artísticos Culturais e Romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000- Recurso Ordinário
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de junho de 2024

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BB8D03EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 266241-SMAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°16.08.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de AssistênciaSocial

CONTRATADO (A).....: FRANCIE DE CARVALHO MENDES (S&S COMERCIAL)

CNPJ.....: 37.627.260/0001-00

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 50.948,04 (cinquenta mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00: Recursos Não Vinculados De Impostos, 665.0000.02: Transferências do Estado referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social
15.02.08.244.0006.2064-Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
15.02.08.244.0007.2067-Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:126BC960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02724-SMAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°16.08.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADO (A).....: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.....: 25.179.741/0001-02

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 90.290,24 (noventa mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00: Recursos Não Vinculados De Impostos, 665.0000.02: Transferências do Estado referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social
15.02.08.244.0006.2064-Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
15.02.08.244.0007.2067-Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de julho de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C5794351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 26624-SMAS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°16.08.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A).....: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ.....: 37.627.260/0001-00

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 8.560,20 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00: Recursos Não Vinculados De Impostos, 665.0000.02: Transferências do Estado referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses Vinculados à Assistência Social
15.02.08.244.0006.2064-Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
15.02.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
15.02.08.244.0007.2067-Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 660.0000.00: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência SOCIAL – FNAS.
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:59259B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02701-SECULT
ORIGEM.....: Inexigibilidade de Licitação Nº 27.06.2024.02-INEX

CONTRATANTE.....: Secretaria de Cultura e Turismo

CONTRATADO (A).....: PEDRO IDELFONSO NERES (BUSCAPE ARREIO DE OURO), CNPJ Nº 47.098.424/0001-02

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ARREIO DE OURO" NO DIA 16 DE JULHO DE 2024 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de Eventos Artísticos Culturais e Romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000- Recurso Ordinário
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2024

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B5E32863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2024.07.04.01-ARP

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°11.06.2024.01-SRPE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.400.043,40 (três milhões quatrocentos mil e quarenta e três reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA.....: 01(UM) ANO CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PNCP).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8504412D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2024.07.04.02-ARP

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°11.06.2024.01-SRPE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ARYELIA MARTINS DO VALE-ME, CNPJ 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.300,00 (QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA.....: 01(UM) ANO CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PNCP).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8A99070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0507001/2024 DO 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA,** portador do CPF n° ***.678.***-42 do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 05 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:90A57A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0507002/2024 DO 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA SANTANA BRITO DE SALES,** portador do CPF n° ***.674.***-34 do Cargo Comissionado de **CONSULTOR TECNICO DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 05 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:37A8AA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0507003/2024 DO 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BARBARA YOHANA ALVES COELHO,** portador do CPF n° ***.954.***-63 do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 05 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:704F6EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0507004/2024 DO 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MILENA SOARES,** portador do CPF n° ***.546.***-41 do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS 4,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 05 dia do mês de julho de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:10182584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETORNO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2024

O Agente de contratação do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, dia **11 de julho de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br", estará dando **RETORNO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CE001/2024**, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE JENIPAPEIRO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.** Senador Pompeu, 05 de JULHO de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DB5973D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária de Saúde, Mat. 6359, RG 2004032122407 SSPDS-CE 2ª Via, CPF 052.044.423-08, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 709, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião ampliada de Secretários Municipais de Saúde organizada pelo COSEMS-CE, no Auditório da CDL, na Rua Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro, no dia 24 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B93BD0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para pleitear cargo eletivo num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula funcional nº 17, por um período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho até o dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º - O servidor licenciado na forma do caput do artigo 1º deverá entregar oportunamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte cópia da Ata da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6DAF3FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA CLARA COSTA MENDES**, Enfermeira, Mat. 5304, RG 20073149114 SSPDS-CE, CPF 067.837.873-89, residente à Rua Manoel Franklin, Apto., Nº 4774, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião ampliada de Secretários Municipais de Saúde organizada pelo COSEMS-CE, no Auditório da CDL, na Rua Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro, no dia 24 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E8898F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 143/2024, de 10.05.2024 e Parecer nº 069/2024, de 14.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA JOSÉ MAIA,** Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (2000 a 2005), a qual terá início em 01.08.2024 e terá término em 29.10.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:922F6CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a senhora **LUCIRLÂNDIA CHAVES GONDIM**, Advogada, Mat. 4270, CPF 046.580.403-95, RG 20070749390 – SSPDS-CE, residente a Rua Jerônimo Batista, nº 4348, Bairro 08 de Junho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da "Oficina sobre as Atribuições do Advogado na Equipe Interdisciplinar dos CREAS e Centros POPs", no Auditório da Escola do SUAS, na Rua Jaime Benévolo, nº 21 – Centro, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4B87987B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:27ECCEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:20605F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Chefe de Gabinete, Mat. 6450, CPF 037.064.673-80 e RG 2004032122440 – SSP-CE, residente à Rua Olímpia Maia, nº. 644, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 - Pavilhão Leste - Portão D, Edson Queiroz, e junto à Secretaria das Cidades, no Ed. Seplag - Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1341781E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador Geral do Município, mat. 4953, CPF 834.424.803-53 e RG 300291595 – SSP-CE, residente à Rua Pedro Viana, nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999 - Pavilhão

Leste - Portão D, Edson Queiroz, e junto à Secretaria das Cidades, no Ed. Seplag - Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba, nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:361F1193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024 DE 1º DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Chefe de Gabinete, Mat. 6450, CPF 037.064.673-80 e RG 2004032122440 – SSP-CE, residente à Rua Olímpia Maia, nº. 644, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à CAGECE, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 1712, no dia 1º de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ED417AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ JONATAN DA SILVA GADELHA**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:39EDADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SALVANDIR EUSTÁQUIO DE SOUSA**, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Imprensa, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9704C1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2E76A0B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA N° 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para exercer o cargo de Assessora Jurídica do PROCON da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, o Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RAYSSA LÓREN FERNANDES ASSUNÇÃO**, brasileira, OAB/CE sob o nº 46019, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 20072982009 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº 067.951.853-38 para exercer o cargo de **Assessora Jurídica do PROCON/CMVA** da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, junto ao respectivo setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:8C0B0E5E

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA N° 014/2024

PORTARIA Nº 14/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor do cargo de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, o Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de
Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FRANCISCO ARTUR GALDINO FÉLIX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2005005035424 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº 046.250.663-01, do cargo de **Diretor Geral** que exerce junto ao Departamento Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:7D62B095

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA Nº 15/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para exercer o cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, o Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de
Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA VICTÓRIA BEZERRA SAMPAIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 20071737914 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº 074.367.803-60 para exercer o cargo de **Diretora Geral** junto ao Departamento Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:2D1FBF70

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora para exercer a função Coordenadora Executiva do PROCON da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, o Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **MARIA VICTÓRIA BEZERRA SAMPAIO**, Diretora Geral, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 20071737914 SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº 074.367.803-60 para exercer a função de **Coordenadora Executiva do PROCON/CMVA** junto ao respectivo setor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 03 DE JULHO DE 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:015A43A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.469, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0306. 2.105.0000 - Manutenção da Lei Aldir Blanc		
Natureza	**Descrição da Natureza da Despesa**	**Dotação (R$)**
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	5.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
VALOR TOTAL		70.000,00

Art. 3º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir a presente Lei no PPA e LDO para o período de 2023/2025 e 2024 respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C99D327A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, o senhor **FRANCISCO DIAS CARDOSO (matrícula nº7336),** do cargo de Coordenador de Promoção Artística e Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6C5E061B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a senhora **LIVANIA DE SOUSA SILVA (matrícula nº7328),** do cargo de Gerente de Coleta Seletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:77755607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, o senhor **CARLOS DANIEL DA SILVA SOUSA (matrícula nº7475),** do cargo de Assistente de Expedientes, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,

em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A6EC5D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, o senhor **FRANCISCO FIRMINO LEAL (matrícula nº7383),** do cargo de Gerente de Conservações de Vias Públicas e Estradas Vicinais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:89323292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE licença para atividade política ao servidor público **FABRÍCIO FERREIRA ROLIM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0704.004/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 97, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90(noventa) dias de licença para atividade política ao servidor **FRABRICIO FERREIRA ROLIM,** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Médico, com vigência no período de início em 06/07/2024 até 06/10/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:75B30868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE licença para atividade política à servidora pública **JANE KENYA NOGUEIRA DA COSTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0705.001/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 97, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90(noventa) dias de licença para atividade política à servidora **JANE KENYA NOGUEIRA DA COSTA (Matrícula nº 3171),** integrante da Secretária Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Dentista, com vigência no período de início em 06/07/2024 até 06/10/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0F6863A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE licença para atividade política à servidora pública **LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0704.003/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 97, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90(noventa) dias de licença para atividade política à servidora **LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM (Matrícula nº 3028),** integrante da Secretária Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Médico, com vigência no período de início em 06/07/2024 até 06/10/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:357793AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENTRO – ESURD, para o fim que especifica.
Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENTRO – ESURD, associação privada, inscrita no CNPJ de N° 02.564.139/0001-93.
Objeto: Fomentar financeiramente a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROÇADO DE DENTRO – ESURD para custeio das atividades e operações da agremiação carnavalesca.
Vigência do Termo de Fomento: Até 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal nº 1.443 de 03 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: 09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 23.695.0537.2.044.0000 – Promoção das Atividades Culturais e Fomento às Artes; 33.50.43.00 - Subvenção Social.
Valor total: Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em parcelas mensais de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 05 de julho de 2024.
Signatários: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e LAZARO BEZERRA DE SOUSA – Presidente da Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro – ESURD.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E898C72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE licença para atividade política ao servidor público **LUIZ ENEAS COSTA EVANGELISTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0705.002/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 97, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90(noventa) dias de licença para atividade política ao servidor **LUIZ ENEAS COSTA EVANGELISTA (Matrícula nº 4387),** integrante da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo de Motorista D, com vigência no período de início em 06/07/2024 até 06/10/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3E6293A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Várzea Alegre e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 1.097/2019, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Composição do Conselho Municipal dos Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Várzea Alegre – CE, durante o período de 2024-2025, com os seguintes integrantes:

Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: Antônia Pereira de Oliveira
Suplente: Saulo Medeiros da Silva

Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Ana Luiza de Sátiro Duarte
Suplente: Maria Denise de Sousa bezerra

Secretaria de Educação
Titular: Janete Marcelino de Lima
Suplente: Maria Janorma da Silva Paulino

Câmara de Vereadores
Titular: Cícera Milena Costa Batista
Suplente: Aline da Costa Oliveira

Meios de Hospedagem
Titular: Fernanda Fernandes Gonçalves de Oliveira
Suplente: Letícia de Carvalho Tavares

Restaurantes, Bares e Lanchonetes
Titular: Cícera Katia da Silva
Suplente: Yuky Sousa Macedo

Agências de Viagens
Titular: Leticia Marcelina da Silva
Suplente: Luzinaldo Sousa Costa

Transportadores Turísticos
Titular: José Mario Alves Monteiro
Suplente: Luiz Felix da Silva

Instituições Religiosas
Titular: Raimundo Nonato Gonçalves Roque
Suplente: Francisco Lucas de Menezes Silva

Associação Comercial
Titular: José Marcilio dos Anjos Feitosa
Suplente: Maria Miguel de Oliveira

Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Maria Roana de Sousa Monteiro
Suplente: Maria Mary de Morais

Museus e Institutos Congêneres
Titular: Liduina de Sousa
Suplente: Dagoberto Diniz Macedo

Clubes de Serviços
Titular: Eduardo Duarte de Lima
Suplente: Luiz Cleiton Alves Costa

Imprensa
Titular: Cláudio José de Sousa
Suplente: Antonio Anderson Bezerra Diniz

Policia Militar - S/ Direito a voto
Titular: Lindemberg Alencar dos Santos
Suplente: Francisco Wermesom de Lima Soares

Policia Civil - Sem Direito a voto
Titular: Maria Eliane Nunes Freitas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:65AE2702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 003/2024

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO SANHAROL - MIS, para o fim que especifica.

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO SANHAROL - MIS, associação privada, inscrita no CNPJ de N° 11.447.713/0001-14.
Objeto: Fomentar financeiramente o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO SANHAROL - MIS para custeio das atividades e operações da agremiação carnavalesca.
Vigência do Termo de Fomento: Até 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal nº 1.443 de 03 de maio de 2024.
Dotação Orçamentária: 09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 23.695.0537.2.044.0000 - Promoção das Atividades Culturais e Fomento às Artes; 33.50.43.00 - Subvenção Social.
Valor total: Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em parcelas mensais de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 05 de julho de 2024.
Signatários: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e RENATA SIEBRA BITU SÁTIRO - Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente do Sanharol - MIS.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2628D6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **BRUNA NÁDIA BEZERRA PONTES**, portadora do RG nº ****0107*** – SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº***. 285.983-**, no cargo de Coordenação do CRAS Joaquim Beca, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4BD7C1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Juventude do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, os senhores OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR E MICHEL MARTINS DOS SANTOS, das funções de titular e suplente, respectivamente, representando a Câmara Municipal de Várzea Alegre, no Conselho Municipal de Juventude de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 202, de 21 de setembro de 2022, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C09694DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°562, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, a senhora CIETE BEZERRA ALVES, da função de titular representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Alegre - CE, no Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 252, de 09 de dezembro de 2019, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:71059CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°559, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, o servidor FRANCISCO FIRMINO LEAL da função de suplente representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 335, de 19 de setembro de 2023, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B6D63A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°563, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, a senhora LUIZA ADEIUZA CLEMENTINO DE SOUZA, da função de suplente representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre - CE, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 396, de 04 de agosto de 2021, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º AFASTAR, a senhora VALDELENE BITU DE OLIVEIRA e o senhor MICHEL MARTINS DOS SANTOS, das funções de titular e suplente, respectivamente, representando a Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 396, de 04 de agosto de 2021, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:19D2244B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, a senhora LUIZA ADEIUZA CLEMENTINO DE SOUZA, da função de titular representando o Poder Executivo de Várzea Alegre - CE, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 360, de 12 de maio de 2021, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FE0D41CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 565 , DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, a senhora CIETE BEZERRA ALVES, da função de titular representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Alegre - CE, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 281, de 11 de agosto de 2023, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E1EAE561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 566, DE 05 DE JULHO DE 2024

Afasta membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMAD) do Município de Várzea Alegre – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de desimcompatibilização de servidor, para pleitear mandato eletivo em eleições municipais, conforme prevê a Lei Complementar 64/1990;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, a senhora VALDELENE BITU DE OLIVEIRA e o senhor PEDRO BITU DE OLIVEIRA, das funções de titular e suplente, respectivamente, representando o Poder Legislativo de Várzea Alegre - CE, no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Várzea Alegre – CE, instituído pela Portaria nº 422, de 19 de outubro de 2021, até a data de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FF4478A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Várzea Alegre e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 982/2017

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Várzea Alegre – CE, para o biênio 2022-2024, com os seguintes integrantes:

Secretaria De Cultura E Turismo
Titular: Antônio Érico Bastos Batista
Suplente: Antônia Pereira De Oliveira

Secretaria De Educação
Titular: Renata Siebra Bitu Sátiro
Suplente: Marta Rilva Pereira

Secretaria De Assistência Social
Titular: Antônia Ferreira De Sousa
Suplente: Tereza Cristina Alves Bezerra

Secretaria De Esportes
Titular: Cicero Sousa Da Silva
Suplente: Antônio Joales Leandro Duarte

Secretaria De Meio Ambiente
Titular: José Marcilio Dos Anjos Feitosa
Suplente: Maria Érika De Araújo

Gabinete De Prefeito
Titular: Luzia Iêda Luiz Máximo
Suplente: Cleidiane Da Silva Costa

Representantes Da Música
Titular: Cicero Acácio Silva
Suplente: Saulo Medeiros Da Silva

Representantes Da Literatura
Titular: Paulo Robenomir Vilar

Representantes Do Teatro
Titular: Luano Bruno De Oliveira Dias
Suplente: Edilânia Primo Costa

Representantes Da Dança
Titular: Rostander Macêdo Bezerra
Suplente: Vitória Grasielly Felix Da Silva

Representantes Das Tradições Populares
Titular: Expedito Pinheiro Mota
Suplente: Cláudio José De Sousa

Representantes Da Arte E Cultura Digital E Áudio Visual
Titular: Miguel Valderi Silva
Suplente: Joaquim De Sousa França Júnior

Representantes De Associação De Artesanato
Titular: Maria Miguel De Oliveira
Suplente: Vera Lúcia De Oliveira Lima

Representantes De Instituições Culturais Não Governamentais
Titular: Maria Da Conceição Sousa Pinheiro
Suplente: Lázaro Bezerra De Sousa

Representantes De Produtores Culturais
Titular: Anderson De Oliveira Lima
Suplente: Miguel Orlando Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:97B98E27

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO N.°0003/2024/PMJVZG

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA ALEGRE
Procedimento Administrativo n° 09.2023.00036395-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, VI e IX da Constituição Federal, no art. 201, VIII e 85°, alínea "c", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), no artigo 26, inciso I da Lei n° 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e no art. 26, inc. XXII da Lei Complementar n°. 72/08 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante oprevisto no art. 26, XXII, da Lei Complementar estadual n° 072/2008, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição da República (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal n.° 8.625/93;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade e, expressamente elencados no artigo 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita e geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio entre as receitas e as despesas, sobretudo no que pertine aos gastos com pessoal, no curto, médio e longo prazo, provoca reflexos negativos diretos na manutenção das políticas públicas municipais sobre as áreas mais sensíveis, que diuturnamente são reclamadas ao Ministério Público, como a saúde e a educação, apresentando-se como exemplo notório em Várzea Alegre/CE;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício Circular n.º 017/20231, Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em seu Relatório Informativo para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo, fundamentado no art. 59, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2020 - LRF, nos incisos I e II, do art. 5º, no parágrafo único, do art. 6º, e nos §§ 1° e 2°, do art. 8° da Instrução Normativa n° 01/2023 e no art. 15, VI, da Resolução n° 835/2007 - Regimento Interno e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela administração pública, emitiu alerta ao Município de Várzea

Alegre, em razão do montante das despesas com pessoal do Município haver atingido 90% (noventa por cento) do limite, como definido no art. 59, § 1°, da LRF, bem como na forma do art. 8° da IN n° 01/2023 do TCE/CE;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício Circular n° 08/20242, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo n° 346/2024, exarado no Processo n° 22888/2023-8, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado no art. 59, §1° da Lei complementar n° 101/2000 - LRF, nos incisos I e II, do art. 5°, no parágrafo único do art. 6° e nos §§ 1° e 2º do art. 8° da Instrução Normativa n° 01/2023 e no art. 31, IX, "b" da Resolução Administrativa n° 01/2024 - Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela Administração Pública, novamente emitiu ALERTA, ao Município de Várzea Alegre/CE, em razão do montante das despesas com pessoal do Município haver atingido 90% (noventa por cento) do limite legal, no 3° quadrimestre/2 Semestre;

CONSIDERANDO que o art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê a existência do denominado "limite prudencial de gastos com pessoal", este determinado em 95% do limite total de 54%, ou seja, 51,3% da receita corrente líquida do exercício, montante a partir do qual é vedado ao gestor, dentre outras despesas com pessoal, a contratação de hora extra, ressalvadas as exceções constitucionais e aquelas previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que, ao analisar os presentes autos, o Poder Executivo de Várzea Alegre/CE vem realizando o pagamento de horas extras de forma desordenada como se vê mês a mês de maio a outubro de 2023, como se fosse a "complementação de salário" de alguns servidores;

CONSIDERANDO que esta espécie de comportamento do gestor redunda na clara assunção do risco de dano às finanças públicas, traduzindo-se, no mínimo, em inegável imprudência do ponto de vista fiscal;

CONSIDERANDO que, não obstante o quadro exposto, o Poder Executivo vem insistindo no pagamento de horas extras mesmo após a expedição do alerta pelo TCE/CE, conforme demonstram as informações à disposição no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e no site do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode ter como prática rotineira o pagamento de horas extras aos seus servidores, uma vez que tal conduta pode configurar ineficiência do serviço público pela falta de servidores para desempenhar determinada função
e não cumprimento da norma constitucional que determina o concurso público;

CONSIDERANDO que as horas extras não podem ser utilizadas como forma de complementação da remuneração dos servidores que, não raras vezes, encontram-se defasadas, e são pagas em valores fixos, mês a mês, e não excepcionalmente como é próprio da sua natureza;

CONSIDERANDO que as horas extras muitas vezes são pagas sem o efetivo controle da ocorrência da prestação do serviço excepcional e que tal conduta não é fiscalizada pelo superior hierárquico do servidor e pelo gestor municipal;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de forma subsidiária ou complementar para a compensação do serviço extraordinário, além do já previsto pagamento do respectivo adicional (inteligência do art. 129, §3° da Lei Complementar 354/2011);

CONSIDERANDO que diante de tal quadro, o Poder Executivo de Várzea Alegre/CE põe-se em encruzilhada frente aos servidores, não possuindo outras formas de compensar o serviço extraordinário a não ser pelo pagamento da hora extra tratada em lei, circunstância que gera conflito direto com a Lei de Responsabilidade Fiscal nas hipóteses restritivas de gastos em que o ente público se encontra impedido de autorizá-la e adimpli-la, como a que ora se apresenta (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF);

CONSIDERANDO que a Lei n° 9.601/98 instituiu a possibilidade de compensação de jornada extraordinária anteriormente trabalhada, sem o acréscimo na remuneração, como alternativa ao recebimento de horas extras, tratando-se de previsão expressa no art. 7°, inciso XIII, da Constituição Federal, direito este que também foi estendido aos servidores públicos, nos termos do art. 39, §3°, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo n° 722.628/MG, Rel. Min. Luiz Fux, reconheceu a constitucionalidade do "banco de horas" no âmbito do serviço público, medida que, nas palavras do Eminente Relator: "atende não só à legislação estatutária de regência, como também, reduz custos com o funcionamento e manutenção de serviços públicos essenciais, além de resguardar e preservar a saúde e a vida social dos servidores que trabalham em regime de revezamento, diante da visível flexibilização da jornada de trabalho." ;

CONSIDERANDO que diversos entes públicos federais, estaduais e municipais, a exemplo da União, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, Tribunais de Justiça Estaduais, Varas Federais e do Trabalho, Cartórios Eleitorais, Ministério Público Federal, Ministério Públicos dos Estados, além de vários municípios cearenses, reconhecendo a constitucionalidade na implantação do Banco de Horas no âmbito da Administração Pública, já adotaram tal forma de compensação de jornada para seus servidores;

CONSIDERANDO que, ao assim agirem, tais entes adotaram uma alternativa para poupar o servidor de jornadas prolongadas, reconhecendo a contrapartida do repouso no resguardo a saúde do trabalhador, além de, ao mesmo tempo, evitar despesas públicas com o pagamento de horas excedentes, dando margem a espaço orçamentário para a satisfação de outros compromissos, ou mesmo para terem alternativa a sua disposição quando incidentes nas restrições orçamentárias do art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, conforme se depreende do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é do Prefeito Municipal a competência exclusiva para autorizar o serviço extraordinário, cabendo a ele a responsabilidade civil, administrativa e criminal em decorrência de eventuais danos ao erário, quando da não observância à Lei de Responsabilidade Fiscal por conta de pagamentos irregulares;

RESOLVE RECOMENDAR ao Senhor Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, dentro da competência que lhe cabe:

A) que SUSPENDA a contratação de qualquer hora extra enquanto o Município estiver em limite de alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando-se plena ciência da presente a todos os Secretários Municipais e ocupantes de cargos de chefia imediata, ressalvada as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

B) para não prejudicar a categoria dos servidores públicos nas situações em que absolutamente imprescindível o serviço extraordinário, como por exemplo em determinadas áreas da saúde pública municipal, seja instaurado procedimento administrativo próprio para cada servidor nesta situação excepcional, demonstrando:
I) o cumprimento da carga horária extraordinária pelo servidor;
II) o aceite pessoal do superior hierárquico do servidor que está fiscalizando o cumprimento da carga horária;
II) justificativa legal do gestor municipal do pagamento das horas extras no período, jamais se permitindo o pagamento de horas extras aos seus servidores como forma de complementação de salário e sem fiscalização da carga horária realmente estendida;

IV) ciência expressa do controle interno do Município acerca do pagamento excepcional das horas extraordinárias por parte do gestor municipal;
C) seja editado, com a máxima urgência, Decreto Municipal para a imediata implantação do assim denominado "BANCO DE HORAS" no âmbito do serviço público municipal, que deve ser adotado como regra para toda a administração pública, devendo concorrer com o pagamento da hora extraordinária como forma adicional de compensação do serviço excepcional, esta modalidade devendo ser adotada como exceção, como prevê o art. 129, § 3° da Lei Complementar 354/2011.
O Ministério Público adverte que a presente Recomendação dá ciência da mora do destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que não a observarem.

O acatamento da presente Recomendação deverá ser comunicado ao Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Cabe ao Município de Várzea Alegre, ainda, dar ampla divulgação à presente recomendação, fazendo-se publicar no site do Município e no Diário Oficial deste ente, enviando ainda cópia do documento para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

No que tange à Câmara de Vereadores, será solicitada a sua leitura integral na próxima sessão legislativa, para fins de acompanhamento de sua implementação e providências necessárias para a sua fiscalização.
Várzea Alegre - CE, 02 de julho de 2024

THIAGO FREITAS CAMELO
Promotor de Justiça

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:02C4B5F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.03/2024 (Cód. CMDI 03)
Dispõe sobre a aprovação da homologação do resultado final dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 02/2024/STDSMDH/CMDI/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,
CONSIDERANDO as etapas veiculadas no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024 – CMDI/BARBALHA e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a Cláusula 2.2 do Edital, no que se refere a preferência aos projetos que têm como público-alvo pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a Cláusula 3.6, que informa que cada Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental (OG) teve a oportunidade de submeter até uma proposta de projeto para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);
CONSIDERANDO a Cláusula 10.4 em que apenas uma proposta de cada organização ou entidade poderá ser contemplada com os recursos do FMDI, observada a disponibilidade financeira e os demais critérios do item anterior, independentemente do total de propostas apresentadas em quaisquer dos lotes;
CONSIDERANDO a Cláusula 10.5, poderão ser contempladas até 2 (duas) propostas para cada lote, desde que apresentadas por entidades de origem diferente, uma OSC e uma OG, respeitada a disposição prevista no item 10.4.
CONSIDERANDO a Cláusula 10.1 que prevê que os projetos submetidos foram avaliados em atendimento aos critérios informados, sendo atribuída a cada um a pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos.
CONSIDERANDO que todas as etapas de seleção dos projetos aprovados seguiram rigorosamente as disposições legais previstas no Edital vigente e demais legislações pertinentes, bem como a prestação de contas pela Comissão de Seleção ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
CONSIDERANDO a aprovação por maioria absoluta do CMDI em assembleia ocorrida em 04 de julho de 2024 referente à homologação.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do resultado final dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 02/2024/STDSMDH/CMDI/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme apresentado adiante:

LOTES	PROJETOS	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	STATUS
LOTE 01 – PROJETOS VOLTADOS AO APOIO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A FIM DE PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR AOS IDOSOS ACOLHIDOS.	PROJETO INCENTIVA RMI	CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE	APROVADO
LOTE 02 – PROJETOS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. A) SERÃO PRIORIZADOS OS PROJETOS QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA SUSTENTABILIDADE, COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUZIDA POR IDOSOS.	PROJETO PORÇÕES DE AMOR	COZINHA COMUNITÁRIA MINERVA DIAS DE SÁ	APROVADO
	PROJETO COLHENDO FRUTOS	FREI DAMIÃO AÇÃO E JUVENTUDE	REPROVADO
LOTE 03 – PROJETOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DOS IDOSOS E A SUPERAÇÃO DAS VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS (FÍSICAS, PSICOLÓGICAS, PATRIMONIAIS, SEXUAIS, ABANDONO E DISCRIMINAÇÃO).	PROJETO FORTALECENDO LAÇOS E RESGATANDO SABERES	CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SANTO ANTÔNIO	APROVADO
LOTE 04 – PROJETOS QUE FOCALIZEM NA SENSIBILIZAÇÃO A PARTIR DE FORMAÇÕES E CAMPANHAS QUE PROMOVAM A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E ESPIRITUAL DA PESSOA IDOSA, ALÉM DE INCENTIVOS DAS PRÁTICAS DE CIDADANIA.	PROJETO VALORIZANDO A MELHOR IDADE	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE Á FAMÍLIA - SESFA	APROVADO
	ENVELHECER COM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOM BOSCO	REPROVADO
LOTE 05 – PROJETOS VOLTADOS AO INCENTIVO DA PRÁTICA DO BEM VIVER E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POSSIBILITANDO A VIVÊNCIA DO IDOSO JUNTO AO LAZER E À CULTURA POPULAR. A) SERÃO PRIORIZADOS OS PROJETOS QUE VISEM A	PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE	SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA - SOAFA	REPROVADO
	PROJETO CIRANDA DA VIDA NA MELHOR IDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – DIRETORIA DO TRABALHO E RENDA	APROVADO

VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA QUE TRABALHE NA PRODUÇÃO DE ARTE E DA CULTURA POPULAR.	ECONOMIA SOLIDÁRIA E TURISMO RURAL NA PRÁTICA DO BEM VIVER	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DOS SITIOS COITÉ	APROVADO
LOTE 07 – PROJETOS NO CAMPO DA SAÚDE VOLTADOS PARA APRIMORAR A MOBILIDADE FÍSICA, MENTAL, VISUAL E AUDITIVA DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, VISANDO PROPORCIONAR-LHES UMA QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR E EMPODERAMENTO AMPLIADOS.	PROJETO FORTALECENDO CORPOS, ELEVANDO ESPÍRITOS	ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CEARÁ	APROVADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barbalha-CE, 04 de julho de 2024.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES
Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B8CC0711

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 05.07.001/2024 – STDSMDH DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 02/2024/STDSMDH/CMDI/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

A Comissão de Avaliação dos Projetos do Edital Nº 02/2024/STDSMDH/CMDI/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação resultado final dos projetos aprovados, nos termos do referido Edital:
CONSIDERANDO as etapas veiculadas no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024 – CMDI/BARBALHA e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a Cláusula 2.2 do Edital, no que se refere a preferência aos projetos que têm como público-alvo pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a Cláusula 3.6, que informa que cada Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental (OG) teve a oportunidade de submeter até uma proposta de projeto para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);
CONSIDERANDO a Cláusula 10.4 em que apenas uma proposta de cada organização ou entidade poderá ser contemplada com os recursos do FMDI, observada a disponibilidade financeira e os demais critérios do item anterior, independentemente do total de propostas apresentadas em quaisquer dos lotes;
CONSIDERANDO a Cláusula 10.5, poderão ser contempladas até 2 (duas) propostas para cada lote, desde que apresentadas por entidades de origem diferente, uma OSC e uma OG, respeitada a disposição prevista no item 10.4.
CONSIDERANDO a Cláusula 10.1 que prevê que os projetos submetidos foram avaliados em atendimento aos critérios informados, sendo atribuída a cada um a pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 02/2024/STDSMDH/CMDI/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme apresentado adiante:

LOTES	PROJETOS	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	STATUS
LOTE 01 – PROJETOS VOLTADOS AO APOIO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A FIM DE PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR AOS IDOSOS ACOLHIDOS.	PROJETO INCENTIVA RMI	CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE	APROVADO
LOTE 02 – PROJETOS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. A) SERÃO PRIORIZADOS OS PROJETOS QUE VISEM O FORTALECIMENTO DA SUSTENTABILIDADE, COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUZIDA POR IDOSOS.	PROJETO PORÇÕES DE AMOR	COZINHA COMUNITÁRIA MINERVA DIAS DE SÁ	APROVADO
	PROJETO COLHENDO FRUTOS	FREI DAMIÃO AÇÃO E JUVENTUDE	REPROVADO
LOTE 03 – PROJETOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DOS IDOSOS E A SUPERAÇÃO DAS VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS (FÍSICAS, PSICOLÓGICAS, PATRIMONIAIS, SEXUAIS, ABANDONO E DISCRIMINAÇÃO).	PROJETO FORTALECENDO LAÇOS E RESGATANDO SABERES	CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SANTO ANTÔNIO	APROVADO
LOTE 04 – PROJETOS QUE FOCALIZEM NA SENSIBILIZAÇÃO A PARTIR DE FORMAÇÕES E CAMPANHAS QUE PROMOVAM A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E ESPIRITUAL DA PESSOA IDOSA, ALÉM DE INCENTIVOS DAS PRÁTICAS DE CIDADANIA.	PROJETO VALORIZANDO A MELHOR IDADE	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE Á FAMÍLIA - SESFA	APROVADO
	ENVELHECER COM SAÚDE	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOM BOSCO	REPROVADO
LOTE 05 – PROJETOS VOLTADOS AO INCENTIVO DA PRÁTICA DO BEM VIVER E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POSSIBILITANDO A VIVÊNCIA DO IDOSO JUNTO AO LAZER E À CULTURA POPULAR. A) SERÃO PRIORIZADOS OS PROJETOS QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA QUE TRABALHE NA PRODUÇÃO DE ARTE E DA CULTURA POPULAR.	PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE	SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA - SOAFA	REPROVADO
	PROJETO CIRANDA DA VIDA NA MELHOR IDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – DIRETORIA DO TRABALHO E RENDA	APROVADO
	ECONOMIA SOLIDÁRIA E TURISMO RURAL NA PRÁTICA DO BEM VIVER	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DOS SITIOS COITÉ	APROVADO
LOTE 07 – PROJETOS NO CAMPO DA SAÚDE VOLTADOS PARA APRIMORAR A MOBILIDADE FÍSICA, MENTAL, VISUAL E AUDITIVA DOS IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, VISANDO PROPORCIONAR-LHES UMA QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR E EMPODERAMENTO AMPLIADOS.	PROJETO FORTALECENDO CORPOS, ELEVANDO ESPÍRITOS	ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CEARÁ	APROVADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Gestor E Ordenador De Despesas Do Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso
Secretário Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos

EDMILSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Executivo Dos Conselhos
Membro Da Comissão De Seleção

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora-Geral
Membro Da Comissão De Seleção

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1AC1ED90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.07.05.0001/2024.

EMENTA: ***Dispõe sobre o pagamento das premiações do Campeonato Campossalense de Esportes 2024.***

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Premiação aos vencedores do Campeonato Campossalense de Esportes 2024, a ser distribuída da seguinte forma:

MODALIDADE	COLOCAÇÃO		VALOR (R$)
CAT - ABERTO	CAMPEÃO		7.000,00
CAT - ABERTO	VICE - CAMPEÃO		3.500,00
CAT - ABERTO	3 LUGAR		1.000,00
CAT - ABERTO	ARTILEIRO		250,00
CAT - ABERTO	MELHOR GOLEIRO		250,00
CAT - VETERANOS	CAMPEÃO		5.000,00
CAT - VETERANOS	VICE - CAMPEÃO		2.500,00
CAT - VETERANOS	3 LUGAR		1.000,00
CAT - VETERANOS	ARTILEIRO		250,00
CAT - VETERANOS	MELHOR GOLEIRO		250,00
CAT - MASCULINO	CAMPEÃO		6.000,00
CAT - MASCULINO	VICE - CAMPEÃO		3.000,00
CAT - MASCULINO	3 LUGAR		1.000,00
CAT - MASCULINO	ARTILEIRO		250,00
CAT - MASCULINO	MELHOR GOLEIRO		250,00
FUTSAL FEMININO	CAMPEÃO		3.000,00
FUTSAL FEMININO	VICE - CAMPEÃO		2.000,00
FUTSAL FEMININO	3 LUGAR		1.000,00
FUTSAL FEMININO	ARTILHEIRA		250,00
FUTSAL FEMININO	MELHOR GOLEIRA		250,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL MAS	1° LUGAR	400,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL MAS	2 °LUGAR	300,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL MAS	3 °LUGAR	200,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL MAS	4 °LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL MAS	5 °LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL FEM	1 °LUGAR	400,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL FEM	2 °LUGAR	300,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL FEM	3 °LUGAR	200,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL FEM	4 °LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL FEM	5 °LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL MAS	1° LUGAR	400,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL MAS	2° LUGAR	300,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL MAS	3° LUGAR	200,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL MAS	4° LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL MAS	5° LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL FEM	1° LUGAR	400,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL FEM	2° LUGAR	300,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL FEM	3° LUGAR	200,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL FEM	4° LUGAR	100,00
CICLISMO – XCM MAS / FEM	PODIO GERAL LOCAL FEM	5° LUGAR	100,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER A MAS	1 LUGAR	400,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER A MAS	2 LUGAR	300,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER A MAS	3 LUGAR	200,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER A MAS	4 LUGAR	100,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER A MAS	5 LUGAR	100,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER B MAS	1 LUGAR	400,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER B MAS	2 LUGAR	300,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER B MAS	3 LUGAR	200,00
CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER B MAS	4 LUGAR	100,00

CICLISMO – CATEGORIA SPEED - MAS	CAT MASTER B MAS	5 LUGAR	100,00
TORNEIO DE VÔLEIBOL MASCULINO / FEMININO	CAMPEÃO	FEMININO	2.000,00
TORNEIO DE VÔLEIBOL MASCULINO / FEMININO	VICE – CAMPEÃO	FEMININO	1.000,00
TORNEIO DE VÔLEIBOL MASCULINO / FEMININO	CAMPEÃO	MASCULINO	2.000,00
TORNEIO DE VÔLEIBOL MASCULINO / FEMININO	VICE - CAMPEÃO	MASCULINO	1.000,00

Parágrafo único. Os encargos decorrentes das premiações ocorrerão por conta da dotação: 11.01.2712204022.066 - Manut. Da secretaria de Desporto, no elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00 - Premiações cult. Art. Cient. Despor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1970A5AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – 1º ADITIVO

A Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Ex.mo Prefeito Sr. **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 002/2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1°. – Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Item 5.** , conforme segue:

[...]	
Período de inscrição	**01 a 26 de julho de 2024**
[...]	
Solicitação de Isenção	**01 e 02 de julho de 2024** **Reaberto: 08 e 09 de julho de 2024**
[...]	

Art. 2º. – Fica reaberto retificado o **ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE** , conforme segue:

CÓD.	CARGO	[...]	CR**	[...]	VAGAS PcD*	[...]	[...]	[...]
001	**AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	06	06		01			
002	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	06	06		01			

Art. 3°. - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 002/2024.

GUARACIABA DO NORTE - CE, 04 de Julho de 2024

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte - CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:123BC13E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.177, DE 04 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 3.177, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Iguatu, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos; IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta; VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta; VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta; X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos; XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico
– FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Iguatu, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2025, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2025, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14. Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2025 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal De Iguatu/CE

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS
(LEI Nº 3.177, DE 04 DE JULHO DE 2024)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2025

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:

As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O combate à pandemia da Covid19 deve ser prioridade e permanentemente monitorado com atendimento à população e campanhas de conscientização para minimizar e erradicar os seus efeitos.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

ANEXO II – METAS FISCAIS
(LEI Nº 3.177, DE 04 DE JULHO DE 2024)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2025

SUMÁRIO

· *ANEXO DE METAS FISCAIS*

1 – METAS ANUAIS
Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2023

2.A – Detalhamento da receita realizada em 2023

3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores

3.A – Memória e Metodologia de Cálculo 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2025

1. <u>METAS ANUAIS</u>

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	*Serviço*		
2024	498.138.199,25	492.889.586,25	5.115.000,00	133.613,00	5.248.613,00	9.618.639,49
2025	309.587.620,41	304.234.035,15	5.217.300,00	136.285,26	5.353.585,26	9.811.012,28
2026	315.779.372,82	310.318.715,86	5.321.646,00	139.010,97	5.460.656,97	10.007.232,53

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2025
2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	**Metas de Receita**			**Despesa Comum**			**Dívida Pública**			**Metas de Resultado Primário**			**Metas de Resultado Nominal**		
	Est.	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**
2023	465.181.710,94	415.654.015,81	89,35	456.062.804,69	301.226.127,54	66,05	9.118.906,25	8.721.334,36	95,64	6.052.033,21	-11.936.384,70	-197,23	9.430.038,72	21.492.374,91	227,91
Nomenclatura:															
Est. = Estimado															
Rel. = Realizado															
Alc. = Alcançado															

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2025

3 <u>– DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS</u>

COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício	**Exercício (Estimativa)**	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2021	2022	2023	**2024**	2025	2026
Correntes	325.302.473,18	344.490.539,26	384.731.332,02	384.731.332,02	392.425.958,66	400.274.477,83
Capital	1.322.962,29	22.764.993,61	30.922.683,79	113.789.513,25	116.065.303,52	118.386.609,59
TOTAL	326.625.435,47	367.255.532,87	415.654.015,81	**498.520.845,27**	508.491.262,18	518.661.087,42

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2023, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2024, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2025

<u>MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES</u>

A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

· POPULAÇÃO - 2%

· PIB - 2%

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2025

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2021	211.241.037,07	102.476.857,39	150.929.454,16	162.788.440,30
2022	227.406.123,68	113.608.818,46	168.871.581,05	172.143.361,09
2023	237.170.047,20	168.812.260,27	183.323.294,27	222.659.013,20

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2025

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE

RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2025 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2025

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Iguatu, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ANEXO III – RISCOS FISCAIS - 2025
(LEI Nº 3.177, DE 04 DE JULHO DE 2024)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2025

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	9.970.416,91
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.970.416,91
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.970.416,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.979.291,83
Novas DOCC	6.979.291,83
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.991.125,07

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.680.000,00	Limitação do Empenho	1.200.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	480.000,00
TOTAL	**1.680.000,00**	**TOTAL**	**1.680.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	4.200.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	3.600.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	4.360.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	5.200.000,00
Aumento Permanente da Receita	9.970.416,91	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	3.340.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	1.200.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	7.590.416,91
TOTAL	**19.730.416,91**	**TOTAL**	**19.730.416,91**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**21.410.416,91**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**21.410.416,91**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66A0DE38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 025/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a ratificação da adesão do município de Piquet Carneiro à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, regulamentada a Lei federal nº 13.874/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.598/2007, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
CONSIDERANDO disposto na Lei federal nº 13.874/2019, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Declaração de Direitos e Liberdade Econômica, a qual que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como apresenta disposição sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;
CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias, aos alvarás de funcionamento e à regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas consideradas de alto risco;
CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição das atividades consideradas de Baixo Risco, além de definir regras para a dispensa de exigência de atos públicos de liberação para o funcionamento de atividades econômicas;
CONSIDERANDO a não necessidade de licenciamento por parte de empreendimentos considerados de Baixo Risco, bem como a emissão da declaração de isenção de licenciamento pelo município de Piquet Carneiro;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do município de Piquet Carneiro, com observância da legislação urbanista, ambiental e sanitária,

DECRETA:

Art. 1o. Fica ratificada a formalização da adesão do município de Piquet Carneiro à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de acordo com o estabelecido no presente Decreto.
Art. 2º. Fica regulamentado o procedimento para implementação, no município de Piquet Carneiro, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como apresenta disposição sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÃO GERAIS
Art. 3º. O procedimento para a concessão de alvarás no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, obedecerá às seguintes etapas, exceto quando o empreendimento for considerado de "Baixo Risco A":
I - emissão de Inscrição Municipal;
II - licenciamento ambiental, sanitário e certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicável; e
III - emissão de Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de Funcionamento Regular, conforme o caso.
Art. 4º. Para fins deste Decreto consideram-se:
I – Baixo Risco ou "Baixo Risco A": grupo de atividade econômica, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena operação e funcionamento do estabelecimento;
II – Médio Risco ou "Baixo Risco B": grupo de atividade econômica, cujo grau de risco não seja considerado alto, conforme este Decreto e que não se enquadrem no conceito de Baixo Risco ou "Baixo Risco A" do Inciso I deste artigo, tendo como efeito a garantia de que estabelecimentos possam solicitar alvarás e licenças por meio simplificado, não sendo necessária a realização de Vistorias Prévia;
III – Alto Risco: grupo de atividades econômicas que em virtude de seu potencial poderá infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e pânico, sendo, portanto, necessário a realização de vistoria e licenciamento prévio por parte dos órgãos licenciadores;
IV – Alvará de Funcionamento Simplificado: documento por meio do qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de Médio Risco ou "Baixo Risco B" caracterizando-se pela não necessidade de prévia vistoria por parte dos órgãos licenciadores;
V – Alvará de Funcionamento Regular: documento pelo qual permitirá o funcionamento de empresas consideradas de "Alto Risco", sendo necessária prévio licenciamento por parte dos órgãos licenciadores, além de necessitar de vistorias prévias;
VI – Termo de Ciência e Responsabilidade: documentos por meio do qual o declarante assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer, comprometendo-se ao atendimento da legislação, bem como a promover a regularização do estabelecimento perante os órgãos competentes, sob as penas da Lei.
CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL
Art. 5º. A Consulta de Viabilidade Locacional se dará mediante o fornecimento, por parte do solicitante, das seguintes informações:
I – Atividade conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE;
II – Número de inscrição do IPTU do imóvel;
III – Área construída do Imóvel;
IV – Área do terreno
V – Área do estabelecimento
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por área do estabelecimento a totalidade das áreas de piso cobertas de todas as edificações principais e complementares, inclusive áreas comuns.
Art. 6º. O registro de toda empresa ou negócio será efetivado após o deferimento da análise de viabilidade locacional, realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento por meio do Setor de Tributos.
Art. 7º. A Consulta de Viabilidade Locacional tem natureza consultiva e não autoriza o início das atividades do estabelecimento, ficando este condicionado à obtenção do Alvará de Funcionamento Simplificado ou Alvará de funcionamento Regular, exceto se o empreendimento for considerado de Baixo Risco A, conforme classificação constante neste Decreto.
Art. 8º. A solicitação da Consulta de Viabilidade Locacional será indeferida quando houver:
I - incompatibilidade da zona do imóvel com a atividade informada pelo solicitante, conforme determinação da Lei municipal nº 017/2000, de 29 de dezembro de 2000 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e suas alterações;
II - divergência entre o endereço informado e o constante no cadastro Imobiliário Municipal através do controle do Imposto predial Territorial Urbano (IPTU)
III - quaisquer divergências nos dados informados pelo solicitante com base em fontes de dados oficiais do Município;
IV - constatação de que o imóvel não dispõe do controle do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, salvo quanto aos imóveis localizados em zona rural ou distritos.
§ 1º - Poderá ser aceita a divergência disposta no inciso II, quando possível estabelecer a relação entre a informação nova e a antiga, com base nos dados disponíveis no cadastro imobiliário ou outro documento emitido pelo Governo Municipal que comprove a mudança.
§ 2º - Nos casos em que o imóvel não dispuser do controle do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e estiver situado na zona urbana do distrito ou na zona rural do município de Piquet Carneiro, o solicitante deverá preencher o campo IPTU no momento do cadastro da seguinte forma:

I - quando o imóvel estiver situado nas zonas urbanas dos distritos do município de Piquet Carneiro, o campo deverá ser preenchido com o código "20221301";
II – quando o imóvel estiver situado na zona do município de Piquet Carneiro, o campo deverá ser preenchido com o código "20221302".
Art. 9º. No caso de indeferimento da Consulta de Viabilidade Locacional, será informado ao solicitante o motivo no portal onde foi realizada a consulta, para que se houver interesse, realize nova solicitação.
CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO, DAS REGRAS E DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Art. 10º. Para efeito de concessão de Alvarás de Funcionamento ou Isenção de Licenciamento, nos termos deste Decreto, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:
I – Baixo Risco ou "Baixo Risco A";
II – Médio Risco ou "Baixo Risco B";
III – Alto Risco.
§ 1º - Todas as atividades dispostas no Anexo II deste Decreto serão classificadas como atividades de Baixo Risco ou "Baixo Risco A".
§ 2º - Todas as atividades dispostas nos Anexos III e IV deste Decreto serão classificadas como atividades de Alto Risco.
§ 3º - As atividades não listadas nos Anexos II, III e IV serão automaticamente classificadas como de Médio Risco ou "Baixo Risco B".
Art. 11. A identificação, a definição e o enquadramento dos estabelecimentos que serão dispensados na necessidade de atos públicos de liberação para o desenvolvimento das atividades econômicas, serão de responsabilidade do contribuinte, devendo o estabelecimento atender simultaneamente os seguintes critérios:
I – utilização de propriedade privada própria e/ ou de terceiros consensuais;
II – atividades econômicas serem enquadradas como Baixo Risco ou Baixo Risco A referente á segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica;
III – Baixo Risco ou "Baixo Risco A" em prevenção contra incêndio e pânico.
§ 1º - Havendo manifestações por parte do contribuinte, através do protocolo de requerimento de alvará de funcionamento, subtende-se a necessidade de licenciamento.
§ 2° - Quando o estabelecimento desenvolver suas atividades em zona urbana, para que possam ser enquadradas como de baixo risco ou "Baixo Risco A", além do atendimento das condicionantes do caput deste artigo, deverá ser atendido o zoneamento urbano aplicável.
Art. 12. A criação de novos Cadastros Nacionais de Atividades Econômicas (CNAE) pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estática (IBGE), após a publicação deste Decreto, serão tratadas como de "Alto Risco" até a definição por cada órgão.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO E DA CONCESSÃO DE ALVARÁS
SEÇÃO I
DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO
Art. 13. A declaração de isenção de licenciamento é o documento que garante às pessoas naturais ou jurídicas o atendimento das disposições deste Decreto no que tange a não obrigatoriedade de licenciamento.
§ 1º - A declaração de isenção de licenciamento é item não obrigatório que deverá ser emitida mediante requerimento da parte interessada.
§ 2º - A declaração de isenção de licenciamento deverá ser requerida, preferencialmente, por meio virtual, através de portal disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.
§ 3º - Para o requerimento do documento de que trata o caput deste artigo, deverão ser apresentadas as seguintes informações:
I - número da Consulta de Viabilidade Locacional;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Art. 14. O Alvará de Funcionamento Simplificado destina-se a formalizar o exercício de atividades que sejam consideradas de Médio Riscou ou Baixo Risco B e que apresentem, ainda, as seguintes características:
I – área construída de estabelecimento igual ou inferior a 749m² desde que:
a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
b) sendo local de reunião de público, que tenha capacidade máxima de até 100 pessoas;
c) em local sem subsolo com uso distinto de estabelecimento;
d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros);
e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190kg (cento e noventa quilogramas).
Art. 15. São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Simplificado:
I – comprovante do CNPJ (emitido pelo site da Receita Federal) em caso de Pessoa Jurídica ou cópia simples do RG e CPF, se pessoa física;
II – documento de propriedade do imóvel ou documento que autorize do imóvel para finalidade requerida;
III – Termo de Ciência e Responsabilidade – TCR quanto á ciência das obrigações assumidas (anexo I).
§ 1º - O imóvel a ser utilizado pelo estabelecimento deverá dispor de regularidade tributária perante a secretaria responsável pela arrecadação municipal, portanto, para emissão do Alvará será consultado tal regularidade, sendo identificado pendências, a emissão do Alvará ficará suspensa.
§ 2º - Quando da renovação do Alvará de Funcionamento Simplificado, a mesma poderá ser requerida de maneira on-line, devendo apenas o contribuinte confirmar ciência das obrigações a serem cumpridas. Na situação de protocolo por meio físico, deverá o contribuinte instruir o pedido com o último Alvará válido, além do Termo de Ciência e Responsabilidade –TCR (anexo I).
§ 3º - Nos casos em que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, da atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada deverá ser protocolada solicitação de Alteração de dados acompanhada da documentação listada no caput deste artigo.
Art. 16. A concessão do Alvará de Funcionamento Simplificado dispensa a necessidade de vistoria prévia por parte dos órgãos licenciados.
Parágrafo Único – O Alvará de Funcionamento Simplificado não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados e autorização de construção, bem como não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, no âmbito de suas competências.
SEÇÃO III
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO REGULAR
Art. 17. São documentos necessários para a concessão de Alvará de Funcionamento Regular:
I – comprovante do CNPJ (emitido pelo site da Receita Federal) em caso de Pessoa Jurídica ou cópia simples do RG e CPF, se pessoa física;
II – documento de propriedade do imóvel ou documento que autorize a utilização do imóvel para finalidade requerida;
III – Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
IV – Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário;
V – Licença de Operação ou Declaração de Dispensa Ambiental;
§ 1º - O imóvel a ser utilizado pelo estabelecimento deverá dispor de regularidade tributária perante a secretaria responsável pela arrecadação municipal, portanto, para emissão do Alvará será consultado tal regularidade, sendo identificado pendências, a emissão do Alvará ficará suspensa.
§ 2º - Quando da renovação do Alvará de Funcionamento Regular, deverá o contribuinte apresentar a seguinte documentação:

I - número do Alvara a ser renovado;
II - Certificado da Conformidade do Corpo de Bombeiro
III - Alvará Sanitário ou Dispensa de Alvará Sanitário
IV - Licença de Operação ou Declaração de Dispensa Ambiental;
§ 3º - Nos casos em que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, da atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada, deverá ser protocolada solicitação de alteração de dados acompanhada da documentação listada no caput deste artigo.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por meio do Setor de Tributos poderá aplicar as seguintes sanções ao estabelecimento que se encontrar irregular:
I - Multa;
II - Embargo;
III - Cassação do Alvará; e
IV - Interdição.
Parágrafo Único - A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível, podendo serem aplicadas cumulativamente.
Art. 19. O Alvará poderá ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:
I – ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;
II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento;
III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedido o Alvará de funcionamento;
IV – forem infringidas quaisquer disposição legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou á vizinhança constatados em ação de fiscalização;
V – houver o cerceamento ás diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;
VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas e circos, não estão abrangidas por este Decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.
Art. 21. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão subsidiariamente, em caráter de recursos, pela Junta de Análise e Julgamento de processos.
Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 05 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR) – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR) – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no preenchimento desta solicitação de Alvará de Funcionamento são de minha inteira responsabilidade, e que tenho ciência que o município de Piquet Carneiro poderá a qualquer tempo realizar o monitoramento do Alvará, procedendo a cassação, caso seja constatado que foram prestadas declaração falsas ou enganosas, omitidas informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente, além da aplicação das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Declaro ter ciência de que este Alvará não exime o empreendimento de obter: Licença Sanitária, quando exigido; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido; além de não isentar o empreendimento da regularização de licenciamento ambiental, quando exigido; e habite-se.

Declaro, ainda, estar ciente de que este Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

Declaro, ademais, estar ciente de que este Alvará se refere às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas pelo responsável legal do empreendimento.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
Data:

_____
(Assinatura do Representante)

ANEXO II

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00	Agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens

9609-2/02	Agências de matrimoniais
5590-2/01	Albergues, exceto assistenciais
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamento recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de imóveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio á gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalista independente e escritores
9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificados anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnica relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades de veterinárias (desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem)
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
9602-5/01	Cabelereiros, manicure e pedicure
9529-1/02	Chaveiros
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais de segurança
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4635-4/02	Comércio atacadista de Cerveja, chope e refrigerante
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamento de informática
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs DVDs e fitas e disco
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedra preciosas e semipreciosas lapidadas
4647-8/02	Comércio atacadista de livros e outras publicações
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, predominância de insumos agropecuários
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4755-5/02	Comércio varejista de artigos armarinho
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs,DVDs e fitas
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755/-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e matérias para pintura
4743-1/00	Comércio varejista dede vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializados de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupa profissionais, exceto sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, nitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de3 artes ciência, exceto dança
8591-1/00	Ensino de dança
8593-7/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais com: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, brilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação. E não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias
3250-7/07	Fabricação de artigo, desde que não haverá fabricação de produto para saúde
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
1421-5/00	Fabricação de meias
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativa, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
1412-6/03	Fabricação de roupas íntimas
1413-4/03	Fabricação de roupas profissionais

7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
1211-0/1	Horticultura, exceto morango
7420-0/03	Laboratório fotográficos
5611-2/03	Lanchonete, Casas de chá, de suco e similares
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelho e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalação térmicas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas - ferramenta
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
7912-1/00	Operadores turísticos
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
472-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciência físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio- funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1311-1/00	Preparação e filiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação de fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001-9/04	Produção de espetáculo circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Produção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamento de informática
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de matérias plástico
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamento de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamento eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamento pessoais e domésticos não específicos anteriormente
4612-5/00	Representante comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e matérias odonto-médico hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuários, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
5611-2/01	Restaurantes e similares
8299-7/07	Sala de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria ás atividades agrícolas e pecuárias
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). E não haverá operação de jateamento (jato de areia)
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito á vigilância sanitária
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias
0161-0/01	Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de matérias não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/00	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros matérias trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagem de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagem de cartolina e papel- cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de pastas celulósicas e higiênico- sanitário não especificadas anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos de refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos de refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediário para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos de produtos orgânicos não especificados anteriormente

2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
3033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes domissanitários
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de trintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/22	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros matérias e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamento alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparação farmacêuticas
2111-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras- de- ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industrial
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não–metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados de planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalúrgica dos metais preciosos
2443-1/00	Metalúrgica do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalúrgica de outros metais não–ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não–ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalúrgica do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículo militares combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamento e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnética e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigo de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não–industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamento para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamento de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos, industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalação térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelho e equipamento de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas- ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamento para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículo automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira

3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/00	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associado à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associado à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3259-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral/ exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de matérias de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solvente
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicas não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados
4711-3/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado
4731-8/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmula
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogo de artifício e artigo pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, em região metropolitana
4922-1/00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículo rodoviário próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviço de diagnóstico por registro -ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por método ópticos – endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Ser4viço de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalação de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivo e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação

9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão de warrant
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart- hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrado à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada á impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto – socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:EDCB15E5

